



# DIÁRIO OFICIAL

## do Distrito Federal

ANO XX N° 153

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

### SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	6485
SECRETARIA DE GOVERNO .....	6486
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	6490
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	6494
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	6497
SECRETARIA DE OBRAS .....	6498
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	6499
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	6500
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	6500
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	6501
<b>SEÇÃO II</b>	
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	6507
CASA MILITAR .....	6507
SECRETARIA DE GOVERNO .....	6507
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	6509
SECRETARIA DE SAÚDE .....	6515
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	6515
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	6516
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	6516
SECRETARIA DE TRABALHO .....	6516
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	6517
SECRETARIA DE TURISMO .....	6517
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	6517
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	6517
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	6518
<b>SEÇÃO III</b>	
SECRETARIA DE GOVERNO .....	6519
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	6523
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	6527
SECRETARIA DE SAÚDE .....	6527
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	6528
SECRETARIA DE OBRAS .....	6528
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	6529
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	6529
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	6529
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	6530
SECRETARIA DE TRABALHO .....	6530
SECRETARIA DE TURISMO .....	6530
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	6530
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	6531
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	6532
INEDITORIAIS .....	6532
ÍNDICE .....	6532

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.577, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

Cria o Grupo Executivo do Projeto Jovem Cidadão e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal considera a plena cidadania como um dos valores fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos Princípios e Diretrizes Gerais do Governo do Distrito Federal, no tocante ao exercício da democracia, da cidadania e da plena participação do cidadão no Governo;

CONSIDERANDO o caráter multissetorial, enquanto ação de Governo, do Projeto Jovem Cidadão, cujo objetivo vem a ser o de possibilitar aos jovens o acesso a políticas públicas destinadas a reduzir os indicadores de exclusão social, bem como promover a elevação dos níveis de participação político-comunitária, visando à formação dos futuros cidadãos;

CONSIDERANDO a Experiência Piloto do Projeto Jovem Cidadão, em desenvolvimento na Região Administrativa do Gama - RA II e

CONSIDERANDO, finalmente, ser imperativa a integração das ações e programas previstos no âmbito do Projeto, a fim de permitir a maior agilização e coordenação de suas atividades, decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Executivo do Projeto JOVEM CIDADÃO com o objetivo de operacionalizar e agilizar as políticas públicas e ações voltadas ao incentivo do exercício da Cidadania e da participação da juventude do Distrito Federal nos assuntos públicos.

**Art. 2º** - O Grupo Executivo de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Mauro Alves Pinheiro, Administrador Regional do Gama
- II - Raimundo Ferreira da Silva Júnior - Secretaria de Trabalho
- III - Joseana Paganine - Secretaria de Governo
- IV - Sérgio Roberto Cardoso da Cruz - Secretaria de Segurança Pública
- V - Maria Almena dos Santos Velos - Secretaria de Educação
- VI - Maria do Carmo Rodrigues de Paiva - Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- VII - Rosalina Aratane Sudo - Secretaria de Saúde
- VIII - Raquel Oliveira Moreira - Secretaria de Cultura e Esporte

**Parágrafo único** - A Secretaria-Geral da Comissão será exercida por integrante do Grupo Executivo, a ser posteriormente designado, por ato de seu presidente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Agosto de 1996  
108ª da República e 37ª de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

### VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

PROCESSO Nº: 030-000.596/96  
INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista justificativas constantes no processo acima citado, Nota de Empenho nº 00183/96, no valor de R\$ 240,24 (Duzentos e quarenta

**FELICIDADE  
É UM ASSUNTO DE TODOS NÓS.**

Peça sempre a Nota ou o Cupom Fiscal em todas as suas compras.  
Assim, o Governo pode implantar todas as melhorias que fazem  
de Brasília uma cidade cada vez melhor.

reais e vinte e quatro centavos), referente despesas com assinatura semestral do Diário Oficial da União.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030-006186/96  
INTERESSADO : VÍDEO RELEASE produções  
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa VÍDEO RELEASE produção, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para atender despesas com reprodução de fitas de vídeo, "Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas" e "Da Licença", para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

PROCESSO : 030-006386/96  
INTERESSADO: NEON LETRAS  
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEON LETRAS, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para atender despesas com arte final e pintura de 40 camisetas, em duas cores, com o logotipo desta subsecretaria, bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

PROCESSO : 030-006589/96  
INTERESSADO : STILOPLAST / LTDA  
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa STILOPLAST/LTDA, no valor de R\$ 909,60 (novecentos e nove reais e sessenta centavos), para atender despesas de pastas para o Congresso a serem utilizados no Encontro de Avaliação do PACS, bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

PROCESSO : 030-006749/96  
INTERESSADO: FOLHA ECOLÓGICA COM. SOCIAL LTDA  
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa FOLHA ECOLÓGICA COM. SOCIAL LTDA, no valor de 300,00 (Trezentos reais), para atender despesas com o "Curso Intensivo de Capacitação em Ecoturismo", bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

PROCESSO : 030-006750/96  
INTERESSADO: DYTZ-Informática  
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto do artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93 e diante do que consta nos autos do processo, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa DYTZ Informática, no valor de

R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para a participação do curso de especialização na área de informática, bem como autorizo a homologação, adjudicação, emissão de Nota de Empenho e respectivo pagamento.

JAMES LEWIS

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 6 DE AGOSTO DE 1996 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, nos termos da Lei nº 510 de 28 de julho de 1993, Art. 11º, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Dec. 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

1 - Fixar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas no âmbito desta Região Administrativa, nos termos dos anexos I, II, III e IV, desta Ordem de Serviço cujos coeficientes têm por base a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal (Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995).

2 - Para as áreas públicas situadas às margens da Avenida Recanto das Emas, os preços públicos fixados serão acrescidos de 10% (dez por cento) e, para as áreas públicas situadas nas entrequadras, o acréscimo será de 5% (cinco por cento).

3 - Os valores desta tabela serão reajustados de acordo com a Lei nº 1.118 de 21.06.96.

**ANEXO I**

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	PREÇO PÚBLICO VALORES EM REAL			
	UNIDADE	DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados, e similares)	m²	0,06	2,08	25,01
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,03	1,04	12,50
Canteiro de obras, Parque de Diversões, circos, exposições e similares	m²	0,01	0,26	3,13
Feiras Permanentes	m²	0,14	4,17	50,03
Feiras Livres e Similares	m²	0,06	2,08	25,01
Banca em mercado	m²	0,14	4,17	50,03
Outdoors e anúncios e similares	m²	0,03	1,04	12,50
Comércio ou Serviço em veículos motorizados ou não:				
a) carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares.	UNIDADE	0,06	2,08	25,01
b) reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares.	m²	0,03	1,04	12,50
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,01	0,26	3,13
Abrigo de Taxi	m²	0,02	0,78	9,38
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para o desenvolvimento do evento	m²	0,06	2,08	25,01
Outras finalidades	m²	0,02	0,78	9,38

**ANEXO II**

ESPAÇOS OCUPADOS EM	PREÇO PÚBLICO TERMINAL RODOVIÁRIO VALORES EM REAL	
a) para os 1ºs 100 m² ocupados		1,56
b) para os 100 m² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior		1,25
c) para os 100 m² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior		1,14
d) para os 100 m² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior		1,04
e) para os 100 m² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior		0,94

**ANEXO III**

ESPAÇOS OCUPADOS EM PARQUES VIVÊNCIAS OU RECREATIVOS	PREÇO PÚBLICO VALORES EM REAL/M²/MÊS	
Até 100 m²		1,05
101 a 500 m²		0,73
501 a 1500 m²		0,36
1501 a 3000 m²		0,20
3001 a 5000 m²		0,13
5001 a 8000 m²		0,09
8001 a 13000 m²		0,07
Acima de 13001 m²		0,04

**ANEXO IV**

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS DENTRO DOS PARQUES VIVÊNCIAS OU RECREATIVOS	PREÇO PÚBLICO VALORES EM REAL	
		HORA DE OCUPAÇÃO
1) Eventos com cobrança de Ingresso		8,34
2) Eventos sem cobrança de Ingresso		5,23
3) Eventos Filantrópicos		5,23
4) Por evento realizado por confederação, Federações e entidades afins		6,26

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 30, de 13 de março de 1996, pag. 1971.



**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador

ARLETE SAMPAIO  
Vice-Governadora

LUIZ GCNZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ  
Editor-responsável

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,  
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.  
Telefones: (061) 225-7803

316-4137

213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

**O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA/XV**, nos termos da Lei nº 510 de 28 de julho de 1993, Art. 11º, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Dec. 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e a necessidade de disciplinar o licenciamento das atividades em área pública, resolve:

**Designar Comissão Seletiva, para o licenciamento correspondente à utilização de área pública, conforme o Disposto no Artigo 2º da lei nº 865, de 23 de maio de 1995, e de acordo com o disposto no Artigo 2º, anexos I, II, III e IV do Decreto nº 17.079/95; e Decreto nº 16.983, de 05 de dezembro de 1995, formada por: HILTON QUEIROZ ÁCTIS, matrícula 45.068-5, Presidente, MARIA LUCINEIDE NASCIMENTO COSTA, matrícula 33.325-5, Executor, GILBERTO PIRES AMORIM JÚNIOR, matrícula 40.703-8, Secretário, RÔMULO BEZERRA OLIVEIRA, matrícula 44.470-7, Membro, RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA, matrícula 47.488-6, Membro.**

Os ocupantes de área pública por Trailers, Quiosques e Similares convocados e que não comparecerem a Administração Regional do Recanto das Emas - RA-XV, no prazo previsto conforme O.C. Nº 12/96/DRFOP, será considerado desistente.

1. Licença para ocupação de área pública na Região Administrativa do Recanto das Emas.

1.1 - Para requerer qualquer expedição de Licença para Ocupação de Área Pública conforme legislação em vigor, inicialmente serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário padrão (ANEXO I);
- b) Solicitação para Trailer, Quiosque e Similares;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da carteira de sócio de sindicato da categoria, se sindicalizado for;
- f) Duas fotografias 3x4;
- g) Nada consta expedido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF (Receita do GAMA);
- h) Comprovante de residência na respectiva Região Administrativa a pelo menos dois anos;
- i) Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (DAR-Código 3573);
- j) Planta baixa, corte, fachada, e planta de situação do Trailer, Quiosque e Similares: Escala 1/50;
- k) Anuência da comunidade (ANEXO VI) assim considerada:

1 - Organizações legalmente constituídas, tais como: prefeituras, associações de moradores, comerciais e outras num raio mínimo de 50m; ou

2 - Moradores e/ou comerciantes vizinhos de área a ser ocupada, num raio mínimo de 50m.

1.2 - O requerente deverá protocolar os itens acima identificados no SDCA/RA-XV ( Protocolo ), que remeterá para a DRLO/RA-XV, para análise.

1.3 - O Serviço de Licenciamento de Obras encaminhará ao Serviço de Fiscalização de Posturas para vistoria referente ao requerimento, prevendo todos os aspectos Legais vigentes, e detalhamento inicialmente das condições de atendimento às normas específicas de posturas.

1.4 - O Serviço de Licenciamento de Obras encaminhará a Inspetoria de Saúde para vistoria referente ao requerimento, prevendo todos os aspectos Legais vigentes, e detalhamento inicialmente das condições de atendimento as normas de segurança e saúde.

1.5 - A Seção de Fiscalização de Posturas ou Diretoria Regional de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XV deverá solicitar do requerente, a apresentação do Parecer Técnico de outros órgãos, de acordo com as situações de conflito identificado no Termo de Vistoria, ou que, sirvam para esclarecer, situações adversas ao procedimento (DER, DETRAN, CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, INSPETORIA DE SAÚDE, DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL, CORPO DE BOMBEIROS, outros).

1.6 - O Serviço de Licenciamento de Obras ou Diretoria Regional de Licenciamento de Obras/RA-XV deverá encaminhar o processo para parecer da Comissão Seletiva.

2 - A Comissão Seletiva poderá realizar vistorias, caso julgue necessário, para averiguar as informações prestadas. Caso seja comprovada inveracidade nas informações prestadas o interessado perderá seus direitos.

OBS.: Havendo irregularidades, na documentação apresentada, a Comissão Seletiva notificará o interessado para saná-las, começando a contar, prazo para decisão a partir da entrega dos novos documentos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 13º do Decreto 16.983/95.

3- A Comissão Seletiva encaminhará os pedidos deferidos à Divisão Regional de Licenciamento de Obras que:

3.1- Fornecerá cópia, ao interessado, dos formulários de consulta à CAESB (ANEXO II) e à CEB (ANEXO III), quando solicitada ligação de água e energia elétrica, respectivamente, para deferimento.

3.2- Fiscalização de posturas, para verificação, dentre outros, da anuência da vizinhança atingida e a efetiva ocupação da área.

3.3- Após deferimento dos órgãos acima citados, a Divisão Regional de Licenciamento Obras encaminhará ao Administrador Regional o termo de autorização de Uso (ANEXO IV), a ser firmado, conforme previsto no Decreto 17.079/95.

3.4- A Divisão Regional de Licenciamento de Obras, após a assinatura do termo, emitirá:

- a) Extrato do Termo de Ocupação (ANEXO V), assinado pelo Diretor (a) Regional de Licenciamento de Obras, que deverá ser plastificado e afixado em local visível no estabelecimento;
- b) Relação de autorização expedidos semanalmente, para a Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;
- c) Alvará de funcionamento, nos termos do Decreto 7.820/83, ressaltando-se a devida consulta à Inspetoria de Saúde;
- d) A critério do interessado, será possível o requerimento concomitante da Autorização de Ocupação de Área Pública e do Alvará de Funcionamento.

3.5- Além das áreas mencionadas no art. 19º do Decreto 16.983/95 e seu Parágrafo Único, é vedada a venda de cerveja e bebidas alcoólicas em paradas de ônibus.

4- Os trailers, quiosques e similares instalados em área pública, devidamente autorizados pela Administração Regional até a data de promulgação da Lei 865/95, ficam dispensados do processo seletivo simplificado, nos termos do Parágrafo 1º do art. 3º da Lei 865/95.

4.1- A Comissão Seletiva procederá à avaliação dos requerentes com base em critérios de ponderação e de avaliação fundamentada nos seguintes dados:

TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PESOS				
	05	04	03	02	01
DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	DESEMPREGADO	RENDA ATÉ 01 SAL. MÍNIMO	RENDA ATÉ 02 SAL. MÍNIMO	RENDA ATÉ 03 SAL. MÍNIMO	DEPENDENTE
IDADE	+ 50 ANOS	+ 45 ANOS	+ 40 ANOS	+ 30 ANOS	+ 25 ANOS
DEPENDENTES MENORES	05 OU MAIS	04 DEPEND.	03 DEPEND.	02 DEPEND.	ATÉ 01 DEPEND.
GRAU DE INSTRUÇÃO	ANALFABETO	ALFABETIZADO	1º GRAU INCOMPLETO	1º GRAU COMPLETO	OUTROS
TEMPO DE MORADIA NA RA-XV	06 OU MAIS	05 ANOS	04 ANOS	03 ANOS	ATÉ 02 ANOS
CONDIÇÕES DE RESIDÊNCIA	SEM RESIDÊNCIA FIXA	CEDIDA	ALUGUEL	PRÓPRIA/DEVEDOR	PRÓPRIA/QUITADA
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM				NÃO

5- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

6- revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ANEXO I



**DISTRITO FEDERAL**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

QUIOSQUE       TRAILLER       SIMILARES

**DADOS DO INTERESSADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... IDADE: .....

NACIONALIDADE: ..... EST. CIV. .... RG/ INSC. ESTADUAL N.º .....

ORG. EXP. .... CPF/CGC ..... IDADE: .....

NOME DO CÔNJUGE : ..... RG ..... ORG. EXP. ....

ENDEREÇO: .....

CIDADE: ..... ESTADO: ..... CEP: ..... TEL: .....

**DADOS COMPLEMENTARES**

NOME DO PAI E MÃE .....

NOME DOS DEPENDENTES E GRAU DE PARENTESCO:

1) ..... Idade (anos) .....

2) ..... Idade (anos) .....

3) ..... Idade (anos) .....

4) ..... Idade (anos) .....

5) ..... Idade (anos) .....

POSSUI OUTRA AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	TEMPO DE MORADIA NA R.A.:
POSSUI EMPREGO FIXO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ANOS ..... MESES .....
É FUNCIONÁRIO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	RESIDÊNCIA: PRÓPRIA: <input type="checkbox"/>
É COMERCIANTE LEGALMENTE ESTABELECIDO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ALUGADA: <input type="checkbox"/>
O CÔNJUGE POSSUI EMPREGO FIXO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	OUTROS: <input type="checkbox"/>
O INTERESSADO É DEFICIENTE FÍSICO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ESCOLARIDADE: .....
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		OUTROS: .....

**DADOS TÉCNICOS**

AUTORIZAÇÃO       RENOVAÇÃO       TRANSFERÊNCIA

ATIVIDADE: ..... ÁREA OCUPADA (M²): .....

LOCAL: ..... HORÁRIO DE FUNC.: .....

DIAS DE FUNC.: ..... TEMPO DE PERMANÊNCIA: .....

**DECLARAÇÃO**

DECLARO ESTAR CIENTE DAS INSTRUÇÕES QUE DISCIPLINAM A APLICAÇÃO DA LEI Nº 865/95, DOS DECRETOS 16.983/95, 17.079/95 E SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

BRASÍLIA ..... / ..... / .....

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO I

- VERSO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV**

**PARA USO DO DRLO**

ANEXOS : INTERESSADO

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CÓPIA DO CPF;

CÓPIA DA CARTEIRA DO SINDICATO DA CATEGORIA; (Caso Haja)

DUAS FOTOGRAFIAS 3 X 4

NADA CONSTA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO GDF;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (PELO MENOS 02 ANOS NA R.A.);

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO QUIOSQUE, TRAILLER E SIMILARES - FORMATO A3 - ESC. 1:500.

OUTROS

Brasília \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA / MATRÍCULA

CÁLCULO DE PREÇO DA OCUPAÇÃO:

APROVADO

PERMANÊNCIA: ..... (DIA/MÊS/ANO)

DIMENSÕES: .....

VALOR : .....

BRASÍLIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA/ MATRÍCULA

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

.....

**PARECER DO DER**

.....

**PARECER DA DRLO**

O INTERESSADO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DESEJADA, CONFORME ANEXOS.

O INTERESSADO NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DESEJADA EM FACE DE:

.....

Brasília \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA /MAT/CHEFE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

Brasília \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA/MAT/DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

## ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV  
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

## PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

## REQUERIMENTO

À CAESB,

Eu, \_\_\_\_\_

Solicito que seja informada a viabilidade de instalação de água e esgoto no trailer / quiosque sito à:

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - DF, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do interessado

## CAESB - PARECER

 Poderá o interessado requerer a instalação de água e esgoto no local pretendido, mediante autorização da Divisão Regional de Licenciamento de Obras. Não poderá ser efetuada a ligação no local pretendido, tendo em vista que:

Brasília - DF, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do responsável carimbo

## ANEXO III

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV  
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

## PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

## REQUERIMENTO

À CEB,

Eu, \_\_\_\_\_

Solicito que seja informada a viabilidade de instalação de energia elétrica no trailer / quiosque sito à:

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - DF, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do interessado

## CEB - PARECER

 Poderá o interessado requerer a instalação de energia elétrica no local pretendido, mediante autorização da Divisão Regional de Licenciamento de Obras. Não poderá ser efetuada a ligação no local pretendido, tendo em vista que:

Brasília - DF, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do responsável carimbo

## ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO N.º \_\_\_\_\_, CELEBRADA  
ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS  
EMAS - RA-XV E \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.  
(Processo n.º \_\_\_\_\_)

## 1 - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Administrador Regional, autoriza o uso de área pública a \_\_\_\_\_, com sede denominada \_\_\_\_\_, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com base no art. 48 da lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto n.º 17.079 de 28/12/95, mediante as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto autorizar o uso de área pública na \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, para a \_\_\_\_\_.

## 3 - DO PRAZO

A presente Autorização de Uso tem vigência a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, de interesse da Administração, desde que observada a legislação pertinente e haja manifestação de interesse com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o preço de R\$ \_\_\_\_\_ pela área pública ocupada obtida pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional por meio da ordem de serviço de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1996.

4.2 - O pagamento será feito em \_\_\_\_\_ parcelas, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se a partir dessa data o prazo para os pagamentos subsequentes.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio do Documento de Arrecadação - DAR nas agências bancárias do Banco de Brasília - BRB. O comprovante deverá ser entregue na respectiva Administração Regional imediatamente após a efetivação do pagamento.

4.4 - O atraso no pagamento acarreta a incidência, cumulativa, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor a ser recolhido.

4.5 - Em se tratando de ocupação por período superior a 12 (doze) meses, ainda que decorrente de prorrogação do prazo de vigência da Autorização, o valor do preço público terá reajuste anual, de acordo com o índice que vier a ser adotado por Lei e, na falta de previsão específica, será adotado o "Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

## 5 - DA VISTORIA NAS INSTALAÇÕES

5.1 - Será realizada vistoria prévia nas instalações objeto desta Autorização, antes do desenvolvimento de qualquer atividade relacionada a sua ocupação.

5.2 - De igual sorte, será procedida vistoria final do local, após decorrido do prazo de vigência da Autorização.

5.3 - As vistorias deverão ser realizadas em horário determinado pela Administração Regional, mediante acompanhamento do Executor deste ajuste, bem como do representante legal do AUTORIZATÁRIO.

5.4 - Será lavrado Termo de Vistoria da qual constarão assinatura de ambas as partes.

5.5 - Encerrada a vistoria final, os danos apurados em decorrência direta ou indireta da realização do objeto da Autorização, serão reparados pelo AUTORIZATÁRIO, após orçamento apresentado pela Administração Regional.

5.6 - Qualquer benfeitoria realizada pelo AUTORIZATÁRIO não lhe confere direito a indenização, passando as mesmas a integrar a área ocupada quando do fim da Autorização.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZATÁRIO

6.1 - Cobrir todas as despesas com consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas, bem como as decorrentes dos reparos necessários à conservação e manutenção do imóvel ocupado;

6.2 - Responder pelos danos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos, bem como pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

6.3 - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas as outras inerentes à atividade que será desenvolvida;

6.4 - Reparar qualquer dano que eventualmente venha a ser causado a terceiros em decorrência da atividade desenvolvida no imóvel objetivo da presente Autorização.

6.5 - Promover a conservação e limpeza da área ocupada e suas adjacências, no decorrer da vigência desta Autorização;

6.6 - Entregar e reconstituir a área ocupada, imediatamente após o final da vigência desta Autorização;

6.7 - É vedado a AUTORIZATÁRIO fazer qualquer alteração da área objeto desta Autorização, sem a prévia e expressa anuência da Administração Regional, bem como modificar ou transferir a destinação, sublocá-la ou cedê-la a qualquer título;

## 7 - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificações no seu objeto.

## 8 - DA DISSOLUÇÃO

8.1 - O ajuste será automaticamente dissolvido quando da ocorrência de incêndio total ou parcial do imóvel, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, vício de construção ou propagação de fogo culposamente originado, devidamente comprovado, conforme preceitua o artigo 1208 do Código Civil.

8.2 - A Autorização poderá ser dissolvida por acordo entre as partes, a qualquer tempo, observando o cumprimento das determinações deste Termo e mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 9 - DO INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

9.1 - A inadimplência de qualquer cláusula deste ajuste acarretará sua automática rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no art. 9º do Decreto n.º 17.079/95 e nas Normas de Execução Orçamentária, financeira e Contábil do Distrito Federal.



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAFEM pela Secretaria de Educação e pela Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa aos três primeiros bimestres de 1996, nos termos do anexo I a esta Portaria.

MARIO TINOCO DA SILVA

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da Lei Orgânica do DF

1º, 2º e 3º Bimestres de 1996

DESPESAS LIQUIDADAS*	SE	FEDF	VALOR em R\$
Pessoal e Encargos	22.931.690,00	395.853.215,00	418.784.905,00
Bolsa Escola e Poupança Escola	6.678.796,00	-	6.678.796,00
Transporte	11.781,00	5.983.954,00	5.995.735,00
Assistência à saúde	-	-	-
Construção / Reforma (1)	116.211,00	1.713.232,00	1.829.443,00
Alimentação (1) (3)	261.732,00	227.355,00	489.087,00
Material-didático (1) (2)	1.558.708,00	818.743,00	2.377.451,00
Manutenção / Funcionamento	604.928,00	13.196.480,00	13.801.408,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.163.846,00</b>	<b>417.792.979,00</b>	<b>449.956.825,00</b>

\*A partir do 4º bimestre a publicação será dos valores empenhados.

Fonte: SIAFEM

Observações:

- (1) Dados do SIAFEM discriminados no balancete, para FEDF e valores das notas de empenho relativas à fonte de recurso 032 (convênios), conforme anexo II, para SE.
- (2) Inclui material de consumo da FEDF.
- (3) Inclui material permanente para produção de alimentos.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO LIQUIDADAS DE JANEIRO A JUNHO / 96 FONTE 032 (CONVÊNIOS)

MATERIAL DIDÁTICO		ALIMENTAÇÃO		CONTRUÇÃO/REFORMA	
NE's	VALOR	NE's	VALOR	NE's	VALOR
051	1.770,57	126	27.405,00	092	18,60
52	202.854,08	143	28.045,00	116	202,50
54	22.130,90	198	5.390,48	134	7.800,00
55	197.050,88	200	721,80	135	17.632,00
56	351.322,56	201	1.922,00	137	8.406,00
57	278.211,50	238	101.100,00	138	248,00
59	66.119,04	239	20.449,00	139	1.140,00
60	993,75	240	22.834,00	140	598,00
61	219.281,92	241	23.340,00	142	3.283,00
86	166,08	244	30.525,00	167	17.040,00
87	302,95	<b>TOTAL</b>	<b>261.732,28</b>	168	3.760,00
93	378,24			177	3.900,00
98	1.199,88			178	14.589,20
101	472,68			290	695,00
102	317,59			291	2.350,00
106	1.806,50			293	6.150,00
107	1.169,00			294	18.800,00
115	487,50			301	705,00
117	5.840,00			302	8.895,72
123	201,50			<b>TOTAL</b>	<b>116.211,02</b>
128	617,92				
144	21.340,00				
151	12.580,00				
154	4.647,00				
155	6.685,00				
174	8.333,05				
205	31.004,00				
209	47.865,00				
210	1.305,00				
211	449,85				
216	10.576,30				
217	2.616,64				
218	7.824,96				
220	1.148,50				
284	204,50				
285	10,00				
324	831,40				
325	1.275,00				
326	80,30				
350	1.013,40				
356	11.058,50				
393	35.164,80				
<b>TOTAL</b>	<b>1.558.708,24</b>				

PORTARIA Nº 621, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 081.002.154/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				20.000
(230201/23201)	16.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
080070021.2041	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
080070021.2041.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.41	000	20.000	20.000
00612/001 -200080				<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUÇÃO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				20.000
(230201/23201)	16.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				20.000
080070021.2041	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
080070021.2041.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.35	000	10.000	10.000
		34.90.36	000	10.000	20.000
00612/002 -200081				<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>

PORTARIA Nº 622, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 190.000.245/96 e 194.000.091/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				75.000
(150101/00001)	21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				45.000
030070021.2178	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				45.000
030070021.2178.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	000	45.000	45.000
(150104/00001)	21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				30.000
030070021.2191	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				30.000
030070021.2191.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	30.000	30.000
00601/001 -200080				<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					75.000
(150101/00001) 21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					45.000
030070021.2176 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					45.000
030070021.2176.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	45.000		45.000
(150104/00001) 21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					30.000
030070021.2191 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					30.000
030070021.2191.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.33	000	15.000		15.000
	34.90.35	000	15.000		15.000
00601/002 -200001				TOTAL	75.000

PORTARIA Nº 623, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.006.909/96, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO					168.159
(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO					168.159
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL					168.159
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	34.90.93	021	67.930		67.930
	34.90.93	032	100.229		100.229
00614/001 -200000				TOTAL	168.159

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO					168.159
(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO					168.159
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL					168.159
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	34.90.30	021	67.930		67.930
	34.90.30	032	100.229		100.229
00614/002 -200001				TOTAL	168.159

PORTARIA Nº 624, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 191.000.565/96, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					11.000
(150203/15203) 21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					11.000
030070021.4004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					11.000
030070021.4004.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	11.000		11.000
00613/001 -200000				TOTAL	11.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					11.000
(150203/15203) 21.202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					11.000
030070021.4004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					11.000
030070021.4004.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.35	000	11.000		11.000
00613/002 -200001				TOTAL	11.000

PORTARIA Nº 625, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.006.804/96, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					90.000
(210201/21201) 14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					90.000
040070021.2056 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					60.000
040070021.2056.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	60.000		60.000
040160112.6006 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO					30.000
040160112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	34.90.39	050	30.000		30.000
00602/001 -200000				TOTAL	90.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					90.000
(210201/21201) 14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL					90.000
040070021.2056 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					60.000
040070021.2056.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	60.000		60.000
040160112.6006 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO					30.000
040160112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	34.90.30	050	30.000		30.000
00602/002 -200001				TOTAL	90.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 7 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 040.008.216/93  
INTERESSADO : Escola Educacional Infantil Ltda.  
ASSUNTO : Reconsideração de decisão em pedido de Remissão.  
Ementa:  
Pedido de Reconsideração em lugar de Recurso.  
Intempetividade do pedido. Violação ao prazo do Dec. nº 16.106/94.  
Diante da intempetividade não merece ser conhecido.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 297-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.011079/96, declara:  
Junto à JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO que WASHINGTON LUIZ BAPTISTA CARNEIRO SIMARDI, CPF nº 018.756.798-04, está autorizado a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.  
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.  
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 298-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.010618/96, declara:  
Junto à JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO que MARIA DANTAS DO NASCIMENTO BORGES, CPF nº 179.103.071-87, está autorizada a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.  
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.  
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 299-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.011088/96, declara:  
Junto à CCA - COMPANHIA COMERCIAL DO AUTOMÓVEL, que VALÉRIA JUNKER MARCELINO HOLANDA CPF nº 380.092.341-68, está autorizada a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.  
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.  
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 300-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.010829/96, declara:  
Junto à CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS que LUIZ WILSON FREDERICO DE BRITO CPF nº 306.435.541-49, está autorizado a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.  
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.  
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 301-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.010390/96, declara:  
Junto à CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS que JOÃO DIAS NETO CPF nº 050.273.061-72, está autorizado a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.  
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.  
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 302-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.011736/96, declara:  
Junto à JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO que MARIA VILELA TEIXEIRA PINHEIRO, CPF nº 214.117.511-91, está autorizada a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.  
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.  
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 303-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30.11.94 (Convênio ICMS 116/95), declara:  
Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com redução da base de cálculo do ICMS: a) em 75% (setenta e cinco por cento), no período de 1º de maio a 31 de agosto de 1996; b) em 50% (cinquenta por cento), no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1996; c) em 25% (vinte e cinco por cento), no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1997; e d) utilizada pela indústria, para saída promovida pelo revendedor autorizado até 30 de abril de 1997, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais, desde que os veículos tenham saído com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados dos estabelecimentos industriais.

JOÃO LUCAS NETO, CPF nº 144.826.811-72 (Processo nº 00040.010533/96)

PAULO CEZAR PEDROSO DE CAMPOS, CPF nº 119.753.691-49 (Processo nº 00040.010740/96)

GILBERTO CORDEIRO VALADARES, CPF nº 289.010.531-87 (Processo nº 00040.010033/96)

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 304-DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Imunidade quanto ao ISS para instituição de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.008930/96, declara:

OBRA SOCIAL SANTA ISABEL, CGC nº 00.350.660/0001-00, imune quanto ao Imposto sobre Serviços-ISS, relativo aos serviços por ela prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 305-DAT/SR/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU e IPVA para instituição de educação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando o que consta dos processos nºs 00040.001240/96 e 00040.001447/96, declara:

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA, CGC Nº 92.017.516/0001-67, imune quanto aos seguintes impostos, relativos ao exercício de 1996: a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SGAS 914 CONJ. "A" LOTES 63 e 64 - BRASÍLIA - DF; b) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos VW/PARATI - GL 1.8, Placa JDZ 2767 e GM/CHEVY 500 DL, Placa BT 5922, integrantes de seu patrimônio, lembrando que os benefícios deverão ser renovados anualmente (parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 16.100/94 e artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 306-SUREC/SEFP, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Imunidade quanto ao IPTU para Instituição de educação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.001128/96, declara:

UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, CGC/MF nº 00.331.801/0001-30, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1996, no tocante ao imóvel localizado no QS 07 LOTE 01 EPCT BAIRRO ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA - DF, na proporção de 97% (noventa e sete por cento), lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único do artigo 11 do Decreto 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Substituto

## DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE  
Em 5 de agosto de 1996

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.008.407/96	André Lincoln Nunes Ribeiro	Outras Receitas	499,71
040.003.904/96	Hélio de Almeida	IPVA	228,90
040.003.555/96	Geraldo Silva Pinto	IPTU/TLP	128,81
040.010.598/96	Neuza Ribeiro de Arruda	Taxa de Expediente	104,23
040.010.329/96	Marcio Lima Araújo	Outras Receitas	48,40
040.008.846/96	Ildete Cavalcante Barros Benck	IPVA	13,78
040.006.723/96	Pedro Pereira da Silva	IPVA	16,12
040.006.579/96	Maria Irene Souza Lima	IPVA	13,00
040.008.047/96	Antonio Joaquim da Motta	IPVA	43,85
042.000.594/96	Nestor Fernandes de Miranda	Multa por Falta de Recadastramento	104,23
040.009.701/96	Luciano Buarque Barbosa	Outras Receitas	154,85
040.009.988/96	Maria Rosilene de Lacerda	IPVA	73,20
040.009.141/96	Maria Laura da Cunha Lion	IPVA	293,17
040.009.710/96	Lucio José Ericeira Everton	IPVA	47,87
040.008.305/96	Antonio Temoteo dos Anjos Sobrinho	IPVA	363,76
040.005.971/95	Marli Ferreira da Silva	IPTU/TLP	80,53
040.003.581/96	Sonia Maria de Jesus Rosa	IPVA	125,56
040.008.674/96	Bony's Lanches Ltda	IPVA	113,88

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

DECISÕES DE 5 DE AGOSTO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.013353/95 (AI nº 040785 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)  
Autuada : ACADEMIA PERFORM LTDA (CF/DF 07.332.286/001-2)  
Endereço : SCLN 304 BL."D" Nº 23 LOJA 79 - SUBSOLO - BRASÍLIA - DF  
Multa(s) : 05 UPDF's  
Infração(ões) : Emitiu notas fiscais com prazo de validade vencido.

Processo nº : 043.001110/95, de 11/09/95 (AI nº 24.361 DFMT - ISS - Defesa Tempestiva)  
Autuada : BALDACCI ASSOCIADOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA (CGC 14.589.022/0001-43)  
Endereço : SCN CENTRO EMPRESARIAL ENCOL 10º ANDAR SALA 1006  
Crédito tributário : R\$ 23.727,32 (corrigido até : 04.09.95) Multa(s): 200%, 02 UPDF's  
Infração(ões) : Não recolheu o ISS incidente sobre a venda de ingressos para o evento UTILAR - MADECOR

Processo nº : 043.001120/95 (AI nº 24.362 - DFMT - ISS - Defesa Tempestiva)  
Autuada : BALDACCI ASSOCIADOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA (CGC/MF 14.589.022/0001-43)  
Endereço : SCN CENTRO EMPRESARIAL ENCOL 10º ANDAR SALA 1006  
Crédito Tributário: R\$ 15.098,42 (corrigido até: 04.09.95) Multa(s): 200% , 02 UPDF's  
Infração(ões) : Não recolheu o ISS incidente sobre a distribuição de convites de cortesia para o evento UTILAR - MADECOR.

Processo nº : 043.002276/95 (AI nº 033746/95 - DFMT - Defesa Tempestiva)  
Autuada : BENEVIDES E MATOS LTDA (CF/DF 07.355.624/001-06)  
Endereço : SAI/SO ÁREA 6580 CCCV LOJA 246 H  
Crédito tributário : R\$ 2.233,57 (corrigido até : 14.12.95) Multa(s):200%, 02 UPDF's  
Infração(ões) : Adquiriu mercadoria com nota fiscal inidônea.

Processo nº : 043.001903/95(AI Nº 27.550 - DFMT -ICMS - Defesa Tempestiva)  
Autuada : CULTURA DOS PÉS CALÇADOS LTDA.(CF/DF 07.331.090/001-38)  
Endereço : CSB 02 LOTES 01/04 LOJA PM/36 - TAGUATINGA-DF.  
Crédito Tributário : R\$ 707,56 (corrigido até: 08.11.95) Multa(s): 200% 02 UPDF's  
Infração(ões) : Promoveu o trânsito de mercadorias desacombertadas da competente documentação fiscal.

Processo nº : 040.011494/95, de 31/10/95 (AI nº 667/95 - DFE - Defesa Tempestiva)  
Autuada : DROGARIA SOS LTDA (CF/DF 07.300.051/004-76)  
Endereço : SCLN 112 BL."B"LOJA 4/8  
Crédito tributário : R\$ 5.571,74 (corrigido até : 25.10.95) Multa(s): 50%, 100% e 200%  
Infração(ões) : Não recolheu o ICMS sobre o estoque de 31/12/93 dos produtos que passaram ao regime de substituição tributária; aproveitou-se indevidamente de crédito de ICMS; não registrou a transferência de estoque para a matriz; omitiu vendas no período de jul. a out/94.

Processo nº : 040.011.392/95 (AI nº 634/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)  
Autuada : MADEIREIRA TOZETTI E MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA (CF/DF 07.311.468/001-46)  
Endereço : QI 02 LOTES 35 37 E 39  
Crédito tributário : R\$ 129.392,18 (corrigido até : 18.10.95) Multa(s): 50%  
Infração(ões) : Não recolheu ou recolheu a menor ICMS lançado no livro de Apuração do ICMS.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95 - SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14-09-95, deixo de conhecer o pedido, em face à preempção do direito de reclamar.  
Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art.37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20(vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

PROCESSO Nº : 040.002.973, de 29/02/96  
INTERESSADO : COLÚMBIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU-TLP/96  
IMÓVEL : SIGS Qd. 08 LOTE 2325 BRASÍLIA-DF  
BASE DE CÁLCULO : R\$ 435.928,77  
VALOR DO IPTU : R\$ 13.077,86  
VALOR DA TLP : R\$ 1.348,99

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela IMPROCEDÊNCIA da(s) Reclamação(ões) apresentada(s) através do(s) processo(s) abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da lei vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 040.002074/96 de: 07/02/96  
INTERESSADO : MARIA ELENITA DE SOUSA FERREIRA  
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/96  
IMÓVEIS OBJETOS DA RECLAMAÇÃO : AV. CONTORNO AE 13 LOTE E 1 LOJA 01  
AV. CONTORNO AE 13 LOTE E 1 LOJA 02  
BASE DE CÁLCULO : R\$ 227.404,34  
VALOR DO IMPOSTO : R\$ 2.274,04  
VALOR DA TLP : R\$ 262,29

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela NULIDADE do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.  
Por se tratar de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.008483/95(AI Nº 31294/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)  
Autuada : DIOGENES TARONI DA SILVA E CIA LTDA(CF/DF 07.346.887/001-19)

Endereço : SDN CONJ. "A" LOJA 140/S  
 Advogado : JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/DF 9551  
 Crédito Tributário: R\$ 8.890,10 (corrigido até: 18.08.95) Multa(s) 200%  
 Infração(ões) : Vendeu mercadorias sem emitir notas fiscais e sem documentação que comprovasse sua origem.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decidido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s) com as alterações do(s) Termo(s) Aditivo(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.010553/95, de 08/10/96 (AI nº 522/95 - DFE - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : DAMASCO MAT. ELETR. HIDRÁULICO FERRAGENS LTDA (CF/DF 07.331.310/001-88)  
 Endereço : SCLRN QD.710, Bloco "G", Loja 63  
 Crédito tributário : R\$ 33.137,51 (corrigido até : 03.10.95) Multa(s): 50% e 3 UPDF  
 Infração(ões) : Não autenticou livros fiscais e recolheu, a menor, ICMS lançado nos meses de jul/92 a jun/93, ago/93 a mai/94 e jul/94.  
 OBS: Consta dos autos a informação de que foram recolhidas 3 UPDF.

Processo nº : 040.008805/95 (AI nº 290/95 - DFE - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : ODONTOCLÍNICA PAIVA LTDA (CF/DF 079.900-9)  
 Endereço : SCLN 314 Bloco "B" Nº 71 Sl.109  
 Crédito tributário : R\$ 3.992,79 (corrigido até : 23.08.95) Multa(s): 50%  
 Infração(ões) : Não recolheu ISS lançado ou recolheu a menor nos meses de jul e set/90, mai, ago a nov/91 e jan a set/94.

Processo nº : 040.010790/95, de : 16/10/95 (AI nº 437/95 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : MADEIREIRA CENTRO SUL LTDA (CF/DF 07.307.263/001-40)  
 Endereço : Quadra 302, CONJ. "K" Lote 17 Santa Maria/DF  
 Crédito tributário : R\$ 43.181,70 (corrigido até : 14.09.95) Multa(s): 200% 01 UPDF  
 Infração(ões) : Omissão de vendas nos exercícios de 1990 a 1994 e atraso no pedido de baixa de inscrição.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

Chefe

DECISÕES DE 6 DE AGOSTO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decidido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040 009734/95 (AI nº 403/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : CENTRO AUDITIVO TELEX S/A (CF/DF 07.316.442/002-48)  
 Endereço : SCS QD. 01 BL. D Nº 28 SL. 114  
 Crédito Tributário : R\$ - 1.549,52 (corrigido até: 15.09.95) Multa(s) 100%  
 Infração(ões) : Aproveitamento indevido de crédito fiscal nas compras de mercadorias oriundas das regiões sul/sudeste e lançou ICMS a menor na operação de venda segundo as notas fiscais 296 a 299.

Processo nº : 040.008936/95 (AI nº 311/95 - DFE - ISS - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : CENTRO ODONTOLÓGICO CARLOS PÓVOA LTDA (CF/DF075.046-8)  
 Endereço : SMHN QD. 02 BL. A Nº 10 SALA 809.  
 Crédito Tributário : R\$ - 2.598,63 (corrigido até: 22.08.95) Multa(s) 50%  
 Infração(ões) : Não recolheu ou recolheu a menor o ISS da Sociedade Uniprofissional.

Processo nº : 040.009014/95 (AI nº 310/95 - DFE - ISS - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : CLÍNICA ODONTOLÓGICA Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA (CF/DF 080.821)  
 Termo Aditivo nº : 78/96 de 28/04/96  
 Endereço : SCS QD. 06 BL. A, Nº 136, SALA 403  
 Crédito Tributário : R\$ - 4.067,38 (corrigido até: 29.08.95) Multa(s) 50%  
 Infração(ões) : Não recolheu ISS de Sociedade Uniprofissional no período de dez/91 a set/94.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decidido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.  
 Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96; do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 00040.007329/91 (AI nº 25.320 - ICMS - Defesa Tempestiva)  
 Autuada : CEVAL ALIMENTOS S/A (CF/DF 071.052.666)  
 Endereço : ROD. BR 040 km 17, JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA-GO  
 Crédito Tributário : Cr\$ 12.613,00 (corrigido até: 31.07.91) Multa(s): 0,5 UPDF  
 Infração(ões) : Promoveu o trânsito de mercadorias com nota fiscal considerada inidônea pelo fisco

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

SINA LEYDER PONTES DE MEDEIROS

Chefe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº

61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF (Relação 03/96)

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau			
Adélia Pereira dos Santos	- 651	- 017	- II
Alberto de Moraes Cavalcante	- 652	- 018	- II
Alessandra Oliveira Brandão	- 653	- 018	- II
Ana Paula Silva de Castro	- 654	- 018	- II
Alexandra Azevedo de Oliveira	- 655	- 019	- II
Ana Paula Alves Fontes	- 657	- 019	- II
Alcione de Moraes Cavalcante	- 658	- 020	- II
Anamari de Souza Leite Ferreira	- 659	- 020	- II
Andréia Cristina de Oliveira Marques	- 660	- 020	- II
Alessandra Kelly da Silva Santos	- 661	- 021	- II
Alexandra Santos Cardoso	- 662	- 021	- II
Ana Claudia da Silva	- 663	- 021	- II
Ana Carla de Rezende Gomes	- 664	- 022	- II
Ana Carolina Leonel Emediato	- 665	- 022	- II
Ana Cristina Ferreira Santos	- 666	- 022	- II
Andreia Maria Marques de Sousa	- 667	- 023	- II
Anna Carolina Moura Lopes Coelho	- 668	- 023	- II
Andréia Nunes Pereira	- 669	- 023	- II
Beatriz dos Santos Souza	- 670	- 024	- II
Bianca Barreiros Barbieri	- 671	- 024	- II
Bibiana de Farias	- 672	- 024	- II
Carlos Eduardo Sousa	- 673	- 025	- II
Clotilde Simplicio Belo	- 674	- 025	- II
Cibila dos Santos Simplicio	- 675	- 025	- II
Cíntia Pereira de Paula	- 676	- 026	- II
Catariana Saraiva de Oliveira	- 677	- 026	- II
Cléia de Souza França	- 678	- 026	- II
Cintia Brandão Araújo	- 679	- 027	- II
Danielle dos Santos Pinto	- 680	- 027	- II
Daniela Gomes dos Santos	- 681	- 027	- II
Daniela Barbosa dos Santos	- 682	- 028	- II
Daniela Noronha Pinto	- 683	- 028	- II
Danielle Alves Paulino	- 685	- 029	- II
Denise Fernanda da Costa	- 686	- 029	- II
Daniela Medeiros Barbosa	- 687	- 029	- II
Daniela Pinheiro Alves Poti	- 688	- 030	- II
Dulcineia Soares Santos	- 689	- 030	- II
Cacilma Ferreira dos Santos	- 690	- 030	- II
Elizângela Fróis Silva	- 691	- 031	- II
Elizabeth Mattos Silva	- 692	- 031	- II
Eneida Maria Spindola Candeira	- 693	- 031	- II
Elenice Marques Róbias	- 694	- 032	- II
Elvira Maria da Silva	- 695	- 032	- II
Fernanda da Silva Pereira	- 696	- 032	- II
Fabiana Gomes Nascimento	- 697	- 033	- II
Fabiana Neves da Silva	- 698	- 033	- II
Fernanda Lino Barrêto	- 699	- 033	- II
Flávia Frazão da Silva	- 700	- 034	- II
Françoise Bernardes da Silva	- 701	- 034	- II
Janine Freitas Morisco	- 703	- 035	- II
Janaina Vieira Cacaes	- 704	- 035	- II
Janine Couto Caixeta	- 705	- 035	- II
Jaqueline da Silva Fernandes	- 706	- 036	- II
Julcéia Marques Guimarães	- 707	- 036	- II
Luiz Eduardo de Araujo	- 717	- 039	- II

Débora Ferreira Passos Cúgola  
 Diretora - Reg. 5548 - MEC/SP

Cláudia Santos de Lima  
 Secretária - Aut. 1048 - DIE/SEC

(Relação 04/96)

Jussara Pinheiro Costa	- 708	- 036	- II
Juliana Leipnitz Abad	- 709	- 037	- II
Juliana Santos Pereira	- 710	- 037	- II
Karla Costa Varandas	- 711	- 037	- II
Karla Nascimento de Alencar	- 712	- 038	- II
Keli Cristina dos Santos	- 713	- 038	- II
Keila Cristine da Silva Pacífico	- 714	- 038	- II
Kerlene Paiva Santos	- 715	- 039	- II
Lilian Milazzo	- 716	- 039	- II
Liana Souto Olivieri Borges	- 718	- 040	- II
Lúcia Helena Freitas Abate	- 719	- 040	- II
Luciana Rodrigues Costa	- 720	- 040	- II
Melissa Castello Branco de Melo	- 721	- 041	- II
Marília de Sousa Lôpo	- 722	- 041	- II
Magna Monteiro Sabino	- 723	- 041	- II
Marcione Siqueira	- 724	- 042	- II
Maria Gorete Duarte Gomes	- 725	- 042	- II
Maria Aparecida Holanda da Silva	- 726	- 042	- II
Maria José de Oliveira Bruno	- 727	- 043	- II
Marlene Araújo da Silva Passos	- 728	- 043	- II
Marta Teixeira de Castro e Souza	- 729	- 043	- II
Maryanne Oliveira Gomes	- 730	- 044	- II
Mônia de Araújo Moura	- 731	- 044	- II
Maria Cleonice Dias	- 732	- 044	- II
Meiryone Guimarães Miranda	- 733	- 045	- II
Meredith Amorim Becker	- 734	- 045	- II
Patrícia Gonçalves Batista de Sousa	- 735	- 045	- II
Priscila Oliveira de Melo	- 736	- 046	- II
Rosângela Oliveira Hilário Ribeiro	- 737	- 046	- II

Rosângela Soares Dias	738	046	II
Rejane Chagas Azevedo	739	047	II
Rosilene Soares Paiva	740	047	II
Rosy-Marie Capistrano de Oliveira	741	047	II
Renata Costa Sobral da Silva	742	048	II
Reginalda Leite de Lira	743	048	II
Sara Cristina Bahiense de Moraes	744	048	II
Simone Maria da Costa	745	049	II
Sandra Zenalde da Silva	746	049	II
Sabrina Manoela Oliveira	747	049	II
Tatiana Silva Ferreira	748	050	II
Viviane Lima da Silva	749	050	II
Viviane Lopes Souza	750	050	II
Vanessa Paraguassú Pastor Almeida	751	051	II
Wanessa de Fatima Castro Silva	752	051	II
Wednei Karla Bitencourt Tavares	753	051	II
William de Brito Vieira	754	052	II
Wanessa Deleuse Ribeiro	755	052	II
Daniela Mesquita Menezes E. Santo	761	054	II
Gleyce Ferreira e Silva	762	054	II
Roberto Brandão Gomes	763	055	II
Roberta Paiva Gama Talyuli	764	055	II
Vanesca Rios de Menezes	765	055	II
Célia Andreza Alves Almeida	766	056	II
Karla Taciano de Oliveira	767	056	II
Paula Andrea Serpa Canabarro	768	056	II

(Relação 05/96)

Flávia Martins Ferreira	769	057	II
Roberta Ribeiro dos Reis	770	057	II
Larissa Bianca Silva de Q. Cattony	774	058	II
Adriana de Oliveira Nemetala	775	059	II
Patricia Machado Barbosa	776	059	II
Luciana de Oliveira Lima Coutinho	777	059	II

Debora Ferreira Passos Cugola  
Diretora - Reg. 5548 - MEC/SP

Claudia Santos de Lima  
Secretária - Aut. 1048 - DIE/SEC

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 75 DE 20/05/96 C.E.D.F

ALUNO (A)	REGISTRO	LIVRO	FOLHA
Hab. Espec. de 2º Grau p/ o Exerc. de Magist. em Nível de 1º Grau 1ª a 4ª Série Relação 03/96			
Claudia de Jesus Lima	230	001	77
Delma Gonçalves Paulista	233	001	78
Elisângela Ribeiro Silva	235	001	79
Elizângela Rodrigues de Oliveira	236	001	79
Joana D'arc Fernandes dos Santos	240	001	80
Luciana de Sousa Silva	241	001	81
Maria Célia de Jesus Lima	242	001	81
Saimons de Jesus dos Santos	244	001	82
Alécio Maçaneiro	248	001	83
Cristina Soledade Soares	250	001	84
Gilmar Otaviano Ramos	251	001	84
Ivanete de Almeida Moura	252	001	84
Elizabete Edileuza da Silva	254	001	85
Armando Villardo Silva	255	001	85
Jane Oliveira de Araújo	257	001	86
Noemi Lira de Abreu	258	001	86
Martlia Heloísa de S. Vieira	259	001	87
Jane Elias Carneiro	260	001	87
Roselêa Ferreira	261	001	87
Sandra do Nascimento Queiroz	263	001	88
Ana Bernadete L. Gonçalves Maia	266	001	89
Adriana dos Santos Gonçalves	267	001	89
Cele Cristina Alves de Sousa	269	001	90
Claudia Leticia da Silva de Oliviera	270	001	90
Débora Cristina dos Santos	271	001	91
Débora Raquel Barbosa Fernandes	272	001	91
Débora Leite Silva	273	001	91
Elaine dos Santos Lima	274	001	92
Eliane Antonia Colen	275	001	92
Èlem Lisboa de Barros	276	001	92
Ivanize Vicente da Silva	277	001	93
Ivone Rodrigues	278	001	93
Janaina Andrade Correia	279	001	93
Juliana Albuquerque Nunes Mendes	281	001	94
Léslie Nunes Maroclo	282	001	94
Kariana Mondianne de Sousa Oliveira	283	001	95
Karla Mágila Freitas Faustino	284	001	95
Mariceli Neves de Sá	286	001	96
Maria das Graças Soares de Oliveira	287	001	96
Marlene Moreira dos Santos	288	001	96
Mônica Alessandra Evangelista Miranda	289	001	97
Renata Gomes Rabelo	290	001	97
Rosa Milena Leão Medeiros	291	001	97
Simone Sarmiento Ribeiro	292	001	98
Tânia Maria Rodrigues C. de Aguiar	293	001	98
Viviane Mendonça Santarém	294	001	98
Ângela de Souza	295	001	99
Dora Maria de Lemos	296	001	99
Edmilson Carlos de Oliveira	297	001	99
Eliane Mendes Brandão	298	001	100
Janaina Batista Costa	299	001	100
Luciana dos Santos Tavares	300	001	100
Manuela Francisco de Freitas	301	001	101
Jorah Maria Hoppmann	302	001	101

Maria Paula Araújo Lima dos Santos	303	001	101
Maria do Carmo D'Abreu Oliveira	304	001	102
Orlinda Maria dos Santos Amarante	305	001	102
Paula Augusto da Silva	306	001	102
Sheyla Arraz Brito	307	001	103
Vanusa da Costa Coelho Lemos	308	001	103
Alessandra Gonçalves de Sousa	309	001	103
Técnico em Contabilidade Relação 04/96			
Anailton Nunes Monteiro	310	001	104
Antonio Pereira de Araújo	311	001	104
Francina Messias Fernandes	315	001	105
Maria da Glória Silva de Oliveira	319	001	106
Patrícia da Silva Souza	320	001	106
Silvia Maria Passos Mendonça	322	001	107
Uester Valdignar Veiga	324	001	107
Wilcon Viana da Silva	326	001	108
Edivaldo Esteves Falcão Júnior	329	001	109
Jussélia Martins de Godóy	330	001	109
Gladson Ferreira Santos	333	001	110
José Vanduil Frazão	334	001	111
Andréa Marques Pires	337	001	112
Alisson Antonio de Araújo Pinto	339	001	112
Érico Pereira Marçal	345	001	114
Erisvaldo Mendes Lins	346	001	115
Hamilton Evangelista dos Anjos	348	001	115
Helaine Cristina Lopes dos Santos	349	001	116
José Mendes Pessoa	351	001	116
Rodolfo Soares da Silva	363	001	120
Roberto Carlos Marques Lucas	364	001	121
Luciana Batizaco Rosa	375	001	124
Elijsama Magalhães Tavares	377	001	125
Eduardo Fernandes Porto	378	001	125
Rone Luis Porto Fernandes	379	001	126
Márcio Rubens Madureira	381	001	126
Leonardo Queiroz de Oliveira	384	001	127

Gerson Gonçalves Amarante  
Diretor Reg. nº 2128 MEC-DF.

Marly Moura dos Santos Souza  
Secretária Reg. nº 886 SE-DF.

Centro Educacional Ave Branca  
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 017 de 07 de julho de 1980

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Curso: Técnico em Contabilidade	Relação nº 12/96		
Salatíel Soares de Sousa	620	07	06

Ana Marílis Guimarães Rocha  
Diretora-Rg 2649-DEMEC-MG-D.O.D.F. 04 de 05.01.96

Vagner Bontempo Veneroso  
Secretário-Aut. 343-DIE-SE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 6 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 082.007894/96  
INTERESSADO: Escola Técnica de Brasília  
ASSUNTO : Aquisição de Material  
RATIFICO, fulcrado no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, nos valores de R\$ 3.897,50 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em favor da LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A; R\$ 3.757,55 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da LIVRARIA DO ADVOGADO DE BRASÍLIA LTDA; R\$ 34.417,38 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), em favor da LIVROESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
A aludida dispensabilidade encontra amparo no Inciso V, artigo 24 do referido diploma legal.  
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/SE, para emissão das respectivas Notas de Empenho.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17, 41-item VII e 43, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 160 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 050/96-CED-01, resolve:

- I - Revogar a Ordem de Serviço nº 74/95-DIE/SE de 08/09/1995 que aprovou as normas de verificação do rendimento escolar do CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, localizado na EQ 34/36 - Guarã II-Distrito Federal;
- II - Determinar que o Centro Educacional 01 do Guarã-cumpra o Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal;
- III - Determinar que a direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, entre os membros da comunidade escolar, conforme Parecer nº 33/75-CEDF;
- IV - Encaminhar ao Estabelecimento de Ensino o Regimento Escolar dos

Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, para que o faça cumprir e constar de seus arquivos;  
V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
VI - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DEILDA PEREIRA

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DIRETOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade, Resolve:

### RESOLUÇÃO DE 6 DE MARÇO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Aprovar o 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 13/95 a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando complementar recursos no valor de R\$ 1.407.549,73 (hum milhão, quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), na forma detalhada no TAJ.

### RESOLUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1996

Processo nº 082023611/95

Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA BURITY LTDA, objetivando a complementação de recursos no valor de R\$ 5.385,88 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao Contrato nº 58/95, bem como prorrogar o prazo de vigência do referido contrato em 30 (trinta) dias corridos.

### RESOLUÇÃO DE 7 DE MAIO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Aprovar o 5º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando complementar recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao convênio nº 14/95 - FEDF.

### RESOLUÇÃO DE 7 DE MAIO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Aprovar o 11º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando complementar recursos no valor de R\$ 2.442.994,14 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), ao convênio nº 13/95-FEDF, bem como, reduzir, a partir da data de assinatura do referido Termo, a taxa de Administração de 8% para 5%, somente para as obras relacionadas no TAJ.

### RESOLUÇÃO DE 1º DE JULHO DE 1996

Processo nº 082005640/96

Aprovar o Contrato, de empreitada por preço global, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SCB - ENGENHARIA LTDA, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônicos de reforma, por lotes de aproximadamente 19 Escolas das regiões administrativas de Ceilândia e Taguatinga (Lote B). O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

### RESOLUÇÃO DE 1º DE JULHO DE 1996

Processo nº 082005640/96

Aprovar o Contrato, de execução indireta sob o regime de preço global, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos Arquitetônicos de reforma das unidades escolares da rede de ensino público nas zonas urbanas e rurais do DF, lotes A e C, conforme especificado no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

### RESOLUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001027/96

Aprovar o Contrato, de empreitada por preço global - execução indireta, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA, objetivando a execução de serviços relativos à adaptação e recuperação de canaléticas, grelhas, caixas de passagem e tubulação das instalações de captação de águas pluviais das Escolas das

DRE'S de Planaltina, Sobradinho, Guará, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto/Cruzeiro (Lote B). O referido ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 31/12/96.

### RESOLUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001027/96

Aprovar o Contrato, de empreitada por preço global - execução indireta, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA BURITY LTDA, objetivando a execução de serviços relativos à adaptação e recuperação de canaléticas, grelhas, caixas de passagem e tubulação das instalações de captação de águas pluviais das Escolas das DRE'S de Ceilândia, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Samambaia e Santa Maria (Lote A). O referido ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 31/12/96.

### RESOLUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001028/96

Aprovar o Contrato, de empreitada por preço global - execução indireta, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA, objetivando a execução de serviços de recuperação, substituição e complementação de forro; recuperação e substituição da cobertura nas Escolas das DRE'S de Ceilândia, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Samambaia e Santa Maria (Lote A). O referido ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 31/12/96.

### RESOLUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001028/96

Aprovar o Contrato, de empreitada por preço global - execução indireta, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA BURITY LTDA, objetivando a execução de serviços de recuperação, substituição e complementação de forro; recuperação e substituição da cobertura nas Escolas das DRE'S de Planaltina, Sobradinho, Guará, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto/Cruzeiro (Lote B). O referido ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias corridos.

### RESOLUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Aprovar o 12º Termo Aditivo a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando complementar recursos no valor de R\$ 6.643.099,02 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, noventa e nove reais e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 22.541.890,19 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), ao Convênio nº 013/95-FEDF, para execução de construção e obras em prédios escolares e outros de interesse da FEDF, diretamente ou através de contratação com terceiros, e elaboração de projetos complementares (elétricos, hidrosanitário, telefone e especiais) pelo sistema convencional; execução de construção e ampliação de prédios escolares e outros de interesse da FEDF, pelo sistema de argamassa armada e convencional, elaborando, neste caso, os respectivos projetos arquitetônicos e complementares.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 864ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 1996 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

### RESOLUÇÃO Nº 5531, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082023611/95

Referendar a Resolução de 25 de abril de 1996, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/95 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA BURITY LTDA.

### RESOLUÇÃO Nº 5532, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Referendar a Resolução de 06 de março de 1996, que aprovou o 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 13/95 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

### RESOLUÇÃO Nº 5533, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Referendar a Resolução de 07 de maio de 1996, que aprovou o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 14/95 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

### RESOLUÇÃO Nº 5534, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Referendar a Resolução de 07 de maio de 1996, que aprovou o 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 13/95 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

### RESOLUÇÃO Nº 5535, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082002031/95

Referendar a Resolução de 04 de julho de 1996, que aprovou o 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 13/95 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

### RESOLUÇÃO Nº 5536, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001027/96

Referendar a Resolução de 02 de julho de 1996, que aprovou o contrato entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA.

### RESOLUÇÃO Nº 5537, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001027/96

Referendar a Resolução de 02 de julho de 1996, que aprovou o contrato entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA BURITY LTDA.

### RESOLUÇÃO Nº 5538, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001028/96

Referendar a Resolução de 02 de julho de 1996, que aprovou o contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA NOVA ÉPOCA LTDA.

### RESOLUÇÃO Nº 5539, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001028/96

Referendar a Resolução de 02 de julho de 1996, que aprovou o contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA BURITY LTDA.

### RESOLUÇÃO Nº 5543, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e BOMTEMPO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

### RESOLUÇÃO Nº 5544, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e AGRIFOOD COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

### RESOLUÇÃO Nº 5545, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e MÁRON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

### RESOLUÇÃO Nº 5546, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e AIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

### RESOLUÇÃO Nº 5547, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e GULLIVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo

de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5548, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e PÉROLA COMÉRCIO IMP. EXP. DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5549, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e MEGA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5550, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e CAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5551, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082000537/96

Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e PRO NUTRI BRASIL, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios na forma especificada no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5556, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 061.002855/84

Aprovar o Termo de Comodato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, onde a primeira cede gratuitamente a segunda, para uso no Centro de orientação Médico-Pedagógico (COMPP), os bens relacionados no Anexo do TAJ. O mencionado ajuste terá vigência até 31/12/97, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5557, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 370048/82

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA - DJB, objetivando alterar a cláusula primeira itens I e II do convênio nº 20/96, com a redação especificada no TAJ.

**RESOLUÇÃO Nº 5558, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082005703/96

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONTATO BRASÍLIA CONTABILIDADE LTDA, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da rede oficial do DF, em dependências da Entidade Concedente, conforme a Lei nº 6494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. O referido ajuste terá vigência de 02 anos, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5559, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082006311/96

Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, para fins de estágio de 2º grau da rede pública de Ensino do DF. O referido ajuste terá 02 anos de vigência, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO Nº 5560, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082009018/94

1. Indeferir a solicitação feita por ARI LUIZ ALVES PAE, matrícula nº 47.185-2, de dispensa de ressarcimento do valor dispendido com sua remuneração durante o período de afastamento para estudos.  
2. Prorrogar até dezembro de 1997 o prazo para o referido servidor apresentar sua defesa de tese.

**RESOLUÇÃO Nº 5561, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082010221/96

Aprovar a criação do Centro de Ensino de 1º Grau nº 06 de Brasília que funcionará nas Instalações do Instituto Dom Orione, localizado à SHIS QI 15 - Área Especial - Lago Sul - DF.

**RESOLUÇÃO Nº 5562, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082006114/88

Aprovar o Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB-DF, objetivando a cessão por parte da segunda, para uso gratuito desta Fundação Educacional, de um prédio de sua propriedade, localizado na Quadra Econômica Lúcio Costa - Guará-DF, sendo que a FEDF, compromete-se a manter em funcionamento e, gratuitamente, no referido espaço a modalidade de ensino Pré-Escolar. O referido

Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/98.

**RESOLUÇÃO Nº 5563, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082005640/96

Referendar a Resolução de 1º de julho de 1996, que aprovou o contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SCB - ENGENHARIA LTDA.

**RESOLUÇÃO Nº 5564, DE 26 DE JULHO DE 1996**  
Processo nº 082005640/96

Referendar a Resolução de 1º de julho de 1996, que aprovou o contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a DIRECIONAL ENGENHARIA E ARQUITETURA.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: MARISTELA DE MELO NEVES MENDES, ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA e MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS.

## CONSELHO FISCAL

ATA DA 1198ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho de mil e novecentos e noventa e seis, às 14:00, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1198ª Reunião do Con

selho Fiscal, sob a presidência da Senhora Odette Carneiro Lapa, com a presença dos Conselheiros Maria Cristina de Araújo e Lúcio Soley Lomona. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processos nºs 082023179/95, 082002465/96 e 082027570/95. Interessados: Caic Walter José de Moura, Centro de Ensino no 01 Planalto e Caic Albert Sabin Santa Maria. Assunto: Ocorrência de furto. Após o exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher os pareceres da CTCE, às fls. 87/89, 83/85 e 69/71, respectivamente; bem como encaminhar os autos à Diretoria Executiva para as providências complementares. 2º) Processos nºs 082002464/96 e 082001613/96. Interessados: DRE Planaltina e Escola Classe 52 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Conselho resolveu acolher os pareceres da CTCE, às fls. 40/42 e 97/99, respectivamente; bem como encaminhar os processos à Diretoria Executiva para adoção de medida visando o ressarcimento de quantia aos cofres da FEDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCDF, tendo em vista que o valor do dano é inferior a 04 UPDF, de acordo com o estipulado no artigo 156 da Resolução nº 38/90, alterada pela Resolução nº 68/94, da Egrégia Corte de Contas do DF. 3º) Processos nºs 082007698/96 e 082009476/96. Interessados: SC. Assunto: Balancetes Patrimoniais e Financeiro de março e abril de 1996. Após exame da matéria, o Colegiado opinou pela aprovação dos Balancetes Patrimoniais e Financeiro relativos aos meses de março e abril de 1996. Logo após, foram assinadas as Resoluções nºs 144 e 145. 4º) O Conselho reiterou a solicitação feita em sua 1191ª R. O., DE 25/03/96, relativamente ao demonstrativo sobre ocorrência de furto, considerando que, até o presente momento, esta não foi atendida. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 5 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 030.006.874/96  
INTERESSADO : JORNAL DE BRASÍLIA  
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

RATIFICO, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor do JORNAL DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais), com o objetivo de atender despesas com a renovação de assinatura anual, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Em 7 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 030.011.185/95  
INTERESSADO : APAED  
ASSUNTO : ABERTURA DE CONVÊNIO

RATIFICO, com base nas informações contidas no presente processo e o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da APAED - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga e Ceilândia, referente ao Convênio nº 018/95, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 218/96, de 06.08.96, com objetivo de atender portadores de deficiência física e mental múltipla de ambos os sexos de 0 (zero) a 22 (vinte e dois) anos. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 6 de agosto de 1996

PROCESSO : 101.001253/96  
INTERESSADO : IVES MESSIAS CUNHA  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do Senhor IVES MESSIAS CUNHA, objetivando custear despesa com a locação de um imóvel de sua propriedade, sito à Quadra 15, Conjunto "E", Casa 16, Sobradinho-DF, que será utilizado para abrigo dos adolescentes do Programa de Semiliberdade gerenciado pelo CDS de Sobradinho. A Dispensa de Licitação fundamenta-se no disposto no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao NCC, para providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 26, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, outorgada pelo Decreto N.º 15.115, de 14 de outubro de 1993, e tendo em vista o contido no processo N.º 141.000.956/93, resolve; Aprovar o projeto de Estacionamento, localizado no Setor de Indústrias Gráficas, SIG, Quadra 08, contíguo aos lotes 2377 e 2378, consubstanciado no Projeto de Urbanismo Geométrico-Planimétrico - PLN 77/94, e no Memorial Descritivo - MDE 77/94, na forma do anexo I.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

ANEXO I

O presente MDE 77/94 define a locação do estacionamento público, situado à quadra 08, contíguo aos lotes 2377 e 2378.

Foram definidas 86 vagas, sendo 70 com dimensões 2,50x5,00m (dois metros e cinquenta centímetros x cinco metros), balizadas a 90º (noventa graus) em relação ao meio-fio e 16 com 2,50x6,09 (dois metros e cinquenta centímetros x seis metros e nove centímetros) alinhadas ao longo do meio-fio.

As consultas às Concessionárias de Serviços Públicos revelam interferência com a rede adutora de água da CAESB, que não inviabiliza a obra, devendo no entanto, ser tomados os cuidados necessários para evitar danos à rede. Qualquer dano causado à rede será de inteira responsabilidade do executor da obra.

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include PROCESSOS, DECISÕES, DATAS, DECRETOS, PUBLICAÇÃO, and REGISTRO NO CARTÓRIO.

O presente Memorial Descritivo MDE 77/94 foi elaborado para definir a implantação do estacionamento público, situado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 08, contíguo ao lote 2.377 e 2.378.

Modifica a planta PR- SIG 15/1 registrada em cartório, no que se refere a criação do estacionamento.

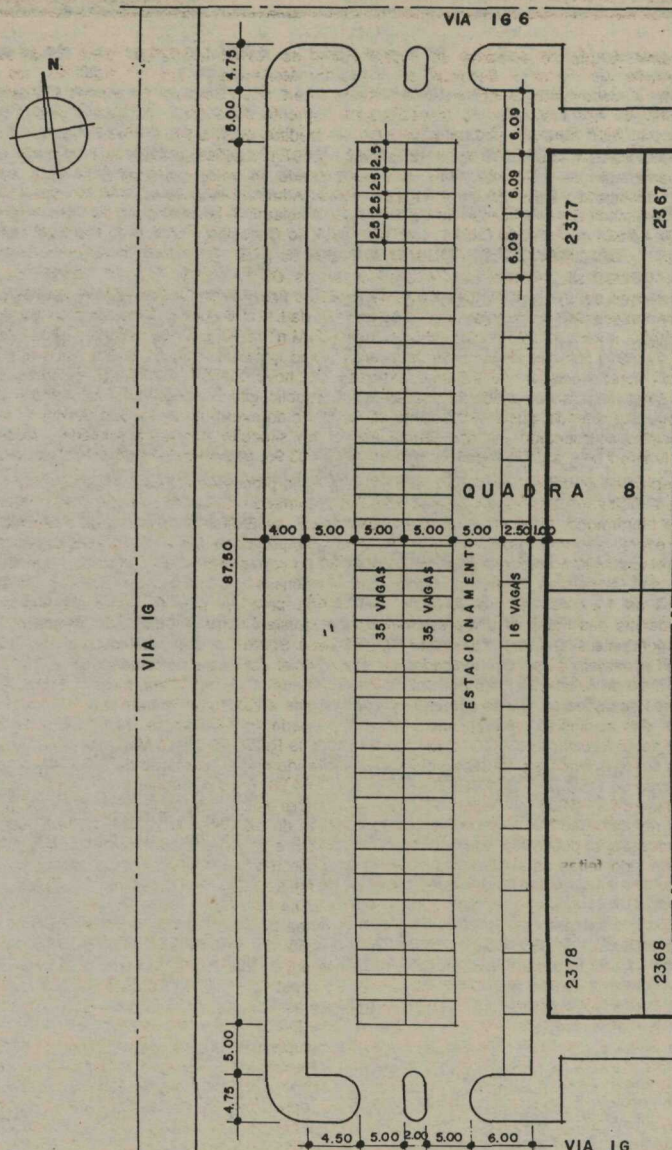
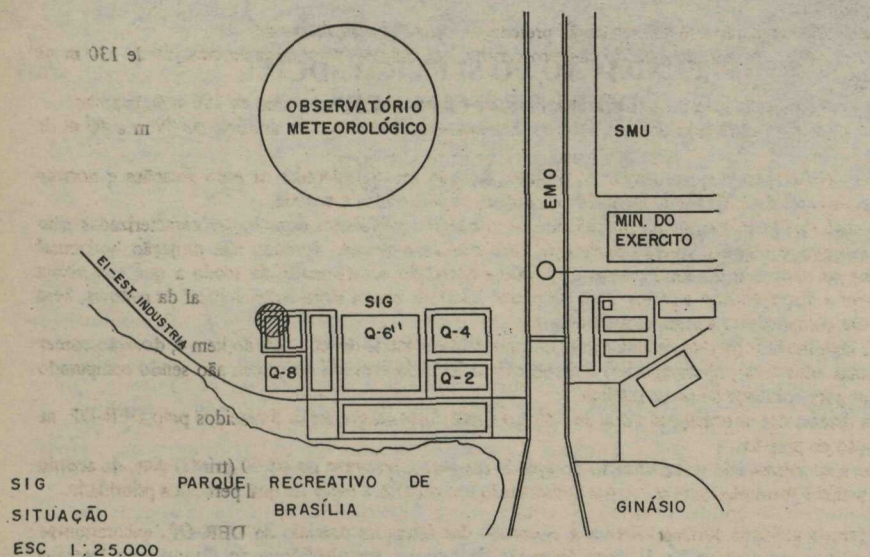
Este projeto é composto deste MDE com folhas 01/05 a 05/05 e da PLN 77/94 folha 01/01 com correspondência no SICAD 137-I-2-B, devendo ser transcritos nas URB's correspondentes quando da publicação deste documento.

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 77/94 SIG - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO QUADRA 08 CONTÍGUO AOS LOTES 2377 e 2378

FOLHA 01 / 05 PROJETO: ROMACU CONF. MDE: GERENTE-GEPEC VISTO: DIRETOR BENNY APROVO: DP - IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF



SIG - Q. 8 LOCAÇÃO ESC. 1:500 SICAD. 137-I-2-B ESTACIONAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

Capital Aberto

EXTRATO DAS ATAS DA 33ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

55ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS

LOCAL E DATA - Edifício-sede da CEB, situado no SGA/SUL - Quadra 904 - Conjunto A, em Brasília-DF, às 14 horas e 30 minutos do dia 18.04.96. ACIONISTAS PRESENTES - DISTRITO FEDERAL, subscritor de 2.018.985.020 ações ordinárias nominativas, representado pelo Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO; WAGNER JOSÉ SOARES, subscritor de 10.000 ações ordinárias nominativas; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscritora de 75.236.930 ações ordinárias nominativas, representada pela adv. JANE MARIA RAMOS CORREIA; FACEB-FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB, subscritora de 37.000.000 de ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Presidente ALEXIS MENDES BARCELLOS JUNIOR; JOSÉ CARLOS SILVEIRA BARBOSA, subscritor de 49.000 ações ordinárias nominativas; LINDOMAR LEITE DE MATOS, subscritor de 2.000 ações ordinárias nominativas; WILSON SOARES DOS SANTOS, subscritor de 50.000 ações ordinárias nominativas; RONALDO DIVINO DE CASTRO, subscritor de 40.000 ações ordinárias nominativas; ANÍSIO DE SOUSA SÁ FILHO, subscritor de 6.000 ações ordinárias nominativas e MARIA MADALENA G. DE ALCÂNTARA, subscritora de 2.000 ações ordinárias nominativas. Esclarece-se que todos os Acionistas mencionados acima são portadores de ações com direito a voto. Tomaram parte das AGO/AGE, também, as acionistas CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, subscritora de 97.188.959 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, representada pelo seu procurador - adv. JOSÉ ALCINDO LUSTOSA MARANHÃO; e a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, subscritora de 223.856.042 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, representada pelo seu procurador - adv. JOSÉ ROBSON GOUVEIA FREIRE. Igualmente, estiveram presentes às AGO/AGE o Presidente do Conselho Fiscal da CEB - Cont. FRANCISCO PAULO PINHEIRO; o representante da TREVISAN Auditores Independentes - Cont. PAULO SÉRGIO BARBOSA, CRC Nº 120359-SP; o Contador da empresa EVANDRO SILVA MATOS, que também é subscritor de 10.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto; a representante da Procuradoria-Jurídica da Companhia - advª. INÊS VIRGÍNIA PRADO SOARES; e o adv. LUIS OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA. Compareceram às AGO/AGE 94,12% dos acionistas votantes e 94,90% dos acionistas portadores de ações preferenciais, sem direito a voto, conforme se pode verificar da página 38-v, do Livro de Presenças. DIREÇÃO DOS TRABALHOS - As Assembleias-Gerais foram abertas pelo substituto da Presidente do Conselho de Administração - Dr. Rubem Fonseca Filho, e seus trabalhos dirigidos pelo representante do acionista majoritário, Distrito Federal - Dr. Marcello Alencar de Araújo, e secretariados pelo acionista Wagner José Soares. PUBLICAÇÕES LEGAIS - Consigna-se terem sido feitas todas as publicações exigidas por lei, sendo que os documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76 veicularam no DODF e no jornal Gazeta Mercantil de 18.03.96; foi aberto aos acionistas o direito de preferência de que trata o art. 171 da Lei nº 6.404/76, conforme aviso publicado no DODF de 10, 11 e 12.03.96, e no jornal Gazeta Mercantil de 18, 19 e 20.03.96; e o edital de convocação, nos mesmos jornais, nos dias 08, 09 e 10.04.96, este contemplando a seguinte ordem do dia: "1. Quanto à Assembleia-Geral Ordinária: a) Relatório Anual da Administração relativo aos negócios sociais da empresa no exercício de 1995, bem como das demonstrações financeiras respectivas e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e da decisão do Conselho de Administração; b) proposta de distribuição dos resultados auferidos no exercício; parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração; c) proposta de correção da expressão monetária do capital social da empresa que passa de R\$150.629.341,92 para R\$184.463.625,80; parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração; e d) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 2) Quanto à Assembleia-Geral Extraordinária:

a) proposta da Administração de aumento do capital social de R\$184.463.625,80 para R\$189.996.603,51, referente a realização de Reserva Especial de Correção Monetária - Lei nº 8.200/91, no valor de R\$5.532.977,71, com a consequente modificação da redação do art. 5º do Estatuto; parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração; b) proposta para aumento do capital, autorizado pelo Conselho de Administração em sua 302ª Reunião Ordinária, através de créditos destinados a investimentos, no valor de R\$4.169.019,83, e emissão de 23.697.135 ações ordinárias e 6.797.183 ações preferenciais ao preço de emissão e subscrição de cada ação de R\$0,136714644, que corresponde ao valor patrimonial da ação apurado em 31.12.95; c) eleição destinada a suprir vacância no Conselho de Administração decorrente do passamento da ex-Conselheira Sara Kubitschek e à substituição de membros do colegiado; d) homologação de carta-renúncia da ex-Conselheira Rita de Cássia de Almeida Castro, membro titular do Conselho Fiscal; e) assuntos eventuais, de interesse da empresa". **DELIBERAÇÕES** - O Diretor de Gestão da CEB - Engº Francisco Ivaldo Andrade Frota, deu ciência aos presentes às Assembléias-Gerais dos termos do FAX/CVM GEI Nº 168/96, de 20.03.96, contemplando informação de que, em relação às demonstrações financeiras da Companhia, exercício findo em 31.12.95, não se teria observado o disposto no § 1º do art. 186 da Lei nº 6.404/76, bem como no art. 11, § 1º da Instrução CVM nº 59/86, e item 10 do Parecer de Orientação CVM nº 18/90, quando efetuou o ajuste de exercício anterior, no valor de R\$19.507 mil, decorrente da provisão, não contabilizada, do abono assiduidade (licença prêmio), relativa ao acordo coletivo de trabalho assinado em novembro/94, debitando Reservas de Lucros. Contempla, ainda, determinação no sentido do refazimento e republicação das citadas demonstrações, devendo a Companhia contabilizar o referido ajuste diretamente ao resultado do exercício de 1995, e notícia de que a CVM teria indeferido recurso apresentado por companhia aberta em situação idêntica à relatada. Mesmo assim, acrescentou o Dr. Ivaldo Frota, a CEB impetrou recurso em 29.03.96, que foi indeferido pela CVM em 11.04.96.

Por alternativa, a empresa contratou advogado para defendê-la no processo, e, assim, foi protocolado pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, da decisão da CVM, requerendo, caso não seja atendido tal pedido, que o seja como recurso hierárquico, também com efeito suspensivo, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. Assim, o acionista Distrito Federal requereu fossem adiadas deliberações, propondo que as AGO/AGE desde já ficassem convocadas para reinstalação no mesmo local, na data de 30 do corrente mês, às 15 horas, o que foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, resultando suspensas as referidas AGO/AGE. Reabertas as Assembléias-Gerais às 15 horas do dia 30.04.96, na forma proposta pelo acionista majoritário da CEB, reassumiu a presidência das mesmas o representante do acionista Distrito Federal - Dr. Marcello Alencar de Araújo, e a correspondente secretaria, o acionista Wagner José Soares, o qual verificou o comparecimento de todos os acionistas e demais presenças indicados na parte inicial desta ata, excetuando-se a ELETROBRÁS, TERRACAP, Sr. Anísio de Sousa Sá Filho e a Sra. Maria Madalena G. de Alcântara, mesmo assim, 94,12% dos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, participaram das Assembléias-Gerais, bem como 45,48% dos acionistas preferenciais, conforme se pode verificar de fls. 39 do Livro de Presenças. Antes de iniciarem-se os trabalhos da AGO, a pedido, o Diretor de Relações com o Mercado - Engº Ivaldo Frota, teceu comentários sobre o processo da CEB junto à CVM, dizendo que a convicção da empresa alcançou êxito uma vez que, através do OFÍCIO/CVM/PTE/Nº 143/96, de 19.04.96, a CVM comunicou o deferimento pelo seu colegiado, em reunião de 11.04.96, do pedido de efeito suspensivo da decisão da Superintendência de Relações com Empresas de republicação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.95. Acrescente-se que edital de convocação foi publicado, adicionalmente, no DODF e no jornal Gazeta Mercantil dos dias 23, 24 e 25.04.96. Por terem sido feitas as publicações legais em tempo hábil, conforme citadas anteriormente, a AG entendeu desnecessária a leitura dos documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76. Passando a tratar das matérias objeto das alíneas a, b e c do item 1 da Ordem do Dia da AGO, foram as mesmas aprovadas por unanimidade de votos, acrescentando-se apenas, quanto à alínea b, fossem os dividendos atualizados pela TR até esta data, passando de R\$4.363.968,58 para R\$4.558.601,58, dos quais R\$262.286,18 atribuídos às ações ordinárias e R\$4.296.315,40 às preferenciais. Conforme dispõe o § 2º do art. 168 da Lei nº 6.404/76, registrou-se autorização para correção do capital autorizado de que trata o caput do art. 8º do Estatuto da CEB, que passa de R\$301.093.081,90 para R\$368.724.452,20. Quanto ao último assunto da AGO, alínea d, foram eleitos pelo acionista majoritário, como membros efetivos, os Srs. Romeu Donizete Rufino; Joaquim Pinto de Andrade; e Fábio Resende da Silva e, nessa seqüência, para membros suplentes, os Srs. Jéssus Alves da Costa; Pedro Murrieta Santos Neto; e Victor de Pinho Fois. Os acionistas preferencialistas tiveram eleitos para representá-los, na qualidade de membros efetivo e suplente, nessa ordem, a Srª Iara Pietricovsky de Oliveira e o Sr. Francisco de Sousa Costa, enquanto os acionistas minoritários ficaram representados, na condição de membro efetivo, pelo Sr. Antônio Walter Figueira Machado e, de respectivo suplente, pelo Sr. Nilberto Diniz Miranda. Citam-se, a seguir, as qualificações dos conselheiros eleitos nesta oportunidade: **ROMEU DONIZETE RUFINO**, brasileiro, divorciado, contador, natural de Coromandel-MG, portador da Carteira de Identidade de Contabilista, sob nº de registro DF-060099/0-0, expedida pelo CRC/DF, e do CPF nº 143.921.601-06, residente e domiciliado nesta Capital; **JOAQUIM PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, natural de Porto Alegre-RS, filho de José Marques de Andrade e Dóira Pinto de Andrade, portador da cédula de identidade RG 1.064.229, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 017.856.560-15, residente e domiciliado nesta Capital; **FÁBIO RESENDE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural de Anápolis-GO, filho de Juvenor Pereira da Silva e Zilda Resende da Silva, portador da cédula de identidade profissional nº 5608/D, expedida pelo CREA/DF, e do CPF nº 212.826.415-49, residente e domiciliado nesta Capital; **IARA PIETRICOVSKY DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Antropóloga, natural de São Paulo-SP, filha de Caubi de Oliveira e Gilda Pietricovsky de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG 212.775, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 086.877.301-87, residente e domiciliada nesta Capital; **ANTÔNIO WALTER FIGUEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, contador, natural de Carolina-MA, filho de José Alves Machado e Sabina Figueira Machado, portador da cédula de identidade RG 094.603, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 185.159.241-53, residente e domiciliado nesta Capital; **JÉSSUS ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, natural de Sobrado - C. Nova - BA, filho de José Benito da Costa e Maria Evangelista Alves, portador da cédula de identidade de contabilista sob nº 26.156-T-DF, e do CPF nº 128.108.006-34, residente e domiciliado nesta Capital; **PEDRO MURRIETA SANTOS NETO**, brasileiro, casado, Doutor em Engenharia Civil/Professor, natural de Belém-PA, filho de Vitoriano Silva Santos Murrieta e Nair Guimaraes Murrieta, portador da cédula de identidade RG 09534575-7, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 068.047.801-91, residente e domiciliado nesta Capital; **VICTOR DE PINHO FOIS**, brasileiro, casado, contador, natural de Carangola-MG, filho de Victório Fois e Aurélio de Pinho Fois, portador da cédula de identidade RG 1.035.539, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 042.180.947-72, residente e domiciliado nesta Capital; **FRANCISCO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, casado, contador, natural de São Francisco do Piauí-PI, filho de Raimundo da Silva Costa e Raimunda Dias de Sousa, portador da cédula de identidade RG nº 780.488, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 305.367.401-78, residente e domiciliado nesta Capital; **NILBERTO DINIZ MIRANDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Ituêta-MG, filho de João Batista de Miranda e Julity Diniz Miranda, portador da cédula de identidade RG nº 004.070, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 128.449.776-34, residente e domiciliado nesta Capital. Encerrados os trabalhos afetos à AGO, os Senhores Acionistas passaram à apreciação das matérias integrantes da AGE, abordando aquela objeto da alínea g do item 2 da pauta correspondente, relativa à proposta de aumento do capital social da Companhia, resultando aprovada por unanimidade de votos, na forma como fora apresentada, ficando alterada a redação do art. 5º do Estatuto, que passa a vigor da seguinte forma: "Art. 5º - O Capital da Companhia é de R\$189.996.603,51 (cento e oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos), representado por 2.914.223.308 (dois bilhões, novecentos e quatorze milhões, duzentos e vinte e três mil e trezentos e oito) ações, todas integralizadas, divididas em 2.264.519.356 (dois bilhões, duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentas e cinquenta e seis) ordinárias e 649.703.952 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e três mil, novecentas e cinquenta e duas) preferenciais". Em relação ao assunto de que trata a alínea b do item 2 da AGE, relativa à proposta para aumento do capital, foi a mesma homologada pelos Senhores Acionistas na forma aprovada pelo Conselho de Administração em sua 302ª Reunião Ordinária, através de créditos destinados a investimentos, no valor de R\$4.169.019,83, e emissão de 23.697.135 ações ordinárias e 6.797.183 ações preferenciais ao preço de emissão e subscrição de cada ação de R\$0,136714644, que corresponde ao valor patrimonial da ação apurado em 31.12.95, passando o art. 5º do Estatuto a contemplar a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital da Companhia é de 194.165.623,34 (cento e noventa e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), representado por 2.944.717.626 (dois bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis) ações, sem valor nominal, todas integralizadas, divididas em 2.288.216.491 (dois bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e uma) ordinárias e 656.501.135 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e cinco) preferenciais". Na seqüência, passou-se à apreciação do assunto integrante da alínea c do item 2 da AGE, referente à eleição destinada a suprir vacância no Conselho de Administração decorrente do passamento da ex-Conselheira Sara Kubitschek e à substituição de membros do colegiado, momento esse em que o representante do acionista Distrito Federal propôs, para a suprir a citada vacância, o nome da Srª Maria José Jaime, alcançando-se, assim, o número de 7 (sete) membros do colegiado, conforme estabelece o art. 16 do Estatuto da Companhia. Também, os acionistas minoritários submeteram à deliberação da Assembléia-Geral Extraordinária, para compor o Conselho de Administração, o nome do Sr. Wagner José Soares no lugar do Sr. Hélio José da Silva Lima. Ao final, resultaram eleitos em substituição e para completar mandato dos substituídos, a Srª Maria José Jaime e o Sr. Wagner José Soares, ficando, assim, a nova composição do Conselho de Administração da CEB: **ARLETE AVELAR SAMPAIO** (Presidente do colegiado); **RUBEM FONSECA FILHO** (substituto eventual da Presidente do Conselho de Administração); **HUGO CLARK MAGON**; **JOSÉ CARLOS VIDAL**; **AMAURI BARROS DA SILVA**; **MARIA JOSÉ JAIME**; e

**WAGNER JOSÉ SOARES**. Consigna-se que o período de mandato do Conselho de Administração se expirará em 30.04.97. Indicam-se, a seguir, as qualificações dos membros do Conselho de Administração eleitos nesta oportunidade: **WAGNER JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, Administrador, natural de Ceres-GO, portador da cédula de identidade RG nº 336.579 - SEP/DF, e do CPF nº 646.003.001-49, residente e domiciliado nesta Capital e **MARIA JOSÉ JAIME**, brasileira, solteira, Socióloga, natural de Silvéria-GO, filha de José Sisenando Jaime e Maria do Rosário Roriz Jaime, portadora da cédula de identidade RG nº 583.647 - SEP/DF, e do CPF nº 185.890.731-49, residente e domiciliada nesta Capital. Em relação à alínea d do item 2 da AGE, referente à homologação de carta-renúncia da ex-Conselheira Rita de Cássia de Almeida Castro, membro titular do Conselho Fiscal da CEB, o representante do acionista Distrito Federal manifestou-se pelo seu acolhimento, para o que os demais acionistas o acompanharam. Na parte de assuntos diversos, a Secretaria apresentou, para conhecimento, cartas-renúncias de integrantes do Conselho Fiscal, substituídos pela AGE desta data, quais sejam: **Membros Efetivos** - Francisco Paulo Pinheiro, Benedito José de Aquino e Wellington Lourenço de Almeida. **Membros Suplentes** - João da Costa Patrão Neto, José Dianary Queiroz e Marcelo Braga Vieira Júnior. Registra-se que as cartas-renúncias se encontram arquivadas na Secretaria dos Órgãos Colegiados da CEB. **MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO** - Presidente; **WAGNER JOSÉ SOARES** - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL** - MAY 31 1996 - JCDF REG. SOB Nº 519007.4 - CERTIDÃO: Certifico que, por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente - (a) Antônio Celson Guimarães Mendes - Secretário Geral.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 5 de agosto de 1996

Processo: 113.000.688/96

Interessado: CENTRO DE INFORMATIZAÇÃO.

Assunto: Instalação Equipamento Informática

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 611,58 (seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), a favor da TELEBRÁSILIA - Telecomunicações de Brasília S.A.

HENRIQUE LUDUVICE

#### INSTRUÇÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 17.279 de 12 de abril de 1996 e o constante do processo nº 113.000.918/94, resolve:

Disciplinar a ocupação de espaços nas faixas de domínio das rodovias do Distrito Federal e adjacências, de que trata o Decreto nº 17.279, baixando as seguintes normas:

- 1- Destacam-se como exemplos de tipos de ocupação: letreiros, placas, out-doors, back-light, cilindros, tótems, traillers, quiosques ou similares.
- 2- Adjacências, para fins desta instrução, são todos e quaisquer locais fora e próximos da faixa de domínio onde o tipo de ocupação possa interferir diretamente com os usuários da rodovia.
- 3- Serão observados, no que couber, para a classificação do tipo de ocupação, e as especificações para projeto e implantação, as normas gerais de construção - NGC-14; e as constantes do Anexo I do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e o Decreto 15.831 de 8 de agosto de 1994, que fixa as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal aprovada pelo Decreto 15.349, de 21 de dezembro de 1993.
- 4- Para a implantação de qualquer tipo de ocupação, o interessado deverá submeter ao DER-DF, o projeto contendo:
  - a) - pedido de autorização conforme modelo anexo;
  - b) - planta de localização com as dimensões exatas do tipo de ocupação em escala de 1:500;
  - c) - planta de situação;
  - d) - projeto estrutural contendo responsabilidade técnica e visto do CREA, se for o caso;
  - e) - lay-out das mensagens que serão veiculadas;
  - f) - detalhamento das dimensões, e especificações dos materiais, que compõem a estrutura, e do tipo de ocupação, de forma a permitir e facilitar a compreensão e análise do projeto, bem como a fiscalização de sua implantação e;
  - g) - justificativa técnica, caso a implantação pretendida seja nas faixas abaixo de:
    - 50 m para cada lado do eixo do canteiro central, nas rodovias com faixa de domínio de 130 m de largura;
    - de 40 m para cada lado do eixo da pista, nas rodovias com faixa de domínio de 100 m de largura;
    - de 15 m para cada lado do eixo da pista, nas rodovias com faixas de domínio de 50 m e 40 m de largura;
- 4.1- Para elaboração e apresentação do projeto, deverão ser consideradas as especificações e normas técnicas vigentes da ABNT e do DER-DF, ou outras, se pertinentes à matéria.
- 5- No caso dos instrumentos de propaganda as mensagens veiculadas deverão ser caracterizadas pelo estilo suscitante e objetivo, preferencialmente com marcas e slogan, devendo sua projeção horizontal situar-se no mínimo a 2 (dois) metros do bordo externo do acostamento, de modo a que não venha promover a distração dos usuários, nem tampouco interferir com a sinalização vertical da rodovia, bem como não comprometer a segurança do trânsito.
- 5.1- Os instrumentos de propaganda que se encontrarem nas faixas de letra "g", do item 4, deverão conter campanhas educativas, observando-se a proporção de 25% da área útil do painel, não sendo computado esta área para cobrança de preço público.
- 5.2- Os dizeres das informações a que se refere o caput deste artigo, serão fornecidos pelo DER-DF, na aprovação do projeto.
- 6- Caberá ao interessado a implantação do tipo de ocupação, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o projeto aprovado, bem como sua conservação e vigilância, a partir do qual perderá a prioridade.
- 7- Os preços públicos correspondentes à ocupação das faixas de domínio do DER-DF, encontram-se discriminados nos Anexos I e II desta Instrução de Serviço, em obediência ao disposto no Decreto 17.079, de 29 de dezembro de 1995.

- 8- Caberá à Diretoria Técnica, através da Divisão de Estudos e Projetos a aprovação do projeto e a definição do valor a ser pago pelo interessado, conforme Anexos I e II desta Instrução de Serviço.
  - 9- Caberá à Diretoria de Obras, através dos Distritos Rodoviários, a fiscalização da instalação do tipo de ocupação e permanência do mesmo.
  - 10- Após a aprovação do projeto e o recolhimento do preço correspondente, será expedida a competente autorização de ocupação, conforme modelo anexo.
  - 11- A prorrogação do prazo estabelecido, deverá ser requerido pelo interessado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso haja interesse do usuário.
  - 11.1- Encerrado o prazo e não havendo prorrogação, o usuário terá 10 (dez) dias para remover o tipo de ocupação, autorizado, sob pena de sua remoção e recolhimento pelo próprio DER-DF
  - 11.2- A devolução do material deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias, com pagamento de preço correspondente aos dias de retenção, sob pena de expropriação.
  - 12- O DER-DF poderá anular ou revogar a Autorização, a qualquer tempo, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie e/ou natureza, ao interessado.
  - 13- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.
  - 14- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
  - 15- Revogam-se as disposições em contrário.
- Obs.: Republicado por haver saído incompleto no DODF nº 94, datado de 16-5-1996, pág. 3993.

HENRIQUE LUDUVICE

**ANEXO I  
VALORES APLICADOS ÀS RODOVIAS DO GRUPO I**

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO					
		DIA		MÊS		ANO	
		REAL (R\$)	UFIR	REAL (R\$)	UFIR	REAL (R\$)	UFIR
<b>Comércio Estabelecido</b>							
a) Com cobertura ( marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,293	0,353	8,787	10,603	97,630	117,811
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,064	0,077	1,953	2,356	23,431	28,275
Canteiro de obras, Parque de Diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,170	0,205	0,488	0,589	5,858	7,069
Feiras Permanentes	m²	0,264	0,318	7,810	9,424	93,725	113,099
Feiras Livres e Similares	m²	0,195	0,235	5,858	7,069	70,294	84,824
Banca em Mercado	m²	0,264	0,318	7,810	9,424	93,725	113,099
Outdoors e anúncios e similares (dimensão)	m²	0,117	0,141	3,515	4,241	41,981	50,659
<b>Comércio ou Serviços em veículos motorizados ou não</b>							
a) carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carinhos e similares.	m²	0,095	0,115	2,929	3,534	35,147	42,412
b) reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares.	m²	0,064	0,077	1,953	2,356	23,431	28,275
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,170	0,205	0,488	0,589	5,858	7,069
Transportes: abrigo para taxi	m²	0,049	0,059	1,464	1,767	17,573	21,206
Outras finalidades	m²	0,127	0,153	3,905	4,712	46,862	56,549

Data base cálculo 26/06/96  
UFIR janeiro à junho/96 = 0,8287

**ANEXO II  
VALORES APLICADOS ÀS RODOVIAS DOS GRUPOS II, III e IV**

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO					
		DIA		MÊS		ANO	
		REAL (R\$)	UFIR	REAL (R\$)	UFIR	REAL (R\$)	UFIR
<b>Comércio Estabelecido</b>							
a) Com cobertura ( marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,0947	0,114	2,929	3,534	35,147	42,412
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,032	0,038	0,976	1,178	11,715	14,137
Canteiro de obras, Parque de Diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,008	0,010	0,244	0,294	2,929	3,534
Feiras Permanentes	m²	0,127	0,153	3,905	4,712	46,862	56,540
Feiras Livres e Similares	m²	0,063	0,076	1,952	2,356	23,431	28,274
Banca em Mercado	m²	0,127	0,153	3,905	4,712	46,862	56,549
Outdoors e anúncios e similares (dimensão)	m²	0,081	0,097	2,440	2,945	29,289	35,343
<b>Comércio ou Serviços em veículos motorizados ou não</b>							
a) carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carinhos e similares.	m²	0,063	0,076	1,952	2,356	23,431	28,274
b) reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares.	m²	0,032	0,038	0,976	1,178	11,715	14,137
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,008	0,010	0,244	0,294	2,929	3,534
Transportes: abrigo para taxi	m²	0,244	0,294	0,732	0,883	8,787	10,603
Outras finalidades	m²	0,063	0,076	1,952	2,356	23,431	28,274

Data base de cálculo 26/06/96  
UFIR janeiro à junho/96 = 0,8287

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
Em 6 de agosto 1996

PROCESSO: 073.001707/96  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a inexigibilidade da licitação, conforme "caput" 25 do mesmo diploma legal, em favor do servidor MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), bem como AUTORIZO a despesa na forma proposta e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o inciso I artigo 38 combinado com os incisos II e IV artigo 39 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 13 DE JUNHO DE 1996

Estabelece normas sobre o Trânsito de Veículos de tração animal nas vias urbanas e faixas de domínio das rodovias do Distrito Federal.

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso IV da Lei nº 5.108 de 21 de setembro de 1996 e artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 e, CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Colegiado, em sua 10ª Reunião Ordinária de 13 de junho de 1996, resolve:

Art. 1º - O trânsito de veículos de tração animal nas vias públicas urbanas e faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal rege-se-á por esta Resolução e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Todo veículo de tração animal, para transitar nas áreas referidas no artigo anterior, deverá estar licenciado no órgão competente do Distrito Federal.

Parágrafo único - O veículo de tração animal licenciado receberá placa de identificação, fixada em local visível, pelo órgão competente.

Art. 3º - São equipamentos obrigatórios para os veículos de tração animal:  
I - freios;  
II - luzes ou catadiópticos nas partes dianteira e traseira sendo:

a) de cor branca ou amarela, na parte dianteira,  
b) de cor vermelha, na parte traseira;

Art. 4º - Nenhum veículo de tração animal poderá transitar nas áreas mencionadas no art. 1º sem que o condutor esteja autorizado pelo órgão competente do Distrito Federal.

Parágrafo 1º - Para obtenção do documento de autorização, o candidato deve:  
I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;  
III - ser alfabetizado;

IV - frequentar curso sumário sobre sinais de trânsito e regras gerais de circulação, promovido pelo órgão competente do Distrito Federal;

Parágrafo 2º - É obrigatório o porte, pelo condutor, dos seguintes documentos:  
I - autorização para conduzir veículo de tração animal;

II - licenciamento do veículo;  
III - documento de identidade;

Art. 5º - As penalidades por infração do disposto nesta Resolução são as previstas no Código Nacional de Trânsito e em seu Regulamento.

Art. 6º - O Departamento de Trânsito do Distrito Federal definirá as vias públicas nas quais será permitido o trânsito de veículos de tração animal e respectivos horários.

Art. 7º - O Departamento de Trânsito do Distrito Federal definirá as vias públicas nas quais será permitido o trânsito de veículos de tração animal e respectivos horários.

Art. 8º - O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, através de sua Gerência de Educação, deverá promover ampla campanha educativa, visando orientar o público quanto ao objetivo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CECÍLIA NORMANDA FERREIRA ROQUETTE BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente

ARTHUR COELHO DE MELLO

Relator

RAYMUNDO LEANDRO MONTEIRO ALVES

Conselheiro

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Conselheiro

ARINO OTON DE LIMA

Conselheiro

JOEL RODRIGUES

Conselheiro

GILDÁSIO VILELA DE CASTRO

Conselheiro

DANIEL ANTONIO DE SOUSA

Conselheiro

JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO

Conselheiro

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 1996

Estabelece o modelo de Autorização para Dirigir Veículo de Tração Animal no Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 8º, inciso IV, do Código Nacional de Trânsito e art. 15, inciso VII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal no Distrito Federal, cujo modelo especificações técnicas de confecções e instruções de preenchimento são os constantes dos anexos I e II, que acompanham a presente Resolução.

Art. 2º - A autorização será expedida:  
I) na primeira solicitação;

- II) na reavaliação dos exames médicos;
  - III) quando ocorrer alteração de dados do condutor, exceto mudança de endereço;
  - IV) em caso de perda, dano ou extravio e;
- Parágrafo único - além dos casos mencionados neste artigo o Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá expedir nova Autorização, mediante solicitação do condutor interessado, cumpridas as exigências legais.
- Art. 3º - A Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal, dar-se-á através da realização de exames de aptidão física e mental do condutor, de caráter eliminatório.
- Art. 4º - A sanidade física e mental será avaliada através dos seguintes exames:
- I - clínico-geral;
  - II - acuidade visual e auditiva;
  - III - avaliação de força, motricidade e mobilidade;
- Parágrafo único - os exames de que trata este artigo serão realizados pelo Serviço Médico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- Art. 5º - Nos exames de sanidade física e mental será observado o que consta nos arts. 49, 50 e 51 da Resolução 734/89 - CONTRAN.
- Art. 6º - Os exames de sanidade física e mental a que estão sujeitos os condutores de veículos de tração animal deverão ser renovados a cada 5 (cinco) anos.
- Parágrafo único - Devidamente justificado, o Serviço Médico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá fixar prazo menor para a validade do exame de sanidade física e mental.
- Art. 7º - O candidato julgado inapto nos exames poderá recorrer do resultado para o Conselho de Trânsito do Distrito Federal.
- Art. 8º - A Autorização para Conduzir Veículos de Tração Animal será expedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e somente produzirá seus efeitos legais, mediante a apresentação de documento de identidade, reconhecido pela legislação federal.
- Art. 9º - Caberá ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal fiscalizar o cumprimento das normas desta Resolução.
- Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

**CECÍLIA NORMANDA FERREIRA ROQUETTE BATISTA DE OLIVEIRA**

- Presidente
- JOEL RODRIGUES**  
Relator
- ARTHUR COELHO DE MELLO**  
Conselheiro
- RAYMUNDO LEANDRO MONTEIRO ALVES**  
Conselheiro
- JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Conselheiro
- ARINO OTON DE LIMA**  
Conselheiro
- GILDÁSIO VILELA DE CASTRO**  
Conselheiro
- DANIEL ANTONIO DE SOUSA**  
Conselheiro
- JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Conselheiro

**ANEXO - I  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA DIRIGIR  
VEÍCULO TRACÇÃO ANIMAL**

- I - A impressão será feita em papel fiduciário, contra falsificação.
- II - a tarja será em alto relevo em cor laranja e os dísticos nela inseridos, em negativo.
- III - O fundo terá impressão antifotográfica em cor azul e conterá, ao centro, emblema da República em marcas d'água, cor azul escuro. O texto deverá ser em cor preta.
- IV - As dimensões serão as seguintes:
  - Documento aberto - 85 x 120mm
  - Documento dobrado - 85 x 60mm

**ANEXO II**

- Instruções para o preenchimento da Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal:
- 1 - Nome: constar, sempre que possível o nome completo do condutor;
  - 2 - Fotografia: que bem identifique o condutor, impressa no documento por processo eletrônico;
  - 3 - Número do documento de Identidade; constar o número do documento de identidade seguido do nome da entidade expedidora e federação;
  - 4 - Data de Nascimento: constar dia, mês, ano, obtidos do documento de identidade;
  - 5 - Validade: constar dia, mês e ano que prescreverá a validade do exame de aptidão física e mental do condutor;
  - 6 - Filiação: constar os nomes completos do pai e da mãe, nessa sequência, respectivamente;
  - 7 - Observações: indicar nesse campo as restrições referentes ao condutor;
  - 8 - Assinatura do Condutor: com tinta azul ou preta, idêntica a do documento de identidade;
  - 9 - Assinatura do Expedidor: impressa no documento, com tinta azul ou preta.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
AUTORIZAÇÃO PARA CONDUIZIR VEÍCULO TRACÇÃO ANIMAL  
DETRAN - DF

VALIDADE: NO. DISTRITO FEDERAL

Foto

NOME

DOC. IDENT. Nº

NASCIMENTO VALIDADE

FILIAÇÃO

Nº REGISTRO

DATA DE EMISSÃO

ORIGEM

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

NO. DISTRITO FEDERAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3183**

Ao 1º dia do mês de agosto de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

**EXPEDIENTE**

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3182, de 30.07.96.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 359/96-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando, de conformidade com o art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

**JULGAMENTOS**

**PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA**

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo No.7336/93 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (Revisor). O processo trata da tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo apenso nº 094.000848/93. -- DECISÃO No. 6613/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, ratificando a Decisão nº 12.284/95, prolatada na Sessão Ordinária nº 3118, de 10.10.95, no sentido de se fazer a cobrança aos dois responsáveis pelo débito, ali nomeados, decidiu determinar ao SLU que adote as providências legais e cabíveis, se necessário judiciais, visando ao ressarcimento da quantia devida pelo Senhor PERGENTINO NETO DOS SANTOS, conforme proposto pela instrução de fls. 88/89.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS**

PROCESSO No. 2847/83 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora ELZY LÔBO COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 6614/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 3040/87 -- Aposentadoria da servidora LIGIA APARECIDA DE MOURA PEREIRA NÓBREGA-SEA. -- DECISÃO No. 6615/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1601/92 -- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/94, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. -- DECISÃO No. 6616/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar ao DETRAN que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Tribunal: a.1) se as alterações procedidas no contrato observaram o limite previsto no artigo 65, parágrafo 1º, referente ao seu valor inicial; a.2) quais as parcelas do objeto do Contrato nº 02/94 foram motivo de acréscimo e/ou supressão; b) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4928/92 -- Aposentadoria da servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 6617/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5177/92 -- Aposentadoria da servidora ILDA CÂNDIDA DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 6618/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6099/92 -- Aposentadoria da servidora DELEUSE LETTIERI FONSECA-FEDF. -- DECISÃO No. 6619/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0024/93 -- Aposentadoria da servidora BENEDITA ALVES DE ABREU-FEDF. -- DECISÃO No. 6620/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0840/93 -- Relatório de inspeção programada realizada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., em cumprimento ao GAPLAN/93. -- DECISÃO No. 6621/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encaminhamento dos autos à 2a. ICE, para os fins indicados no parecer do Ministério Público, de fls. 276/278.

PROCESSO No. 1393/93 -- Aposentadoria da servidora EDINA TEREZINHA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 6622/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4649/93 -- Pensão civil concedida a NORMA FONTOURA BEZERRA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 6623/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 34, considerando os proventos integrais no cálculo das respectivas parcelas; b) demonstre os cálculos relativos à parcela autônoma e ao redutor de teto que integram o referido título, anexando as tabelas vigentes à época; c) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 33, observando os dados da certidão de fls. 59/62; d) torne sem efeito os documentos substituídos; e) apense aos autos o processo de revisão de proventos, mencionado no art. 16, tendo em vista a referência feita à revisão efetivada através do Decreto de 24.06.89, publicado no DODF de 13.07.89, já que o mesmo possui dados essenciais à análise da presente concessão; f) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 131), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO No. 6026/93 -- Aposentadoria do servidor PEDRO DE SOUZA MILHOMEM-DER. -- DECISÃO No. 6624/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore outro abono provisório, consignando o ATS de 28% e observando, ainda, o seu reflexo na totalização dos proventos.

PROCESSO No. 2402/94 (apenso o de nº 061.000371/93) -- Ata da 1278a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Juntou-se aos autos tomada de contas especial instaurada por aquela Fundação, em cumprimento a determinação da Corte. -- DECISÃO No. 6625/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em exame, considerando-a regular, e a firma DIALOG Ltda. quite com o patrimônio da jurisdicionada; b) recomendar à FHDF a fiel observância do disposto no artigo 158 do RI/TCDF, que dispõe que os processos de tomadas de contas especiais devem ser encaminhados a esta Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; c) autorizar o arquivamento dos autos em apreço, com a conseqüente devolução do processo apenso (371/93-FHDF) à origem.

PROCESSO No. 3004/94 -- Pensão civil concedida a MARIA MIRANDA DO REGO-SEA. -- DECISÃO No. 6626/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 4153/94 -- Aposentadoria da servidora MARLENE ALVES-FEDF. -- DECISÃO No. 6627/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6162/94 -- Contrato nº 11/94, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a COREMA - Comércio, Representação e Assistência Técnica de Máquinas. -- DECISÃO No. 6628/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato em exame.

PROCESSO No. 7256/94 -- Pensão civil concedida a ELMA LOPES DOS REIS LIMA-SEA e outra. -- DECISÃO No. 6629/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro.

PROCESSO No. 7259/94 (apenso o de nº 0696/82) -- Pensão civil concedida a MATUTINA DOS SANTOS PEREIRA-SEA e outra. -- DECISÃO No. 6630/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, para fins de registro.

PROCESSO No. 2596/95 -- Aposentadoria do servidor DEBRAGY FERREIRA DA FONSECA-FSS. -- DECISÃO No. 6631/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça quanto à origem da parcela do abono provisório denominada "produtividade", atentando que, caso não tenha caráter de vantagem pessoal, nos termos do parágrafo 6º do art. 2º da Lei nº 85/89 (redução de remuneração em 31.12.89), deverá ser excluída dos proventos da presente concessão, consoante Decisão nº 11.760/95, referente ao Proc.º 2198/92, de interesse de IRONI FLAUZINO LOURENÇO. Preste o mesmo esclarecimento no tocante à parcela "horas-extras incorporadas", por tratar-se de situação análoga àquela do processo supracitado; b) elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 17, observando a DN nº 02/93-TCDF, para efetuar os cálculos dos proventos com base na tabela em vigor na data da aposentadoria; c) solicite do referido servidor documento complementar à certidão de fl. 11, onde conste citação do cargo exercido no Estado de Goiás, bem como discriminar os períodos de suspensão contratual, informando, se possível, sobre os atos de nomeação e exoneração.

PROCESSO No. 4913/95 -- Pensão civil concedida a LINDALVA BRAGA SOARES-SES. -- DECISÃO No. 6632/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe declaração de não acumulação do benefício de pensão e, no caso de acumulação permitida, a fundamentação legal, conforme modelos às fls. 63 e 64; b) demonstre os cálculos financeiros relativos à parcela denominada Complementação Salarial, Lei nº 379/92 (fl. 18); c) esclareça os padrões concedidos ao inativo, no cargo de Técnico de Administração Pública, demonstrando de ano a ano, a contar de 01.01.90, data da transposição do servidor, para a referida carreira, de acordo com a Lei nº 51/89, fundamentando com a legislação aplicável ao caso, uma vez que as informações prestadas às fls. 11 não esclarecem por completo o procedimento tomado pela jurisdicionada ao progredir o ex-servidor.

PROCESSO No. 5320/95 (apenso o de nº 101.000290/94) -- Prestação de Contas do Convênio nº 03/93, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Assistência Social Casa Azul-ASCA. -- DECISÃO No. 6633/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das contas em exame, considerou-as regulares, autorizando o arquivamento dos autos, com a conseqüente devolução do referido apenso à origem.

PROCESSO No. 5357/95 (apenso o de nº 054.000481/95) -- Tomada de contas anual do Agente de Material da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 6634/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0424/96 -- NEs nºs 50 e 78/95, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 6635/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs em exame e considerou corretas as classificações das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 1622/96 (anexo 1 volume) -- Contrato nº 560/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ENGEAGRO - Construções e Agropecuária Ltda. -- DECISÃO No. 6636/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do contrato em exame, assim como dos resultados obtidos na primeira etapa de fiscalização e controle do ajuste em apreço, e da documentação constante do Anexo I, dos autos, decidiu: a) alertar a NOVACAP para que dê fiel observância ao disposto no artigo 40, incisos XIII e XIV (alíneas "b" e "d"), da Lei nº 8666/93, bem como ao disposto no artigo 55, inciso IX, do referido diploma legal; b) recomendar à NOVACAP que: b.1) na elaboração de editais, não inclua exigência de garantia pecuniária no valor do orçamento estimado, em caso de os licitantes apresentarem propostas com preços tão inferiores ao mesmo. Deve-se, em tal hipótese, obedecer, tão-somente, ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8666/93, que trata a este respeito; b.2) doravante, proceda a realização de licitações referentes a obras, após aprovado o projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93); b.3) ao emitir notas de empenho, sejam estas preenchidas em sua totalidade; c) determinar à NOVACAP que adote medida objetivando a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 560/95, com vistas a revogação do parágrafo sexto da cláusula terceira do ajuste, em face do disposto nas alíneas "b" e "c" do parágrafo único do artigo

1º e do artigo 2º, parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 1138/95, reeditada pelas de nºs 1171/95, 1205/95, 1240/95, 1277/96 e 1316/96, que vedam a possibilidade de atualização monetária em contratos cuja vigência seja inferior a 1 (um) ano.

PROCESSO No. 3134/96 -- Auditoria realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 22.04 a 06.05.96, relativa ao 2º Trimestre do ano em curso. -- DECISÃO No. 6637/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3527/96 -- NE nº 019/96 e outras, desta Corte de Contas. -- DECISÃO No. 6638/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs em exame e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 5418/96 -- Representação da 1a. Inspeção de Controle Externo, na qual acusa a constatação, em razão de auditoria levada a efeito na Secretaria de Governo do Distrito Federal, de irregularidade na realização de despesas de instalação do imóvel funcional destinado à residência da Vice-Governadora do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6612/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos; b) solicitar à Secretaria de Governo, observado o prazo de 05 (cinco) dias, a apresentação de informações circunstanciadas sobre o processo licitatório em andamento, naquela jurisdicionada, para a instalação e manutenção da Residência Oficial da Vice-Governadora do DF no programa de trabalho 02.007.0020.2003 - manutenção da SEG - em vista do disposto no art. 167, I, da CF, art. 151, I, da LODF, e art. 14, II, da Lei nº 895/95 - LDO-DF/1996; c) determinar, que logo após o retorno do processo a esta Corte com as informações solicitadas à SEG, conforme item "b" retro, seja o mesmo encaminhado, imediatamente, ao Ministério Público junto a esta Corte, para que se digne oferecer parecer sobre o assunto.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 0694/82 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS MURAT GEBAILI-SEA. -- DECISÃO No. 6639/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 1253/82 -- Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DOS REIS CASTRO-SEA. -- DECISÃO No. 6640/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0763/90 -- Aposentadoria do servidor PAULO DA COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 6641/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do abono provisório de fl. 85 e considerou cumprida a diligência ordenada através da Decisão nº 10.961/95, prolatada na Sessão Ordinária nº 3111, de 14.09.95.

PROCESSO No. 2681/90 -- Aposentadoria do servidor JURANDIR PINTO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 6642/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0155/91 -- Aposentadoria do servidor JOSELINO SABINO DE ARRUDA-FZDF. -- DECISÃO No. 6643/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 27, para inclusão de 649 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei nº 22/89, relativamente ao período de 11/7/60 a 20/4/62; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 51, com observância da D.N. nº 02/93, para corrigir o valor do ATS, mencionado no item anterior, bem como para calcular a vantagem da Lei nº 6732/79, com base em 2/5 de EC-14 e 3/5 de EC-04 mais Representação Mensal do EC-02; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2425/91 -- Aposentadoria do servidor ESPEDITO JOSÉ DA SILVA-DER. -- DECISÃO No. 6644/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3195/91 -- Aposentadoria do servidor VALDEMIR RAIMUNDO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 6645/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5168/91 -- Aposentadoria da servidora SÁLUA SARKIS COSTA-FEDF. -- DECISÃO No. 6646/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5567/91 -- Aposentadoria da servidora VANDETE DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 6647/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0482/92 -- Aposentadoria da servidora OLÍMPIA FERREIRA LEMES-SEA. -- DECISÃO No. 6648/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1202/92 -- Aposentadoria da servidora ANNA MARIA DA SILVA MENDONÇA-FEDF. -- DECISÃO No. 6649/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1864/92 -- Aposentadoria da servidora NELMA SÁ CLAUSEN-SEA. -- DECISÃO No. 6650/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3328/92 -- Aposentadoria do servidor HENOCK SOARES DE ARAÚJO-SEA. -- DECISÃO No. 6651/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5042/92 -- Aposentadoria do servidor MANOEL PEREIRA MENDES-SEA. -- DECISÃO No. 6652/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1587/93 -- Aposentadoria do servidor ORLANDO MORAIS-DER. -- DECISÃO No. 6653/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento visto à fl. 97, considerando cumprida a diligência ordenada através da Decisão nº 5603/95, de 18/5/95.

PROCESSO No. 2127/93 -- Aposentadoria do servidor AREOMILSON SILVA-DETRAN. -- DECISÃO No. 6654/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: I - cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida, conforme designação vista à fl. 27; II - cópia autenticada da certidão comprobatória do período de 3/8/64 a 31/5/67, referente a 1028 dias de serviço averbados junto ao Ministério da Aeronáutica, segundo informação de fl. 52.

PROCESSO No. 3601/93 -- Aposentadoria do servidor JOÃO ALVES PEREIRA-SLU. -- DECISÃO No. 6655/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4764/93 -- Pensão civil concedida a EDILMA GOMES DO CARMO e outros-SLU. -- DECISÃO No. 6656/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - juntar aos autos comprovante de que a beneficiária da pensão vitalícia, Edilma Gomes do Carmo, percebia pensão alimentícia, nos termos do art. 5º, I, "a", da Lei nº 3.373/58, tendo em vista que a certidão de fls. 5 noticia sua separação judicial do ex-servidor; caso não se verifique a percepção da pensão alimentícia, a beneficiária mencionada deverá ser excluída do rol dos beneficiários, revertendo sua cota-parte aos titulares da pensão temporária (art. 6º, III, da Lei nº 3.378/58); II - esclarecer se o falecimento do Sr. João Gonçalves do Carmo resultou de acidente no desempenho de suas funções, adequando-a ao art. 242 da Lei nº 1.711/52, uma vez que, consoante informação constante do documento de fls. 4, o óbito ocorreria em via pública - Estrada do Lixão - SLU/DF.

PROCESSO No. 0974/95 (apenso o de nº 4734/94) -- Aposentadoria do servidor JONAS TORRACA-DETRAN. -- DECISÃO No. 6657/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 703/95/GA/PRG, de 13/10/95 e seus anexos, recebidos do Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal; II - solicitar à douta PRG/DF que, apesar das limitações ponderadas no referido ofício, continue acompanhando, a título de colaboração com o DETRAN/DF, para os efeitos do artigo 111 da LODF, notadamente o seu inciso VI, os desdobramentos da ação trabalhista nº 07.0272/89, dos "Honorários de Diretor" reclamados pelo Sr. JONAS TORRACA; III - promover diligência, com prazo de 60 (sessenta) dias, à SEA/DF para as seguintes providências: a) elaborar nova "Certidão de Tempo de Serviço", em substituição ao documento de fl. 11, do Processo nº 974/95, fazendo constar: 1 - o nome do ex-servidor; 2 - o período correto trabalhado (7/1/77 a 27/12/94); 3 - 361 dias trabalhados em 1994; 4 - a correção da totalização dos dias para aposentadoria e adicional; b) anexar aos autos cópia autenticada da certidão que comprove o período averbado segundo informação da fl. 9 do Processo nº 974/95; c) anexar declaração que comprove não ter o inativo gozado a licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria; d) justificar o valor da parcela "DETRAN CNE-02, art. 193/90 da Lei nº 8.112/90, 32/35" (fl. 35), que deveria ser calculada sobre o cargo de Diretor do DETRAN/DF, considerada a denominação "Honorários de Diretor", adotada em decisões judiciais, cujos efeitos estiveram suspensos (fl. 84, do Processo nº 974/95) quando o servidor, em princípio, fazia jus às vantagens do artigo 193 da Lei nº 8.112, de 11/12/90; IV - reiterar ao Departamento de Trânsito do DF - DETRAN/DF a imperiosidade de manter esta Corte atualizada sobre os resultados dos procedimentos judiciais adotados em defesa dos cofres públicos, a propósito dos efeitos da reclamação trabalhista nº 07-0272/89, da autoria do Sr. JONAS TORRACA; V - autorizar a tramitação conjunta, no âmbito deste Tribunal, dos Processos nºs 4734/94 e 974/95; VI - determinar a constituição de autos apartados com cópia de inteiro teor do processo judicial trabalhista, peças já existentes no processo em apreço e outras, a serem solicitadas ao DETRAN/DF, para que, por intermédio do Relator e do colendo Plenário, sejam encaminhadas ao Ministério Público junto ao Tribunal, com a destinação a que se refere o Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, nas conclusões do seu parecer nº 30503/96, de 24/4/96, fl. 112; VII - encaminhar o processo à 4ª ICE, para cumprimento desta decisão.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 5141/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA ISABEL PORTELA SANTOS-TCDF. -- DECISÃO No. 6658/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Diretoria Geral de Administração desta Casa para que, em 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) torne sem efeito o ato de fl. 94, repristinando o de fl. 80; b) elabore o respectivo Abono Provisório, excluindo a vantagem pessoal referente à Opção e Representação Mensal; c) proceda à compensação, em folha de pagamento, dos valores indevidamente pagos à servidora, observando-se o artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 0160/91 -- Aposentadoria do servidor SALUSTIANO NUNES MOREIRA-FZDF. -- DECISÃO No. 6659/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2996/91 -- Aposentadoria da servidora ILMA DE AZEVEDO-FEDF. -- DECISÃO No. 6660/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço, que deverá responder a 20%, alterando, em consequência, a parcela referente ao "art. 184, Item II"; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3315/91 -- Aposentadoria do servidor JACOB ARNO LENZ-FEDF. -- DECISÃO No. 6661/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou a 4a. ICE a realizar inspeção na Fundação Educacional do Distrito Federal com a finalidade de buscar esclarecimentos sobre a questão objeto da diligência proposta à fl. 40.

PROCESSO No. 3343/91 -- Aposentadoria da servidora LÁZARA MARIA GALVÃO-FEDF. -- DECISÃO No. 6662/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6508/91 -- Aposentadoria da servidora MARIA DALVA TEIXEIRA SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 6663/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - providencie outra Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fls. 9/10, observando as exigências estabelecidas na Portaria nº 13/88-SEA, de 09/3/88, que levou em conta orientação desta Corte; II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, com observância dos termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, onde a parcela "Incentivos Funcionais" incide apenas sobre o provento básico (padrão 19-E), alterando, em consequência a parcela relativa à vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52 e o total; III - apure os valores indevidamente pagos, a título das parcelas "Incentivos Funcionais" e vantagens do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, para o devido ressarcimento; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6551/91 -- Aposentadoria da servidora CECÍLIA CAMPOS REGES-FEDF. -- DECISÃO No. 6664/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - obtenha junto à Fundação Educacional Custódia Rocha de Carvalho - uma vez que a informação de fl. 07 é insuficiente, pois desacompanhada de documento comprobatório -, informação quanto à sua personalidade jurídica, se fundação pública mantida pelo Governo do Estado, ou se fundação privada. Em se tratando de entidade pública, deve ser providenciada nova certidão, em substituição à de fl. 08, passada pelo órgão competente ou, se entidade privada, deve ser providenciada certidão do INSS, a fim de comprovar o tempo de serviço prestado pelo regime da CLT; II - apure a impropriedade do documento de fl. 12, lavrado e assinado pela própria servidora; III - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 37, para corrigir o Adicional por Tempo de Serviço que deverá ser de 20%, uma vez que a aposentadoria se deu na vigência da Lei 1.711/52; IV - levante os valores indevidamente pagos, para fins de ressarcimento ao Erário; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6624/91 -- Aposentadoria da servidora IRIS THEREZINHA CAMPOS AMARAL-FZDF. -- DECISÃO No. 6665/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7280/91 -- Aposentadoria da servidora YRANY SILVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 6666/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - considere para efeito de adicionais apenas o tempo de serviço prestado à Fundação Educacional, tendo em vista o teor das certidões de fls. 23/27, que permitem inferir a inexistência, nos períodos ali indicados, de vínculo empregatício entre o ex-servidor e a Administração Pública, o que afasta o direito à percepção de quinquênios; II - providencie junto ao INSS alteração dos dados cadastrais do ex-servidor, no sentido de fazer constar sua condição de autônomo, nos períodos indicados como de exercício nas Prefeituras Municipais de Cambé, Alto Paraná e São João do Caiuá; III - elabore nova Certidão de Tempo de Serviço e novo Abono Provisório, em substituição aos documentos de fls. 5 e 15, em decorrência do que consta do item I, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2511/92 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA-FZDF. -- DECISÃO No. 6667/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2972/92 -- Aposentadoria da servidora VERA LÚCIA ROSA DE MORAIS SOARES-FEDF. -- DECISÃO No. 6668/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3913/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO No. 6669/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5890/93 -- Pensão civil concedida a FRANCISCA LEITE RIBEIRO-FEDF. -- DECISÃO No. 6670/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe ao presente processo o documento comprobatório que dá direito à Gratificação de Titularidade; II - justifique a concessão da Gratificação de Ensino Especial, bem como o percentual de 3% utilizado para o seu cálculo; III - elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 34, a fim de: a) discriminar a Gratificação de Titularidade; b) fazer com que o percentual relativo aos incentivos funcionais incida tão-somente sobre o Vencimento Básico MG 1Q, excluindo a parcela referente ao GT3; IV - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4211/94 -- Aposentadoria da servidora ALICE DE SOUZA CASTRO-FEDF. -- DECISÃO No. 6671/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4977/94 -- Aposentadoria do servidor PAULO LUIZ FERREIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 6672/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5043/94 -- Aposentadoria da servidora THEREZINHA DE JESUS SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 6673/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5284/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES-FHDF. -- DECISÃO No. 6674/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5773/94 -- Representação ao Governador do Distrito Federal sobre a regularização de questão previdenciária. -- DECISÃO No. 6675/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I - reiterar ao Senhor Secretário de Governo que encaminhe a este Tribunal cópia do relatório final de que trata o Decreto nº 16.648, de 26/07/95, referente à regulamentação do IPASFE, tão logo sejam concluídos os estudos nele determinados; II - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6256/94 - Aposentadoria da servidora TEREZA PEREIRA DE MIRANDA-FHDF. -- DECISÃO No. 6676/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 7222/94 - Aposentadoria da servidora MARIA MADALENA ZEFERINO DE SOUZA CABRAL-FHDF. -- DECISÃO No. 6677/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0091/95 - Aposentadoria da servidora ADERITA LOPES CURSINO DA COSTA-FHDF. -- DECISÃO No. 6678/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0103/95 - Aposentadoria da servidora LAIS SAMPAIO DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 6679/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0129/95 - Aposentadoria da servidora JAMY FREIRES DOS SANTOS-FHDF. -- DECISÃO No. 6680/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1014/95 - Aposentadoria da servidora OLGA SUELY JANSEN PEREIRA FRECHIANI-FEDF. -- DECISÃO No. 6681/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore: a) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 09, a fim de retificar o tempo de serviço averbado que deve ser de 1.426 dias, conforme documentos de fls. 6 e 7; b) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 16, para calcular a Gratificação de Atividade somente sobre o vencimento proporcional, bem como corrigir o valor da parcela "Complementação Salarial", de modo que o total dos proventos alcance o salário mínimo atual, conforme decisão desta Corte adotada no âmbito do Processo nº 6104/93-A, publicada no DODF de 21/9/95, fl. 29; II - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1043/95 - Aposentadoria do servidor ITO DE SÁ-FHDF. -- DECISÃO No. 6682/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1044/95 - Aposentadoria do servidor AUGUSTO VALENTE ORNELAS-FHDF. -- DECISÃO No. 6683/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2026/95 - Aposentadoria da servidora JAMAINA RODRIGUES DOS SANTOS-FHDF. -- DECISÃO No. 6684/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2821/95 - Aposentadoria da servidora ZUNEIDE BARBARA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 6685/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1063/96 (anexos volumes I e II) -- NE nº 1980/95, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6686/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Nota de Empenho nº 1.980/95, fl. 02; b) do Contrato nº 169/95; c) dos documentos constantes dos Anexos I e II aos autos; d) do resultado obtido na primeira etapa de fiscalização e controle; II - relevar as falhas detectadas pela equipe de auditoria, cuja relação constante da letra "b" das sugestões da instrução deverá ser encaminhada à jurisdição para que, doravante, observe a legislação em vigor; III - recomendar à Secretaria de Segurança Pública que, nos futuros ajustes: a) proceda à designação do executor de seus ajustes de forma que as obras não fiquem sem o devido acompanhamento durante a sua execução; b) fixe prazo de execução de seus contratos, condicionando-o à respectiva publicação de seu extrato no DODF; IV - determinar à Secretaria de Segurança Pública que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, celebração de termo aditivo ao Contrato nº 169/95, visando incluir cláusulas que indiquem: a) data de vigência do ajuste, observando que a garantia (Carta de Fiança nº 209.95/083) coincida com o mesmo prazo; b) vincule os termos do contrato ao Edital de Licitação, de conformidade com o disposto no artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93; c) a obrigação da contratada de manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previstas no inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/93; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento do ajuste.

PROCESSO No. 2383/96 - Relatório de auditoria programada levada a efeito pela 4a. Inspeção de Controle Externo no Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, objetivando a averiguação das admissões efetuadas em 1988 (após a promulgação da Constituição Federal), 1989 e 1996. -- DECISÃO No. 6687/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da auditoria em apreço; b) recomendar ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal que corrija o seu quantitativo de pessoal efetivo, acrescentando às vagas criadas pela Lei nº 132/90 as provenientes da redistribuição de servidores do Departamento de Recursos Naturais da FZDF para aquele Instituto, efetuada pelos Decretos nºs 15.564/94 e 16.420/95; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 4082/96 - Concurso público para admissão de Médicos, Cirurgião-Dentista e Médico Veterinário, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 82/96-IDR. -- DECISÃO No. 6688/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 82, de 16/05/96 (fls. 02/05), de sua republicação (fls. 07/10) e dos Avisos IDR (fls. 06 e 11); II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 3571/88 (anexo 01 volume) -- Contendo o Ofício nº 818/96-GAB/SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 6689/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido Ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 6531/91 - Aposentadoria da servidora AMÁLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 6690/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das medidas saneadoras ordenadas na assentada de 22.08.95, as quais se encontram satisfeitas após a juntada dos documentos de fls. 30 à 33.

PROCESSO No. 2945/92 - Aposentadoria da servidora SARA SILVA ALVES-FEDF. -- DECISÃO No. 6691/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5352/92 - Aposentadoria da servidora OLGA MARIA SILVA MARTIN LOPEZ-FEDF. -- DECISÃO No. 6692/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0729/95 - Aposentadoria da servidora LENICE DE ANDRADE ROCHA-SSP. -- DECISÃO No. 6693/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1431/95 - Contrato/IDHAB-DF/GP/AJ nº 001/95, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a empresa EQUITEL S.A. - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações. -- DECISÃO No. 6694/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato em exame; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1433/95 - Contrato/IDHAB-DF/GP/AJ nº 005/95, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma STE - Empresa de Serviços Técnicos Especializados em Informática Ltda. -- DECISÃO No. 6695/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato em exame; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1725/95 - Termo de Contrato-Padrão nº 001/94, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Manchester Refeições Industriais Ltda. -- DECISÃO No. 6696/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos aditivos ao ajuste e das notas de empenho deles decorrentes, considerando correta a classificação das despesas; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2679/95 - Contendo a NE nº 0547/95 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6697/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevando a falha apontada pela instrução, teve por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3821/95 - Contrato nº 006/95-DETRAN/DF, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Beiramar Imóveis Ltda. -- DECISÃO No. 6698/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 006/95; b) relevar as falhas indicadas pela instrução; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0560/96 - NE nº 086/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 6699/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: a) considerar, à vista dos dados nelas constantes, correta a classificação das despesas a que se referem; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO No. 0676/96 - Contrato nº 060/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a REM - Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 6700/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha formal apontada, tomou conhecimento do contrato em questão e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0680/96 - Contrato nº 052/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Instrumental Científico Equipamentos para Laboratório Ltda. -- DECISÃO No. 6701/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha formal apontada, tomou conhecimento do contrato em questão e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0713/96 - Contrato nº 074/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Gamma X - Indústria e Comércio e Importação de Equipamentos Científicos Ltda. -- DECISÃO No. 6702/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha formal apontada, tomou conhecimento do contrato em questão e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0719/96 - Contrato nº 049/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a MAQPLAN - Máquinas para Escritório Ltda. -- DECISÃO No. 6703/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha formal apontada, tomou conhecimento do contrato em questão e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0723/96 - Contrato nº 047/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Indústria Villares S.A. -- DECISÃO No. 6704/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha formal apontada, tomou conhecimento do contrato em questão e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0958/96 - NE nº 0366/95 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho. -- DECISÃO No. 6705/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento

das notas de empenho em exame e considerar, à vista dos dados nelas constantes, correta a classificação da despesa; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1956/96 -- NE nº 0180/95, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 6706/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da nota de empenho em apreço, considerou correta a classificação da despesa a que se refere e devolveu os autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 2586/96 -- NE nº 002/96 e outras, da Região Administrativa VI - Planaltina. -- DECISÃO No. 6707/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5585/96 -- Ofício nº 430/DP-4/96, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte (Processo nº 054.003244/93). -- DECISÃO No. 6708/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido Ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2453/92 (apenso o de nº 055.004114/91) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 6709/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 146/151 do feito apenso; II - ante a recomposição patrimonial ocorrida, julgar regulares as contas em apreço; III - considerar cumprida a diligência ordenada ao DETRAN, por meio da Decisão nº 6169/95; IV - autorizar a devolução do processo apenso de nº 055.004114/91 à origem e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2901/92 (apenso o de nº 054.000194/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 6710/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 26/28; b) determinar à PMDF que, ao término dos descontos, encaminhe-lhe os respectivos comprovantes (Processo nº 054.000194/92).

PROCESSO No. 4213/92 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados em uma mesa de datilografia e pela entrega de material em desacordo com o especificado no PCM nº 6001/90 e Nota de Empenho nº 2922/90 (item 16). -- DECISÃO No. 6711/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 65/66; b) solicitar àquela Fundação que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, informe os resultados da Ação de Cobrança ajuizada contra a empresa INTERBRÁS - Interiores Brasileiros Ltda.

PROCESSO No. 7334/93 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento do "conjunto de instrumento combinado" do caminhão marca Mercedes-Benz, prefixo 17.04, placa FO-4741, pertencente ao patrimônio do SLU. -- DECISÃO No. 6712/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 23/24, dando por cumprida a diligência ordenada; II - conhecer da defesa apresentada pelo servidor JOSÉ BEZERRA DE SOUZA, para, no mérito, considerá-la procedente, isentando-o, neste caso, de qualquer punição; III - comunicar ao servidor acima citado os termos da presente decisão; IV - ante a recomposição patrimonial ocorrida, considerar regulares as contas em apreço e quite com os cofres públicos, neste caso, a firma Mundial Serviço de Vigilância Ltda.; V - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que proceda a baixa contábil da inscrição do débito imputado à empresa acima mencionada; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1567/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 030.002652/94. -- DECISÃO No. 6713/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 13/16; II - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada; III - diante do comprovado ressarcimento ocorrido e com esteio no art. 157, inciso I, do RI/TCDF, ter por suprida a referida TCE; IV - julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor JOSÉ RODRIGUES CARDOSO, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; V - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2382/94 (apenso o de nº 121.105953/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 6714/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, julgando-a procedente; b) julgar regulares as contas em apreço; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3461/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 030.006873/94. -- DECISÃO No. 6715/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 13/22; b) determinar à Secretaria de Administração que providencie, no prazo de 40 (quarenta) dias, o desconto em folha relativo à diferença restante, correspondente a 0,3016 UPDF, remetendo a esta Corte o respectivo comprovante.

PROCESSO No. 5180/94 (apenso o de nº 061.007476/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 6716/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelo servidor SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA (fls. 28/29) e pela senhora ANDRÉA DE OLIVEIRA LAFETÁ (fls. 30/32), para considerá-las improcedente a primeira, e procedente a segunda; b) julgar irregulares as contas do servidor SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, no tocante aos prejuízos sofridos pela viatura da FHDF (6,0672 UPDFs), notificando-o para que recolha o valor do débito, o qual poderá, desde logo, ser parcelado na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, observado o disposto na Lei nº 1.118, de 21.06.96, no tocante à UPDF; c) autorizar a baixa na responsabilidade de ANDRÉA DE OLIVEIRA LAFETÁ, quanto ao certificado de Auditoria nº 101/94-DAGES/SUAUD; d) determinar o arquivamento dos autos e o retorno do processo apenso à origem, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0194/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade (Processo nº 030.012865/94). -- DECISÃO No. 6717/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - diante do pequeno prejuízo apurado, determinar, em homenagem ao princípio da economia processual, o arquivamento dos autos; III - ordenar o retorno do processo à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1394/95 -- Contendo o Ofício nº 595/96, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 6718/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 20 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3329/95 (apenso o de nº 075.000224/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para apurar responsabilidades por quebra de estoque sobre vendas, acima do limite regulamentar, constatada mediante inventário realizado no SUV-01. -- DECISÃO No. 6719/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3463/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.000025/91. -- DECISÃO No. 6720/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 22; b) determinar ao DETRAN que encaminhe, se já não o fez, no prazo de 30 (trinta) dias, a TCE referente ao Processo nº 055.000.025/91 à SEFP. Caso não tenha sido localizado, o processo deverá ser reconstituído e encaminhado no mesmo prazo já citado; c) deixar de aplicar, por ora, a multa sugerida pelo douto Ministério Público, determinando à 2ª ICE que realize uma auditoria operacional na área específica de pessoal, colhendo diretamente do Sr. Diretor-Geral do DETRAN as informações necessárias ao completo conhecimento de sua atual estrutura administrativa, fixando, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias; d) dar conhecimento ao Sr. Diretor-Geral do DETRAN do inteiro teor do relatório/proposta do Relator, bem como desta decisão.

PROCESSO No. 3765/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 6721/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 23; II - esclarecer ao IDHAB que a documentação solicitada na Decisão nº 3.025/96 refere-se à TCE instaurada pela Instrução emanada daquela entidade de nº 022/95, com o fito de apurar fatos relativos ao Processo (IDHAB) nº 102.118.487/95; III - conceder àquele Instituto o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento da prolatada Decisão de nº 3.025/96.

PROCESSO No. 4006/95 (apenso o de nº 054.000946/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 6722/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do procedimento apuratório; b) relevar o atraso na comunicação do evento danoso à Corte; c) diante da recomposição patrimonial verificada, considerar suprida a TCE em apreço; d) julgar regulares as contas em exame; e) autorizar a devolução do processo apenso à origem e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1393/96 -- Contendo o Ofício nº 602/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.045363/95. -- DECISÃO No. 6723/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 17 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2465/96 -- Contendo o Ofício nº 871/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos Processos nºs 082.023.663/95, 082.004.078/95, 082.014.216/94, 082.008.665/95, 082.011.856/94, 082.001.214/95, 082.020.587/94, 082.020.907/94, 082.014.488/94, 082.028.437/94, 082.014.966/94, 082.027.427/94, 082.020.461/94, 082.028.040/94, 082.021.299/94, 082.015.528/94, 082.011.601/93; e ocorrências Policiais nºs 063.75/94 e 040.058/94. -- DECISÃO No. 6724/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 14/15 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3637/96 -- Contendo o Ofício nº 386/96, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 054.000519/96. -- DECISÃO No. 6725/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3642/96 -- Contendo o Ofício nº 408/96, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 054.000516/96. -- DECISÃO No. 6726/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3644/96 -- Contendo o Ofício nº 389/96, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 054.000512/96. -- DECISÃO No. 6727/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3655/96 -- Ofício nº 622/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.033284/96. -- DECISÃO No. 6728/96. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 5 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 11h50, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

## RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3174, de 28.06.96, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, a decisão correta adotada no Processo nº 0859/95 é a seguinte:

PROCESSO No. 0859/95 (apenso o de nº 0798/92) -- Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS, e pensão civil concedida a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

DORNAS-FCDF. -- DECISÃO Nº 5585/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

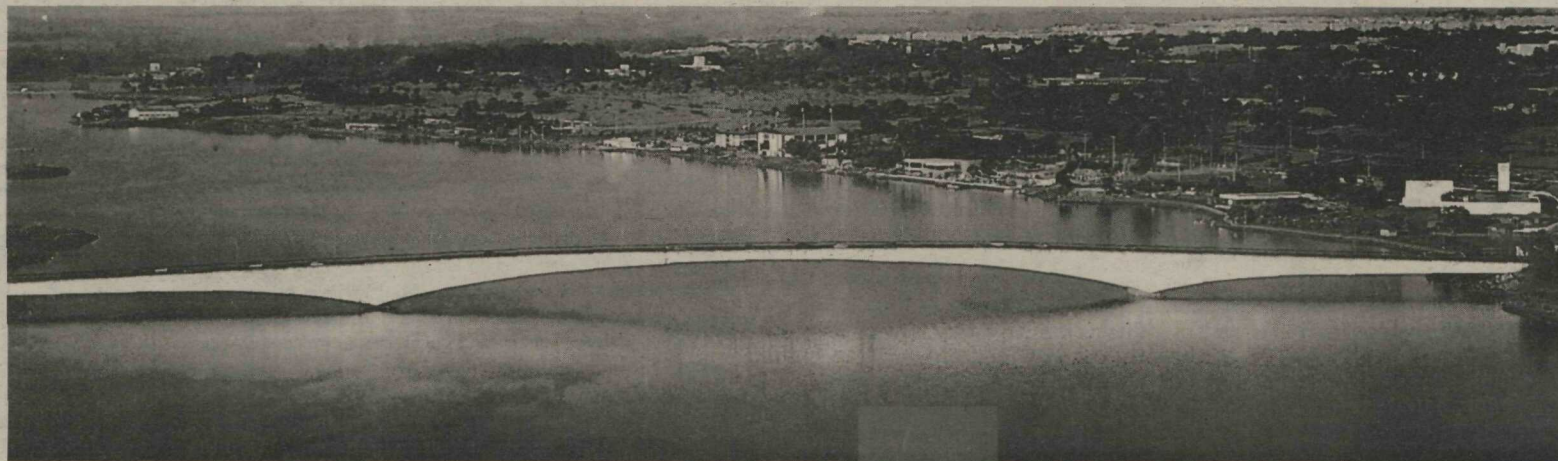
Publicado no DODF nº 129, edição de 5.7.96, pág. 5489.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3177, de 11.07.96, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 2628/92 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2628/92 -- Aposentadoria da servidora WERA LÚCIA DE OLIVEIRA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO Nº 6098/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal que providencie a correção do abono de fl. 27 no concernente à parcela do adicional por tempo de serviço que deverá ser Cr\$ 351.494,56, devendo esta determinação ser objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada pela 4a. ICE naquela jurisdicionada.

Publicado no DODF nº 140, edição de 22.7.96, pág. 6031.

## NÓS PRESERVAMOS O MAIOR PATRIMÔNIO DE BRASÍLIA: A QUALIDADE DE VIDA.



Uma cidade que sintetiza na sua concepção os valores maiores da humanidade tem que preservar também este valor essencial: a vida, em todas as suas formas.

A Caesb, cuidando da proteção dos mananciais e da qualidade da água em rios e lagos, trabalha diariamente para isso.



# CORRENDO DEMAIS VOCÊ PODE CHEGAR ONDE NÃO QUER.



## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 6 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 053.000.893/96 - INTERESSADO: Secretaria de Saúde - ASSUNTO: Cessão de Servidores - DESPACHO: Considerando o constante do Processo em referência, autorizo, passarem à disposição da Secretaria de Saúde, a contar de 31/07/96, os Oficiais BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nominados no referido Processo. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.005.817/96 - INTERESSADO: Administração Regional de São Sebastião - ASSUNTO: Cessão de Servidores - DESPACHO: Considerando o constante do Processo em referência, autorizo, passarem à disposição da Administração Regional de São Sebastião, a contar de 31/07/96, os Oficiais BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nominados no referido Processo. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

## CASA MILITAR

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06FEV96, resolve:

NOMEAR o Subtenente QPPMC MAURÍLIO LIMA DIAS - Mat. 03.155/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Primeiro-Sargento QPPME JOSÉ LEANDRO JANZ - Mat. 03.262/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Terceiro-Sargento QPPME ANTONIO VIEIRA DOS ANJOS - Mat. 04.604/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Segundo-Sargento QPPMC ALDO ALVES FRANÇA - Mat. 42.232/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade do São Paulo/SP, nos dias 10 e 11 AGO96, do CAP QOPM GILBERTO RIQUE FERREIRA - Matrícula 47.202/6, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, por motivo de Aposentadoria, da servidora MARIA DO SOCORRO JARDIM BATISTA, matrícula 33.589-4, requisitada da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF, conforme publicação no DODF nº 150 de 05/08/96, pág. 6410.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à disposição do Conselho de Entorpecentes, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, às servidoras abaixo relacionadas:

NOME

ÓRG.ORIGEM

ELIANE MARIA CIPRIANO LAGUARDIA  
MARIA VICENÇA RODRIGUES PUGAS ROCHA

FHDF  
FHDF

JACY AFONSO DE MELO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR, a Ordem de serviço de 25 de março de 1996, que compôs Comissão, para regulamentação das atividades dos ambulantes, sob a presidência de GEOVANI BESERRA DE LIRA. A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96 regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: ANTONIO BENVINDO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 40.654-6

PROCESSO: 148000726/95

DESPACHO: + 1/10 do DFG-02 a partir de 17.05.96

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXI, do Artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, a servidora ELIZ REGINA MOURA XAVIER, matr. 34.733-7, para substituir a Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 21.08.96 a 30.08.96, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR, o servidor LUIZ MÁRIO ALVES DE SOUZA, matr. 35.288-8, para substituir o Encarregado de Transporte, no período de 01.08.96 a 30.08.96, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR, a servidora KÉLIA GENEROSO DE ANDRADE, matr. 42.461-7, para substituir a Chefe da Seção de Documentação Comunicação Administrativa no período de 01.08.96 a 10.08.96, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Artigo 143 e seguintes da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a Ordem de Serviço de 12 de junho de 1996, publicada no DODF de 13 de junho de 1996, que designou servidores para sob a presidência de MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, matr. 24.739-5, constituir Comissão incumbida de apurar irregularidades constantes do processo nº 00138001049/95, visto que os trabalhos não foram concluídos.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER licença nojo ao servidor EDILSON FOLHA BRANDÃO, matrícula 46.646-8, Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no período de 04.07.96 a 11.07.96, conforme apresentação da Certidão de Óbito.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, matrícula nº 31.326-2, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir NILVA TEREZINHA DA NATAVIDADE, matrícula 44.808-7, Encarregada da Seção de Transporte, Símbolo DFG-2, da Administração Regional de Planaltina, no período de 05.08.96 a 03.09.96, por motivo de férias regulamentares da Titular.

Designar ANDRÉ LUIZ GASQUES SILVA, matrícula nº 46.030-3, Chefe do Serviço de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo DFG-10, para substituir ARGÉLIA PIRES DE MORAES, matrícula nº 43.945-2, Diretora da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas/DRFOP, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, no período de 10.08.96 a 08.09.96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

Designar ADÉSIO DE SOUZA COSTA, matrícula nº 42.848-5, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir BLANDINA MUNIZ DE MEDEIROS, matrícula nº 22.361-1, Encarregada do Serviço de Administração da Feira/DRSP, Símbolo DFG-2, da Administração Regional de Planaltina, no período de 19.08.96 a 17.09.96, por motivo de férias regulamentares da Titular.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537 de 23 de dezembro de 1993, resolve: Designar ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 25.187-9, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA, Mat. 40.641-4, Chefe do Serviço de Licenciamento Atividade Econômica/DRL, Símbolo DFG-10, da Administração Regional de Planaltina, no período de 02.08.96 a 09.08.96, por a Titular estar de Licença Gala.

Designar MARIA DO SOCORRO NUNES MELO, Matrícula nº 30.946-X, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, matrícula 25.187-9, Chefe da Seção de Arquivo Técnico/DREAEP, Símbolo DFG-5, da Administração Regional de Planaltina, no período de 02.08.96 a 09.08.96, por a Titular, estar substituindo a Chefe do Serviço de Licenciamento.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores ROSIMAY SOARES DE ARAÚJO, matrícula nº 22.788-9, ANTÔNIO EVANDI MENDONÇA, matrícula nº 18.284-2 e JACQUELINE APARECIDA LOPES, matrícula nº 31.335-1 para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, comporem uma Comissão Especial de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 003/96-CL-RA-VI, com a finalidade de contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever e calcular elétricas e eletrônicas e máquinas gráficas como: mimeógrafo, gravadora de stencil eletrônico, máquina copiadora THERMO-FAX e Carimbo datador, para o período de 1996 a dezembro de 1998. Processo nº 135.000.477/96.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

DESPACHO DA CHEFE DE PESSOAL

Nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, resolve:

MATRÍCULA: 40.641-4  
SERVIDORA: ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA  
Conceder Licença-Gala a servidora, no período de 02.08.96 a 09.08.96, conforme documentação apresentada.

MATRÍCULA: 43.945-2  
SERVIDORA: ARGÉLIA PIRES DE MORAES  
Conceder Licença-Gala a servidora, no período de 02.08.96 a 09.08.96, conforme documentação apresentada.

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve: CONCEDER adicional previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: Róney Tânios Nemer Matrícula nº 33.523-1 Processo nº 030.010.000/94	1/10	DFG-12	21.07.96

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 510 de 28 de julho de 1993, resolve: DESIGNAR o servidor JOSUÉ EVANGELISTA ALVES, Matrícula nº 35.236-5, Secretário Administrativo, para substituir o Chefe de Apoio às Instituições Sociais, Símbolo DFG-05, no período de 05.08 a 03.09.96, por motivo de férias do titular.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ATO DO ADMINISTRADOR

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 510 de 28/07/93 e tendo em vista o disposto no art. 97, letra 'b' da Lei 8.112/90, concede licença nojo no período de 21/07/96 a 28/07/96, conforme documentação apresentada, ao servidor abaixo relacionado; NOME: GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES MATRÍCULA Nº: 43.686-0

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA



**BRASÍLIA DIZ  
NÃO  
À EXPLORAÇÃO  
SEXUAL  
DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES**

**SOS  
CRIANÇA  
1407**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO  
DISTRITO  
FEDERAL**  
O povo em 1º lugar

**JURISPRUDÊNCIA**  
Ciência do direito e das leis.



Interpretação reiterada que os tribunais dão à lei, nos casos concretos submetidos ao seu julgamento.



IMPRENSA NACIONAL

Sua Editora Oficial  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF. Caixa Postal 30.000

Tel: (061) 313-9905  
INFORMAÇÕES E VENDAS  
FAX: (061) 313-5528

**ASSINATURA TRIMESTRAL**

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti

RS 22,93

Remessa  
via Correios

RS 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE AGOSTO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar a servidora EDNA LEONI DA CUNHA CAMILO, matrícula nº 71.323-6, para substituir GILVA ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 44.305-0, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal, Símbolo CNE 05, por motivo de férias da titular, no período de 29.07.96 a 27.08.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 864ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 1996 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

## RESOLUÇÃO Nº 5540, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082025453/94

Autorizar a prorrogação do prazo, até dezembro de 1996, para apresentação da dissertação de mestrado, solicitada por LUCILENE DIAS CORDEIRO, matrícula nº 66.978-4.

## RESOLUÇÃO Nº 5541, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082011898/95

1. Rencover o afastamento para fins de estudos de CRISTIANE FERREIRA ROLLIM, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 48.295-1, pelo período de 20 de julho a 31 de agosto de 1996, para frequentar o Curso, a nível de Licenciatura Plena, em Pedagogia - Séries Iniciais, na Universidade de Brasília-Unb, nesta Capital.

2. Decidir que a liberação do candidato dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o item 07, alíneas "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

## RESOLUÇÃO Nº 5542, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082012233/96

1. Autorizar o afastamento para fins de estudos de AFONSO CELSO TANUS GALVÃO, Professor MG3Q 05I, matrícula nº 44.916-4, sem prejuízo de seus salários, no período de 1º de outubro de 1996 a 30 de setembro de 2000, para frequentar o curso, a nível de doutorado, em Educação Musical, na Universidade de Reading, Inglaterra.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07, alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

## RESOLUÇÃO Nº 5552, DE 26 DE JULHO DE 1996

Processo nº 082001720/96

1. Autorizar o afastamento para fins de estudos, sem prejuízo de seus salários, no 2º semestre de 1996, dos candidatos abaixo relacionados:

1.1. MARIA DE FÁTIMA FARIAS MARTINS YASSINE, Professor MG3Q 22F, matrícula nº 74.296-1, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração de Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010417/96);

1.2. MARILENE XAVIER DOS SANTOS, Professor MGLQ GT3 13F, matrícula nº 62.752-6, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010415/96);

1.3. THAIS MARRA, Professor MGLQ GT3 14F, matrícula nº 59.888-7, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010406/96);

1.4. ADRIANA SANTANA, Professor MGLQ GT3 11F, matrícula nº 64.713-6, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010436/96);

1.5. REIJANE GONÇALVES, Professor MGLQ GT3 11F, matrícula nº 65.136-2, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010412/96);

1.6. ALICE MARIA RUBIN, Professor MGLQ GT3 12F, matrícula nº 62.851-4,

pelo período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração Escolar, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010776/96);

1.7. ERICLER OLIVEIRA GUTIERREZ, Professor MGLQ GT3 5F, matrícula nº 44.048-5, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010427/96);

1.8. ANALICE DA SILVA NUNES, Professor MGLQ GT3 07F, matrícula número 42.885-X, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010433/96);

1.9. ACYLINA BASTOS CARNEIRO CAMPOS, Professor MGLQ GT3 05F, matrícula nº 46.328-0, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010437/96);

1.10. DENISE DE OLIVEIRA PEREIRA, Professor MGLQ GT3 04F, matrícula nº 48.276-5, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de maio de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Administração da Educação, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010429/96);

1.11. JOSÉ CAMILO DA SILVA SANTOS, Professor MG3Q 12F, matrícula número 63.052-7, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de julho de 1998, para frequentar o curso, a nível de mestrado, em Educação/Política e Administração Educacional, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010425/96);

1.12. DENISE DE OLIVEIRA VIEIRA, Professor MGLQ GT3 12F, matrícula nº 62.688-0, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de junho de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Psicopedagogia, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010428/96);

1.13. JOSILENE BARRETO DE SOUZA DA SILVA, Professor MGLQ GT3 09F, matrícula nº 65.667-4, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de junho de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Psicopedagogia, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010423/96);

1.14. DALMO AFONSO SOUTO TEIXEIRA, Professor MG2Q GT3 04F, matrícula nº 48.045-2, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Língua Portuguesa, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010430/96);

1.15. SANDRA MARIA RIBEIRO, Professor MGLQ GT3 09F, matrícula número 66.607-6, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de junho de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Psicopedagogia, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo número 082010409/96);

1.16. HÉLIO JUSTINO DE ANDRADE, Professor MG2Q GT3 05F, matrícula nº 47.030-9, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Língua Portuguesa, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010781/96);

1.17. ANTÔNIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE, Professor MG2Q GT3 15F, matrícula nº 55.831-1, pelo período de 10 de agosto de 1996 a 30 de maio de 1998, para frequentar o curso, a nível de mestrado, em Música - Canto Coral, na Universidade de Wyoming - EUA (Processo nº 082010779/96);

1.18. ANA BEATRIZ CABRAL, Professor MG3Q 09F, matrícula nº 66.113-9, no período de 1º de agosto de 1996 a 30 de dezembro de 1997, para frequentar o curso, a nível de mestrado, em Literatura Brasileira, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082011954/95);

1.19. MARGARETH MARIA SILVA CHAVES, Professor MG3Q 02F, matrícula nº 23.541-5, no período de 1º de agosto de 1996 a 23 de abril de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Direito Processual Civil, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, nesta Capital (Processo nº 082010419/96);

1.20. SCHEILLA VELOSO DE CARVALHO SILVA, Especialista de Educação ME3Q 03F, matrícula nº 23.484-2, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de junho de 1997, para frequentar o curso, a nível de especialização, em Psicopedagogia, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010407/96);

1.21. MARA LUCIA FONTES DE MENEZES BASTOS, Professor MG3Q 17F, matrícula nº 53.860-4, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 30 de dezembro de 1998, para frequentar o curso, a nível de mestrado, em Educação/Ensino Aprendizagem, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010421/96);

1.22. MARIA ELIZABETE FERREIRA NORONHA, Professor MG3Q 21F, matrícula nº 96.955-9, pelo período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1998, para frequentar o curso, a nível técnico, em Artes Plásticas, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal/ICAT, nesta Capital (Processo nº 082010416/96);

1.23. JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, Professor MG3Q 11F, matrícula número 63.681-9, pelo período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para frequentar o curso, a nível de mestrado, em Literatura - Teoria Literária, na Universidade de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082020610/93);

1.24. VIVIANE MACHADO DE LIMA, Especialista de Assistência à Educação, Apoio Técnico Administrativo 04Y, matrícula nº 49.939-0, pelo período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para frequentar o curso, a nível de bacharelado, em Ciências Contábeis, na União Educacional de Brasília, nesta Capital (Processo nº 082010404/96).

2. Decidir que a liberação dos candidatos mencionados dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07, alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, dos candidatos autorizados, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelos bolsistas ao afastarem-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornarem do afastamento, os servidores deverão apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovarem conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obterem memorando de apresentação ao órgão de lotação.

**RESOLUÇÃO Nº 5553, DE 26 DE JULHO DE 1996**

Processo nº 082001720/96

Indeferir a solicitação dos candidatos à afastamento remunerado para fins de estudos, no 2º semestre de 1996:

a) por excederem ao número de vagas.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010418/96	44.326-3
082010420/96	21.142-7
082010832/96	64.194-4
082010432/96	67.694-2
082012269/95	48.218-8
082010411/96	23.992-5
082010422/96	45.150-9
082010405/96	23.111-8
082002392/96	58.686-2
082010435/96	44.916-4

b) por terem sido excluídos do processo seletivo ao obterem mais de 08 (oito) ponto na soma dos índices críticos.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010408/96	49.933-1
082010410/96	20.172-3
082010426/96	23.832-5
082010431/96	23.162-2
082010434/96	45.810-4

c) por terem sido excluídos do processo seletivo ao não comprovarem a admissão no curso pretendido.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010413/96	64.171-5
082010414/96	62.666-X
082010424/96	23.671-3
082010775/96	20.656-3

d) por ter sido excluído do processo seletivo, com base na Resolução nº 4886, de 01/12/94, item 4.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010783/96	66.034-5

e) por ter desistido do processo seletivo.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010783/96	66.034-5

**RESOLUÇÃO Nº 5554, DE 26 DE JULHO DE 1996**

Processo nº 082001720/96

1. Autorizar o afastamento, para fins de estudos, sem prejuízo dos seus respectivos salários, no 2º semestre de 1996, dos candidatos abaixo relacionados:

1.1. NEYDE MARIA CAMPOS DA COSTA CARDOSO, Professor MGLQ GT2 16E, matrícula nº 52.697-5, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010788/96);

1.2. NILZA MARIA MARTINS, Professor MGLQ GT2 7E, matrícula nº 44.180-5, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010081/96);

1.3. ZIZELDA RIBEIRO BÔSCO, Professor MGLQ GT2 6E, matrícula nº 43.055-2, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010794/96);

1.4. MIRIAN CRUZ OLIVEIRA, Professor MGLQ 11D, matrícula nº 64.382-3, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010787/96);

1.5. LUCIANA ALVES ROCHA, Professor MGLQ 08D, matrícula nº 40.287-7, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010253/96);

1.6. SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA, Professor MGLQ 6D, matrícula nº 43.050-1, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010234/96);

1.7. ANA PAULA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS, Professor MGLQ GT2 09E, matrícula nº 66.905-9, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010040/96);

1.8. LADEMIRA LIMA DE OLIVEIRA, Professor MGLQ 08D, matrícula nº 42.327-0, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010782/96);

1.9. LUCIA MARIA BORGES DE SOUSA, Professor MGLQ 06D, matrícula nº 43.780-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Magistério para Educação Especial, na Universidade de Brasília, nesta Capital (processo nº 082012238/95);

1.10. SELMA SILVA GUSMÃO DE BARROS, Professor MGLQ 04D, matrícula nº 48.632-9, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010087/96);

1.11. IRICÉLIA FEITOSA DE PAIVA BOSE, Professor MGLQ GT2 4E, matrícula nº 48.574-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010257/96);

1.12. LECILDA MARTINS DOS SANTOS, Professor MGLQ 4D, matrícula nº 49.630-0, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura curta, em Ciências, na Faculdade de Educação, Ciências e Letras Ilmosa Saad Fayad, em Formosa - Goiás (processo nº 082010062/96);

1.13. WANDREY DE MATTOS NEVES, Professor MGLQ 3E, matrícula nº 23.565-2, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências - Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010094/96);

1.14. ANNY HELENA LUCAS BERTAZZO UNGARETTI, Professor MGLQ 06G, matrícula nº 43.348-9, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1998, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena em Pedagogia/Magistério para início de escolarização, na Universidade de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010042/96);

1.15. FABRÍCIO MANOEL DE JESUS, Professor MGLQ 06D, matrícula nº 43.236-9, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências - Química, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010054/96);

1.16. REJANE ALVES SAMPAIO, Professor MGLQ 04D, matrícula nº 49.256-6, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010790/96);

1.17. MARLENE BRANDÃO SOUZA MORATO, Professor MGLQ 4D, matrícula nº 48.245-5, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082028211/95);

1.18. ROSILENE CUSTÓDIO DA SILVA, Professor MGLQ 05D, matrícula nº 44.880-X, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010791/96);

1.19. KELEN LIVIA SANTANA BASTOS, Professor MGLQ 4D, matrícula nº 47.671-4, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010061/96);

1.20. CLÁUDIA CRISTIANE DE ARAÚJO, Professor MGLQ 1E, matrícula nº 24.023-0, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências - Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010046/96);

1.21. ADELIA BEZERRA SANTANA, Professor MGLQ 03D, matrícula nº 20.265-7, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010275/96);

1.22. ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, Professor MGLQ 09D, matrícula nº 66.671-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1998, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura curta, em Ciências, na Faculdade de Educação, Ciências e Letras Ilmosa Saad Fayad, em Formosa - Goiás (processo nº 082010095/96);

1.23. MEIRELUCE LEITE PIMENTA, Professor MGLQ 06D, matrícula nº 69.706-0, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1999, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Magistério para início de Escolarização, na Universidade de Brasília, nesta Capital (processo nº 082028165/95);

1.24. EDITE SANTOS CASTRO, Professor MGLQ 11D, matrícula nº 44.512-6, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1998, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010047/96);

1.25. ROSILDA FRANCISCO MENDES, Professor MGLQ 01E, matrícula nº 24.059-1, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010086/96);

1.26. MARILDA LIMA DOS SANTOS, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 22.897-4, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010786/96);

1.27. TATIANA HOLANDA MARTINS, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 23.342-0, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010792/96);

1.28. WALKIRIA SOBRAL DA SILVA, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 22.833-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010091/96);

1.29. VIVIANE DE OLIVEIRA, Professor MGLQ 3G, matrícula nº 23.922-4, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Física, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010093/96);

1.30. EDNA DOS REIS TORRES GALENO, Professor MGLQ 4D, matrícula nº 48.918-2, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1998, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010048/96);

1.31. NILSON CARLOS DOS SANTOS, Professor MGLQ 4D, matrícula nº 48.464-4, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1998, para freqüentar o curso, a nível de licenciatura curta, em Ciências, na Faculdade de Educação, Ciências e Letras Ilmosa Saad Fayad, em Formosa - Goiás (processo nº 082010242/96);

1.32. EUSTÁQUIO DONIZETE MESQUITA DO AMARAL, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 23.077-4, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1998, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Química, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010053/96);

1.33. VANDERLÉIA FERREIRA DE MENEZES, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 23.075-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1998, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Física, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010092/96);

1.34. EDSON ESTEVÃO DOS REIS, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 23.944-5, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1998, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010050/96);

1.35. IVANEIDE TEIXEIRA MACHADO, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 20.611-3, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1999, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010057/96);

1.36. ROBER CARLOS BARBOSA DUARTE, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 24.087-7, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1999, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Física, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010084/96);

1.37. KÊNIA FABIOLA NUNES DOS SANTOS, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 23.976-3, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1999, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010255/96);

1.38. WILSON FONSECA GUIMARÃES, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 20.569-9, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1998, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Ciências/Matemática, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010230/96);

1.39. CLEIRE DE SOUZA MIRANDA, Professor MGLQ 3D, matrícula nº 21.343-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de dezembro de 1999, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Pedagogia/Magistério para Início de escolarização, na Universidade de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010264/96);

1.40. LUCICLEIDE AMÉLIA NASCIMENTO OLIVEIRA, Professor MGLQ 13D, matrícula nº 62.178-1, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1996, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em Filosofia, na Universidade de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010067/96);

1.41. CAIRCÉLIA RINALDI PEROTTO, Professor MGLQ 13D, matrícula nº 63.084-5, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para frequentar o curso, a nível de licenciatura curta, em Estudos Sociais, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010043/96);

1.42. MAGALY GERALDA SILVA MELO COSTA, Professor MGLQ 6D, matrícula nº 61.633-8, no período de 1º de agosto de 1996 a 20 de julho de 1997, para frequentar o curso, a nível de licenciatura plena, em História, no Centro de Ensino Unificado de Brasília, nesta Capital (processo nº 082010072/96).

2. Decidir que a liberação dos candidatos dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o item 07, alíneas "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, dos candidatos autorizados, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelos bolsistas ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornarem do afastamento, os servidores deverão apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovarem conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obterem memorando de apresentação ao órgão de lotação.

**RESOLUÇÃO Nº 5555, DE 26 DE JULHO DE 1996**

Processo nº 082001720/96

Indeferir a solicitação dos candidatos à afastamento para estudos no 2º semestre de 1996:

a) por excederem ao número de vagas.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010074/96	64.898-1
082010248/96	69.722-2
082010778/96	72.752-0
082010249/96	62.170-6
082011906/95	66.105-8
082011838/95	65.094-3
082010247/96	66.060-4
082010070/96	45.020-0
082011923/95	41.953-2
082012233/95	42.856-6
082010261/96	42.000-X
082010041/96	42.108-1
082010063/96	42.895-7
082010039/96	42.271-1
082011917/95	42.341-6
082010237/96	44.316-6
082028234/95	49.498-4
082028671/95	58.942-X
082010059/96	60.443-7
082010231/96	64.428-5
082010076/96	43.690-9
082010270/96	42.883-3
082028243/95	40.881-6
082028248/95	69.720-6

082010078/96	48.382-6
082011850/95	44.450-2
082010090/96	47.121-6
082010055/96	46.093-1
082028233/95	44.865-6
082026331/94	44.551-7
082010403/96	43.661-5
082010268/96	46.217-9
082010082/96	23.196-7
082010064/96	46.982-3
082010069/96	46.364-7
082028172/95	49.232-9
082010777/96	20.528-1
082010262/96	23.934-8
082010036/96	23.989-5
082028227/95	40.968-5
082012225/95	48.202-1
082010088/96	44.131-7
082010245/96	45.371-4
082010044/96	46.158-X
082010071/96	46.403-1
082010073/96	46.242-X
082028670/95	44.838-9
082010272/96	46.538-0
082010037/96	46.356-6
082010260/96	48.615-9
082010056/96	23.209-2
082028176/95	20.571-0
082010060/96	48.491-1
082010795/96	22.903-2
082010036/96	46.909-2
082029087/95	21.379-9
082010075/96	20.522-2
082010049/96	23.594-6
082010232/96	49.883-1
082010271/96	23.151-7
082010077/96	22.921-0
082010246/96	22.824-9
082010793/96	21.164-8
082010045/96	23.566-0
082010083/96	24.016-8
082010252/96	24.126-1

b) por terem sido excluídos do processo seletivo, com base na Resolução nº 4886, de 01/12/96, item 6, alínea "b", por estarem usufruindo de bolsa de estudo.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010268/96	48.289-7
082010263/96	20.372-6
082010089/96	65.063-3

c) por terem sido excluídos do processo seletivo ao obterem 09 (nove) pontos na soma dos índices críticos.

PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº
082010265/96	22.891-5
082010273/96	45.482-6
082026668/95	44.896-6
082011965/95	67.432-X
082010052/96	46.835-5
082028663/95	45.138-X
082028157/95	48.776-7
082010236/96	24.076-1
082012968/95	63.193-0
082028214/95	61.830-6
082028166/95	66.283-6
082010085/96	64.687-3
082010068/96	66.345-X
082012247/95	49.274-4
082010065/96	43.405-1
082011938/95	43.119-2
082010254/96	67.988-7
082010267/96	45.247-5
082011902/95	46.209-8
082026480/94	47.900-4
082011899/95	49.405-4
082010051/96	48.642-6
082010831/96	44.720-X
082027219/94	46.639-5
082010066/96	46.319-1
082012248/95	48.619-9
082010250/96	24.120-2
082028213/95	49.684-7
082010233/96	49.850-5
082010235/96	45.061-8
082010269/96	22.972-5
082011929/95	69.790-7
082028182/95	69.091-0
082028185/95	43.947-9
082010243/96	48.572-1
082010784/96	47.989-6
082010789/96	49.320-1
082010238/96	46.010-9
082010240/96	47.665-X
082010239/96	47.664-1
082010259/96	48.677-9
082010251/96	47.669-2
082010244/96	22.843-5
082010256/96	20.414-5
082010780/96	21.397-7
082010080/96	65.452-3
082011922/95	41.128-0
082010058/96	42.503-6
082010241/96	49.616-2

082010274/96  
082010830/96  
082010258/96  
082010079/96

48.351-6  
49.488-7  
20.623-7  
23.571-7

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente da Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: MARISTELA DE MELO NEVES MENDES, ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA e MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÕES DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 9º, inciso I da Lei nº 8.112/90 e o que consta do O.I. nº 104/96-DPe., de 05/08/96, resolve:

Nomear para exercer o cargo de Especialista de Educação, Orientador Educacional, Classe Única, Padrão 01C, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os candidatos habilitados em concurso público, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	ESPECIALIDADE
ROSA MARIA RAMPONI SERRÃO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
GARDÊNIA NOLETO TORRES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARLUCIA SOARES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
PATRICIA MATOS MONTEIRO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
PERPÉTTUA DA GUIA COSTA RIBAS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
NEISE BOSI DE OLIVEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
EGNALDO ROCHA COSTA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ATRAN ALMEIDA DE LIMA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ELIANE DIAS DOS REIS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA AUGUSTA ALVES P. PEREIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CARMEM LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
JANETE SANTOS VIEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ALICE FRANCISCA TAVARES DE SOUZA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LIVIA FREITAS FONSECA BORGES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARTA BETANIA CARDOSO TAVARES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSIMARY PEREIRA DE O. MONTALVÃO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
TELMA SALES BATISTA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CLESSIA MARA SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSANA MAXIMIANO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
FELIPE PESSOA CANTARINO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
FABRIZIA DE MORAIS SOARES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
JEANE AUXILIADORA NAVARRO DOS SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GUIMARÃES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CRISTIANA ALMEIDA MAGELA COSTA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
AMAQUÊSIA MADEIRA FERNANDES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
KARLA CRISTIANI PETRY	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA DE FÁTIMA PERET DE SANT ANA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA OSANETTE DE MEDEIROS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
VILMA OLIVEIRA SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA CRISTINA LUPINACCI TERRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ZILDA MARIA DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ELIANE DE FÁTIMA MONTEIRO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
DENISE MONTEIRO F. DOS SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
GLAUCIA SIMÕES DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
NARA REGINA BARBOSA SALLES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LUCIANA DE FARIA LEITE M. VIEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA EUGÊNIA MONTEIRO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
FRANCISCO CLAUDIO ALVES FARIA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
DENISE ALVES BEZERRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
DANIELA VIEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ALEX SANDRA ABREU DOS SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
VALDENICE DOS SANTOS MAIER	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANTONIA MARQUES DA FONSECA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ALAIN ROSSI FONSECA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSANGELA ADÉLIA DE SOUSA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA REJANE MAIA P. DE ABREU	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
SIMONE LEAL DA ROSA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LILIANA CARDOSO SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA LÚCIA DE MORAES ONO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA HELENA BATISTA DE CARVALHO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ERIKA GOULART ARAÚJO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
REGINA FÁTIMA R. DA SILVA OUTEIRO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ALESSANDRA SALOMÃO DE S. ALVES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LAURICÉLIA AMORIM DOURADO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
DANIELLE GONÇALVES VIEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
WELCH DE PAIVA GONÇALO E SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MILÇA MOREIRA DO CARMO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARLUCE COSTA GOMES PARENTE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LEDA MARIA MARQUES CAVALCANTE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANA MARIA FERREIRA PEREIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA HELENA AREAL M. VERONEZE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CRISTINA CARVALHO DE A. RIBEIRO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
DÉBORA CRISTINA BOTELHO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CELIA RODRIGUES DA SILVA FALCÃO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
EMERSON LUIS HOEFLING	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANGELA MARIA FERNANDES RAUPP	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ZELY DE FÁTIMA BEARZI	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
EDILENE TORREÃO DE FREITAS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
JACINTA DE FÁTIMA V. MOREIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSEMARY RIBEIRO C. DE MEDEIROS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
HELAINÉ FERREIRA SCHEFFER CARVALHO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARA LÚCIA MOREIRA DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MONICA REGINA NOGUEIRA DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANA PAULA FILGUEIRAS MACHADO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
RACHEL DE FÁTIMA CARRACA DE ALCANTARA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
REGINA AGUIAR DRUMOND	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARCIA MARIA COIMBRA PORTO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.

RITA GARDENE DE MELO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSANGELA FONSECA DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
GLEYCE MARIA BORGES SANCHES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
GISLANE AMAUREA FREIRE V. DE OLIVEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA EDITE DE FARIA SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LUCIA HELENA MARQUES ARAÚJO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA CREUSA MOTA BARROSO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSIMEIRY DE CASTRO RODRIGUES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA AMÉLIA SOARES DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
RENATA PESSOA CASTRO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
AUREA VIANA FREIRE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANA DIRCE SALOMON	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA NEUMA LOPES DE SALES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
KATIA PEREIRA DE SOUSA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ADELMA APARECIDA JUNQUEIRA REIS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
SCANDRA JORGE ASSAD	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
VANIA LUZIA HONÓRIO DE SOUSA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
RINALDO ALVES DE SOUSA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
SHEILA CRISTINA GOMES ASP	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
TEREZA CRISTINA ESTEVAM BATISTA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ELLEN LOPES DA CUNHA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
EDILENE DE OLIVEIRA SANTOS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANITA MIRIAN MARTINS SÓCRATES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CILDA DO VALE OLIVEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CRISTINA LÚCIA DE A.C. VALADARES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ROSALICE MULLER FIGUEIRA CONTE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
EDINIRA MARTINS RODRIGUES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GUIMARÃES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ANGELA MARQUES ALMEIDA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
FRANCISCO ALBUQUERQUE DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
REGINA LÚCIA ALVES DE PAULA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA CECÍLIA DE PAULA ALVARENGA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
CLAUDIA CRISTIANE OTONI	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARILDA GOMES PIRES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ELTIME MARIA BENEDITO DA SILVA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
TANIA MARIA DE OLIVEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA EMÍLIA RESENDE	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
NILVANIA MARIA DE JESUS	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
SUSANI DIAS DE OLIVEIRA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
LUCINEIA SILVEIRA BRAGA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
MARIA MARGARETE DE LIMA	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
ADRIANA CARVALHO DE M. SOARES	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.
AILTON GONÇALVES DE CARVALHO	ESP. ED.	03	ÚNICA	01C	ORIENT. EDUCAC.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 9º, Inciso I da Lei nº 8.112/90 e o que consta do O.I. nº 104/96-DPe., de 05.08.96, resolve:

Nomear, para exercer o cargo de Analista de Educação, Classe 3ª, Padrão 01Z, da Carreira Assistência à Educação, candidatos aprovados em concurso público, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ESPECIALIDADE
ADOLFO HENRIQUE COUTINHO E SILVA	AN. ED.	3ª	01Z	CIÊNCIAS CONTÁB.
MATILINO BARBOZA DA SILVA	AN. ED.	3ª	01Z	CIÊNCIAS CONTÁB.
LUZENIR CORREA DE OLIVEIRA PIRES	AN. ED.	3ª	01Z	SERV. SOCIAL
PATRICIA CRISTINA ALVES CAMPANARTTI	AN. ED.	3ª	01Z	SERV. SOCIAL
VERA LÚCIA PEREIRA MUNIZ	AN. ED.	3ª	01Z	SERV. SOCIAL
SIMONE CABRAL MELO	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
RENATA DE AVELAR COSTA ALMEIDA	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
MARIO BENJAMIM FERREIRA JUNIOR	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
VANESSA CLECIDIA TEIXEIRA ATAÍDES	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
JOSANIA REZENDE MONTEIRO	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
MONICA CRISTINA ALTA F. DE ARAÚJO	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
MANOEL MESSIAS CAPUTO E OLIVEIRA	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
LILIAN GOMES MIRANDA	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO
ANA RITA DE LACERDA SILVA	AN. ED.	3ª	01Z	NUTRIÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a PEDRO PEREIRA DE BRITO, viúvo, e Pensão Temporária a SIMARA BORGES DE BRITO, filha da ex-funcionária CIRENE BORGES PAES LANDIM, matrícula No. 45.054-5, no Cargo de Professor, Classe Única, Padrão 11E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 1996. Processo No. 082011399/96.
02. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a YURI TORRES SILVA, viúvo da ex-funcionária RENY RODRIGUES GUEDES TORRES, matrícula No. 56.208-4, no Cargo de Professor, Classe Única, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 1996. Processo No. 082012605/96.
03. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a LUZIA FERREIRA DA SILVA, viúva do ex-funcionário ANTONIO HORACIO VIEIRA, matrícula No. 87.359-4, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 1996. Processo No. 082012276/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Respondendo



Administração Central da FEDF e o constante da Instrução nº 432/93, resolve:

Designar, nos termos do Artigo 13, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16098, de 29/11/94, ROBERTO SOARES FELIPE, matrícula nº 64.681-4, como Executor Interno do Contrato firmado entre a FEDF e a firma MINASTEC - Instalação, Manutenção e Com. de Ar Condicionado LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.003757/96  
VALOR: R\$ 178.743,00  
LOCAL: Brasília-DF  
INÍCIO: 26/07/96  
TÉRMINO: 31/12/96

CONTRATO Nº 52/96-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2448/96-FEDF

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no disposto no Artigo 25-Inciso II do Regimento da Administração Central da FEDF e o constante da Instrução nº 432/93, resolve:

Designar, nos termos do Artigo 13, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16098, de 29/11/94, ROBERTO SOARES FELIPE, matrícula nº 64.681-4, como Executor Interno do Contrato firmado entre a FEDF e a firma POLI - Engenharia LTDA, na forma abaixo discriminada:

PROCESSO Nº 082.003757/96  
VALOR: R\$ 12.500,00  
LOCAL: Brasília-DF  
INÍCIO: 01/08/96  
TÉRMINO: 31/12/96

CONTRATO Nº 60/96-FEDF  
N.EMPENHO Nº 2425/96-FEDF

MARIA TEREZINHA ROCHA

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

Nizete Ramos Campeche, matrícula 44.080-9, Chefe de Secretaria da Escola Classe 20 de Ceilândia, símbolo DFG-02, no período de 09.09.96 a 08.10.96, por motivo de férias da titular.

Maria do Amparo S. Pereira, matrícula 24.848-7, SA-401, Chefe de Secretaria do CAIC Anísio Teixeira de Ceilândia, símbolo DFG-04, no período de 16.09.96 a 15.10.96, por motivo de férias da titular.

Marilúcia Barros dos Santos, matrícula 25.318-9, Chefe de Secretaria da Escola Classe 22 de Ceilândia, símbolo DFG-02, no período de 09.09.96 a 08.10.96, por motivo de férias da titular.

Sônia Maria A. de Macedo, matrícula 67.654-3, SA-401, Chefe de Secretaria do Centro Educacional nº 04 de Ceilândia, símbolo DFG-06, no período de 12.08.96 a 10.09.96, por motivo de férias da titular.

Luiz Edson H. Britto, matrícula 77.835-4, Diretor Geral do CAIC Bernardo Sayão de Ceilândia, símbolo DFG-09, no período de 07.08.96 a 05.09.96, por motivo de licença gestante da titular.

Norman Fernandes Marron, matrícula 68.718-9, Chefe de Secretaria do Centro Educacional nº 07 de Ceilândia, símbolo DFG-06, no período de 27.07.96 a 25.08.96, por motivo de licença gestante da titular.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 31.01.96, tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991 e Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve:

Cancelar o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM, a Professora MARGARETE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 61.059-3, Professora MG3Q, CHESp, a partir de 18.06.96.

MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e Artigo 109 "b" § 1º do ADCT, resolve:

Conceder Licença Paternidade a SEBASTIÃO SEABRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 57.701-4, no período de 19/07/96 a 23/07/96.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores: FLORA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 64.005-0, TP 614, pelo período de 23.06.96 à 30.06.96; GENECI PEREIRA

AMOR, matrícula nº 66.752-8, pelo período de 09.07.96 à 16.07.96; REIS NILDO ROCHA MOREIRA, matrícula nº 27.781-9, TP 603, pelo período de 10.07.96 à 17.07.96; LANES DOS REIS MERCÊS GUIMARÃES, matrícula nº 40.826-3, TP 603, pelo período de 13.07.96 à 20.07.96; CIPRIANA URCINO GOMES, matrícula nº 93.636-7, TP 602, pelo período de 15.07.96 à 22.07.96; CLARICE MORAIS LOPES, matrícula nº 47.808-3, TP 603, pelo período de 27.07.96 à 03.08.96.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item "b", § 1º do ADCT, resolve:

CONCEDER LICENÇA GALA aos servidores: MACELO BARRETO NUNES, matrícula nº 45.784-1, MG3Q, pelo período de 22.06.96 à 29.06.96; VILMA MARIA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula 41.381-X, TP 603, pelo período de 28.06.96 à 05.07.96; VANESSA JESUS BRITO, matrícula 48.623-X, MG1Q-GT2, pelo período de 29.06.96 à 06.07.96; VANDA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 59.464-4, MG3Q, pelo período de 04.07.96 à 11.07.96; JULIANA RAQUEL DE FARIAS MACHADO, matrícula nº 26.507-1, MG3Q, pelo período de 06.07.96 à 13.07.96; WILLIAM CESAR DE ANDRADE, matrícula nº 28.160-3, MG2Q, pelo período de 13.07.96 à 20.07.96.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item "b", § 1º do ADCT, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor: DAVID SILVA DA ROCHA, matrícula nº 26.000-2, MG2V, pelo período de 12.07.96 à 16.07.96.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, à servidora ANA CRISTINA ARAÚJO, matrícula nº 29.738-0, CHEV nº 44, autorizada em 04.07.96, pelo período de 01.07.96 a 20.12.96.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

DEYSE LUCID GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 29.022-X, a partir de 18.07.96, CHESp nº 32, autorizada em 10.07.96.

IVANI JULIA A. DALLASTA, matrícula nº 29.645-7, a partir de 01.08.96, CHESp nº 34, autorizada em 17.07.96.

REJANE G. DA SILVA, matrícula nº 29.755-0, a partir de 01.08.96, CHESp nº 33, autorizada em 17.07.96.

CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 29.861-1, a partir de 31.07.96, CHESp nº 40, autorizada em 22.07.96.

ADALCINA ADELAIDE DE PAIVA, matrícula nº 29.905-7, a partir de 29.07.96, CHESp nº 38, autorizada em 25.07.96.

HELENIR GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula nº 29.926-X, a partir de 01.08.96, CHESp nº 36, autorizada em 17.07.96.

FERNANDA PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 30.091-8, a partir de 26.07.96, CHESp nº 39, autorizada em 22.07.96.

RAQUEL CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 45.469-9, a partir de 05.08.96, retorno de LIP em 01.12.95, conforme MA nº 03092/95 de 01.12.95 -SLMP.

EDILSON DOS REIS TÔRRES, matrícula nº 46.066-4, a partir de 01.08.96, CHESp nº 37, autorizada em 24.07.96.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356 de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de dezembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:

NOME: VALTÉCIO DE ALMEIDA BATISTA, matrícula 29.921-9, CHESp nº 05/96 autorizada em 12.06.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de dezembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:

NOME: ANTONIO P. SANTANA, matrícula 64.248-7, CHEV nº 026/96, pelo período de 22.04.96 a 20.12.96.

NOME: JEFFERSON S. DA ROCHA, matrícula 27.237-X, CHEV nº 026/96, pelo período de 22.04.96 a 20.12.96.

NOME: IARA GARCIA EUZÉBIO, matrícula 46.241-1, CHEV nº 026/96, pelo período de 22.04.96 a 20.12.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31 de ja-

neiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei 8112/90, resolve:

Conceder Licença paternidade ao professor MAURÍCIO DE MELO PIRES, matrícula 47.531-9, a partir de 29 de julho de 1996.

MARIA APARECIDA BORGES MOREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 5 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais e, nos termos da delegação de competência constante do item 5 da Portaria nº 26 de 13.06.96 do Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Designar como representantes do NETS - Núcleo de Educação para o Trabalho em Saúde, os servidores: LILA APARECIDA P. DE ALVARENGA SALDANHA, matrícula nº 100466-2; REGINA MARIA RUSSO STEIN, matrícula nº 12036-0; FLORÊNCIA MARIA NUNES DE AGUIAR, matrícula nº 100731-9; ADELI PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 200941-2; ALTAIR MARTINS GOMES, matrícula nº 100776-9; LYCIA MARIA SCHETTINI PEREIRA, matrícula nº 110345-08 e MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA, matrícula nº 100733-5, ficando sua coordenação sob a responsabilidade da primeira.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 5 de agosto de 1996

PROCESSO :062.000.673/96  
INTERESSADO :MÁRIO CÉSAR ALTHOFF  
ASSUNTO :DISPENSA DE PONTO

Autorizo, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto do servidor Mário César Althoff, matrícula nº 200908-1, para participar de Auditoria representando a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 09 de agosto de 1996, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto a remuneração e vantagens a que faz jus o servidor.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

### HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução n.º 13/95, de 01 de Agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

MIRIAM TERESA MACHADO DOS SANTOS, ASS, (Médico-Cardiologia), matrícula n.º 127.771-5 para substituir o Cargo de Chefe da Unidade de Cardiologia desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 07.06 a 10.07.96, por motivo de vacância do cargo;

TEREZINHA PEREIRA DA COSTA, AIS, (Agente Administrativo), matrícula n.º 122.405-1 para substituir a Secretária da Unidade de Pediatria desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 23.07 a 04.08.96, por motivo de licença maternidade da titular;

TEOBALDO SANTOS ALMEIDA, ASS, (Farmc.Bioq.Farmácia), matrícula n.º 118.850-0 para substituir a Diretora da Divisão de Rec.Ec.Financeiros e Materiais desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-08, no período de 21.08 a 30.08.96, por motivo de férias da titular;

RICARDO GONZAGA PATRÃO, AIS, (Ag.Administrativo), matrícula n.º 133954-1 para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade desta Unidade de saúde, símbolo DFG-05, no período de 31.07 a 09.08.96, por motivo de licença médica do titular;

ROXANA CORRÊA DOS SANTOS LOPES, AIS, (Ag.Administrativo), matrícula n.º 127.639-5 para substituir a Secretária da Unidade de Patologia Clínica desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 01 a 05.07.96, por motivo de licença médica da titular;

AUTORIZAR, o servidor JOSÉ MARCO RESENDE ANDRADE, ASS (Médico-Pediatria) matrícula n.º 132.960-0 a ausentar-se do serviço no período de 22 a 29.06.96, por motivo de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 8.112/90;

AUTORIZAR os afastamentos do serviço para participação em eventos nacionais, nos períodos mencionados, os seguintes servidores;

POMPÍLIO XIMENES DE ARAGÃO, ASS (Médico-Cardiologia) matrícula n.º 133104-3 para participar do LII Congresso da Sociedade Brasileiro de Cardiologia a realizar-se no período de 22 a 25.09.96 na cidade de Salvador-Ba;

VERIANA MÁRCIA DA NÓBREGA, ASS (Médica-Pediatria), matrícula n.º 133670-3 para participar do XXV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 24.10.96 já incluídos os dias necessários para trânsito;

LUCINEIDE MARIA DE LIMA, AIS(Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 127.370-1, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se na cidade de São Paulo-SP, no período de 05 a 12.10.96 já incluídos os dias necessários para trânsito.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 13/95 da Fundação Hospitalar do Distrito

Federal, de 01 de Agosto de 1995, item III, subitem 3.2 e tendo em vista o constante no processo n.º 061.033.502/96, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do Decreto n.º 11.386 de 26.12.88, alterado pelo Decreto n.º 11.452 de 15.02.92, o pagamento de 114 (cento e quatorze) horas extras diurnas programadas para o mês de Agosto/96, a serem prestadas neste Hospital, sendo 48 (quarente e oito) ao servidor RICARDO CORTES DE OLIVEIRA, ASS (Médico-Anatomia Patológica), matrícula n.º 112.856-6, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal e 66 (sessenta e seis) ao servidor JOAQUIM CARLOS BARROS NETO, ASS (Médico-Clinica Médica), matrícula n.º 133.797-7, lotado no Hospital Regional de Ceilândia.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

### HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1996 (\*)

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Item I da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

CONCEDER Licença sem Remuneração, para trato de interesse particulares por um período de 02(dois) anos, à servidora MAIRA ROBERTA PESSI, ASS-Enfermeira, Ref. AS-31, matrícula 134483-8, lotado no HSPV, com base no Capítulo IV, Artigo 81, § VI da Lei 8.112/90, a partir do dia 31/08/96.

DESIGNAR Substituta do cargo em comissão nos termos do Artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 15357/93, da servidora abaixo relacionada:

NOME: ELEUZABETI INÁCIO MATIAS Matrícula 119351-1  
CARGO: Encarregada do SSC/HSVP  
SÍMBOLO: DFG-04  
MOTIVO: Férias da Titular  
PERÍODO: 08/07 a 07/08/96.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 148, de 19-8-96, pág. 6352.

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 13 de 01/08/95, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saude, referente ao mês de JULHO/96, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15/02/92, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	NOME	Nº de horas
111998-2	MARISTINA G. SANDOVAL	48:00H
111921-4	JAMES MAURICIO DOS SANTOS	51:00H
128252-1	SILVIA B. COSTA VALLE	36:00H
112226-6	Mª DAS DORES DE A. CARVALHO	52:00H
113684-4	Mª DA CONCEIÇÃO C. KRAUSE	39:00H
112739-0	LUCIANO ROBERTO DE O. CARVALHO	39:00H
112766-7	Mª OTÍLIA COSTARD VILLANOVA	52:00H
118576-4	Mª DE FÁTIMA DE C. COELHO	49:00H
109722-9	GILBERTO MENEZES DE ANDRADE	24:00H
114940-7	Mª DAS GRAÇAS DE SOUSA	39:00H
135473-6	FLÁVIA BATISTUTA	13:00H

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1996

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Designar a servidora DAISY APARECIDA BOARETTO CONSTÂNCIO, matrícula nº 7247-8, como Executor Técnico do Convênio nº 08/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Entidade Instituto Dom Orjone, em substituição à servidora MARIA DE SÃO JOÃO BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 6021-6, conforme disposto no Processo nº 101.001571/95, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e na Resolução nº 046/95.]

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1996

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995, e conforme O.I nº 187/96/CDS/Brasília, resolve:

Designa a servidora MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SALDANHA, ASSS, matrícula nº 4070-3, como Executora Técnica do Convênio nº 48/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa de Ismael, conforme disposto no Processo nº 101.000786/96, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e na Resolução nº 046/95.

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995, e conforme O.I nº 182/96-CDS/Brasília, resolve:

Designar a servidora MARIANA DE FÁTIMA PEREIRA LEMOS, ASSS, matrícula nº 5974-9, como Executora Técnica do Convênio nº 47/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do DF, conforme disposto no Processo nº 101.000605/96, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e na Resolução nº 046/95.

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995, e conforme O.I nº 183/96-CDS/Brasília, resolve:

Designar a servidora AMELIA PÓVOA COSTA SOUTO, ASSS, matrícula nº 7267-2, como Executora Técnica do Convênio nº 37/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Creche Pioneira da Vila Planalto, conforme disposto no Processo nº 101.000426/96, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XI, da instrução 001 de 23 janeiro de 1995, resolve:

DESIGNAR o servidor DANIEL MARCOS ANDRADE, matrícula nº 2694-8, para substituir ANTONIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, DFG-09, COORDENADOR TTI/DAF, no período de 05/08/96 a 14/08/96, por motivo de férias regulamentares, face ao Aviso Circular nº 01/96-SEA-DF, publicado no DODF de 25/04/96.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995 e o contido no processo nº 101.001114/96, resolve:

Declarar VACANCIA do Cargo de Assistente Superior em Serviço Social Especialidade-Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por motivo de falecimento do servidor MASSIMO BERTOLOTTI, matrícula nº 5964-1, a partir de 19/06/96, conforme Certidão de óbito nº 22.924, Livro C-69 Folha 164, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

RAQUEL COLAÇO SALES

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

Rever a contagem do tempo de serviço e conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Silvino de Assis Costa, matrícula 92.009-6

Quinquênios: 1º de 13/06/73 a 12/06/78, 2º de 13/06/78 a 12/06/83, 3º de 13/06/83 a 12/06/88 e 4º de 13/06/88 a 12/06/93.

Nome: Antônio Ribeiro do Nascimento, matrícula 93.165-9

Quinquênios: 1º de 07/08/80 a 06/08/86 e 07/08/86 a 06/06/92.

HENRIQUE LUDUVICE

### SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar MARCELO JOSIO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 22251-8, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 05.08.96 a 03.09.96, NILSON RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 1307-2, exercendo o Cargo de

Natureza Especial de Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1996.

SILVIO TENDLER

### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve: Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.002162/91

NOME : JOSÉ CARLOS CARDOSO

QUINQUÊNIO : 3º -13.05.91 a 12.05.96

PROCESSO Nº : 081.001924/96

NOME : REINALDO ARMANDO

QUINQUÊNIOS : 1º - 01.05.81 a 30.04.86; 2º - 01.05.86 a 30.04.91 e 3º - 01.05.91 a 30.04.96.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1995, resolve: Designar o servidor MARCELO GOMES DURÃES, matrícula nº 90.040-0, Assistente da Gerência de Arquivo Permanente, código DFA-06, para substituir VERA LÚCIA PEREIRA DUARTE, matrícula nº 67.124-X, Chefe do Núcleo de Conservação e Restauração, código DFG-11, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 29/07 a 27/08/96, por motivo de licença médica da titular

O SUPERINTENDENTE ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, alínea "m" do Decreto nº 12.469 de 06.07.90, resolve:

Conceder o adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 67 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 aos servidores abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	%	A PARTIR DE
90.099-0	JUSTINO MOURA DE SOUSA	1	18.07.96
90.100-8	JARISVALDO NUNES DE SOUZA	1	25.07.96
90.066-4	PAULO CÉSAR GUSMÃO	2	12.08.96
90.067-2	VANI RODRIGUES	2	18.08.96
90.068-2	ELIZABETE SILVA OLIVEIRA	2	24.08.96
90.070-2	MARLEI DIVINA DE L. GOMES	2	01.09.96

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

### SECRETARIA DE TRABALHO

#### DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS PAULA DE SALLES, matrícula nº 00240-2, executora técnica do Contrato nº CFP/012/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA - Processo nº 030.006.224/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, matrícula nº 00242-9, executor técnico do Contrato nº CFP/013/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Processo nº 030.005.962/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, matrícula nº 00242-9, executor técnico do Contrato nº CFP/014/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e o CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - CEABM/COER - Processo nº 030.006.790/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, matrícula nº 00242-9, executor técnico do Contrato nº CFP/018/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a LEGIÃO DA BOA VONTADE - Processo nº 030.006.791/96, objetivando a realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

I - Cessar os efeitos, a contar de 01 de agosto de 1996, dos itens 3 e 4 da Portaria de 29 de março de 1996, que designou o servidor MARCELO SILVEIRA TOGNOZZI, matrícula nº 47.420-7, executor do Termo Padrão de Contrato nº 03/94, firmado entre o Distrito Federal e as firmas CLIP CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA e SLAM SOM E LETRAS LTDA.

II - Designar JAQUELINE RAQUEL GUANDALINI FRAJMUND, matrícula nº 47.852-0, executora do Termo Padrão de Contrato nº 03/94, firmado entre o Distrito Federal e a firma CLIP CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, objetivando o fornecimento diário de clipping eletrônico televisivo, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, no período de 01.08.96 a 31.12.96.

III - Designar JAQUELINE RAQUEL GUANDALINI FRAJMUND, matrícula nº 47.852-0, executora do Termo Padrão de Contrato nº 03/94, firmado entre o Distrito Federal e a firma SLAM SOM E LETRAS LTDA, objetivando a produção de radiocliping e o serviço de pronta resposta ao vivo, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, no período de 01.08.96 a 31.12.96.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

## SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

Conceder nos termos do Art. 97, item III - "b" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Nojo ao funcionário DENILSON DUTRA DE FREITAS, matrícula nº 39.197-2, Auxiliar de Administração Pública, no período de 25.07.96 à 01.08.96.

RODRIGO ROLLEMBERG

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 36, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93, combinado com a Portaria Publicado no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

Designar JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 38.999-4, Encarregado do Serviço de Recursos Materiais Símbolo DFG-02, para substituir SILVIA SANTAGUIDA DE SOUZA, matrícula nº 39.185-9, Chefe do Serviço de Recursos Materiais Símbolo DFG-08, no período de 22.07.96 à 18.11.96, por motivo de licença maternidade da titular.

Designar JOÃO VERAS JORGE, matrícula nº 39.126-3, Auxiliar de Administração, para substituir JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 38.999-4, Encarregado do Serviço de Recursos Materiais Símbolo DFG-02, por motivo do titular estar substituindo o Chefe do Serviço de Recursos Materiais, no período de 22.07.96 à 18.11.96.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 36, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

- Designar o Chefe da Administração do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, para Executor do contrato celebrado entre esta Secretaria e a empresa Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando a prestação dos serviços de adaptação dos banheiros do Centro de Convenções de Brasília para deficientes físicos, com base no inciso I, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso I e II, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com elementos constantes do processo nº 210.000.470/96.

RICARDO ATTUCH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no Art. 28, Item V, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

1-Designar LUIZ ANTÔNIO VIDAL CHAMON, DFG-06, matrícula nº 80.017-1, Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, para substituir, DIMAS DONISETTE ROCHA matrícula nº 30.800-8, Chefe da Divisão de Administração Geral, DFG-11, no período de 06/08/96 a 20/08/96, por motivo de Licença Médica.

2-Designar SÔNIA ALEX SMELEVISKI, DFA-03, matrícula nº 80.029-5, Secretária Administrativa, para substituir, ANTÔNIO LUIZ VIDAL CHAMON matrícula nº 80.017-1, Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, DFG-08, no período de 06/08/96 a 20/08/96, tendo em vista que o titular estará substituindo o Chefe da Divisão de Administração Geral.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO DISTRITO FEDERAL

CRDEM DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994, resolve:

Designar, nos termos do artigo 1º, itens I e IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1.979:

I - FLÁVIO JOSÉ ALVES CÉSAR, matrícula nº 39.011-9, Técnico de Administração Pública, para substituir EVERALDO DA COSTA, matrícula nº 68.076-1 Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-02, no período de 09/08/96 à 07/09/96, por motivo de férias regulamentares do titular.

II - LÚCIA VERÁS SEKISUGE, matrícula nº 68.032-X, Chefe do Serviço de Suporte em Informática, Símbolo DFG-09, para substituir MARIA FÉLIX FONTELE, matrícula nº 68.067-2, Chefe da Divisão de Informação Científica e Tecnológica, Símbolo DFG-11, no período de 31/07/96 a 15/11/96, por motivo de Licença Maternidade da titular.

III- IRENILDA GONÇALVES SIQUEIRA SOUZA, matrícula nº 68.085-0, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-05, para substituir RITA MARIA CARRERA NEVES BRAZ, matrícula nº 68.080-X, Chefe de Gabinete, no período de 02/08/96 a 31/08/96, por motivo de Licença Médica da titular.

FRANCISCO LUIZ DANNA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 148, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.000.094/96, resolve:

DESIGNAR o Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa, como EXECUTOR dos serviços referentes a Nota de Empenho nº 769/96-SLU, o qual tem por objeto a assinatura de 02 (dois) exemplares diário do Correio Braziliense.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 149, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.000.407/96, resolve:

I - EXCLUIR o servidor PEDRO LUIZ RENNÓ, matrícula nº 81.861-5, da Comissão constituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 147, de 06.08.96, publicada no DODF nº 152, página 6472, de 07.08.96;

II - DESIGNAR, para exercer o cargo de Presidente de que trata a citada Comissão, o servidor CLÁUDIO RACHID DIAS, matrícula nº 79.887-8;

III - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 7 de agosto de 1996

INTERESSADO : DORALICE NEIVA COSTA  
ASSUNTO : Licença em virtude de guarda judicial

CONCEDO à servidora DORALICE NEIVA COSTA, matrícula nº 77.136-8, Auxiliar de Administração Pública, LICENÇA REMUNERADA por 90 (noventa) dias, com fulcro no artigo 210 da Lei nº 8.112/90.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1996

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 004/PRG, de 30 de maio de 1996.

II - Excluir os servidores VICENTE SÉRGIO FERNANDES, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Matrícula nº 26.078-9 e MARILANGE DA SILVA ROCHA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 31.149-9, do referido Grupo de Trabalho.

III - Designar, para compor o Grupo de Trabalho, JAQUELINE PERES ORSI, Assessora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, Matrícula nº 38.895-5, como Presidente, e VANDICLEIDE GENUÍNO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Matrícula nº 33.556-8, como membro.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL  
Em 5 de agosto de 1996

NOME: IVAN CARLOS CORREIA  
MATRÍCULA: 26.856-9

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197, § Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do SALÁRIO-FAMÍLIA, pelo dependente IVAN CARLOS CORREIA JÚNIOR, filho, nascido em 23.07.96 conforme Certidão de Nascimento apresentada.

NOME: IVAN CARLOS CORREIA  
MATRÍCULA: 26.856-9

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 196, § 1º, da Lei nº 8.112/90, AUXÍLIO NATALIDADE, pelo nascimento de IVAN CARLOS CORREIA JÚNIOR, em 23.07.96 conforme Certidão de Nascimento apresentada.

NOME: IVAN CARLOS CORREIA  
MATRÍCULA: 26.856-9

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos a partir de 23.07.96 pelo nascimento de IVAN CARLOS CORREIA JÚNIOR, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA

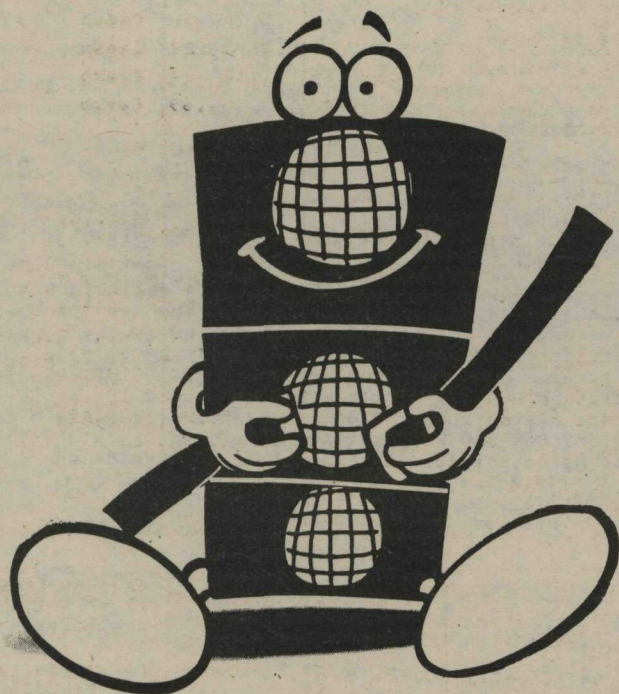
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 229, DE 6 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:

Exonerar, a partir de 01 de agosto do corrente ano, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CÉLIA GIULITO EVANGELISTA, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCG-6, do Gabinete da Presidência.

RONALDO C. COUTO



# Aperte o cinto.

# Não o acelerador.



## BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AÇÃO  
COMUNITÁRIA



SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JULHO/96

A Secao de Orcamento e Financas da Administracao Regional de Brasilia, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/95 e Lei nr. 938-DF, torna publico a relacao de compras, obras e servicos

PESSOAL				
N.E.	MATERIAL E/OU SERVICO	UNITARIO	TOTAL	CREDOR
415	reconhec. de divida com incorporacao de quintos progressao funcional e adicional por tempo de servico	8.260,99	8.260,99	ALFREDO M. CARVALHO
460	folha normal auxilio creche julho/96	7.400,50	7.400,50	BRB
461	folha normal auxilio natalidade julho/96	157,16	157,16	BRB
462	folha normal salario familia estatutario julho/96	43,04	43,04	BRB
463	folha normal vencimentos e vantagens fixas julho/96	311.283,74	311.283,74	BRB
464	folha normal substituicao julho/96	7.428,76	7.428,76	BRB
474	pagto c/ inss acidente de trabalho e empregador folha normal julho/96	13.252,67	13.252,67	inss
CONCORRENCIA				
390	servico de vigilancia armada e ou desarmada em areas do parque da cidade reaj. do servico de vigilancia armada e ou desarmada em areas do parque da cidade	26.271,07	26.271,07	Brasilia Seguranca
391	serv. de limpeza e conservacao nos log. publicos	13.005,36	13.005,36	Brasilia Seguranca
449	serv. de limpeza e conservacao nos log. publicos	135.226,00	135.226,00	Ebal
450	serv. de limpeza e conservacao nos log. publicos	4.047,36	4.047,36	Ebal
451	serv. de limpeza e conservacao no parque da cidade reaj. do servico de limp. e conserv. na estacao rodoviaria de bsb	22.663,60	22.663,60	Ebal
452	reaj. do servico de limp. e conservacao em logradouros publicos desta ra-i	10.368,00	10.368,00	Ebal
454	reaj. do servico de limp. e conservacao em logradouros publicos desta ra-i	803,35	803,35	Ebal
TOMADA DE PRECO				
375	locacao de maquina xerografica p/ esta ra-i	4.184,80	4.184,80	Xerox
DIFERENÇA DE LICITACAO				
384	contrato de locacao do edificio sede desta ra-i	24.003,96	24.003,96	Fipeq
387	conserto de aparelho de fac-simile	122,00	122,00	Trascon elet.
388	inst. de 09 postes de 16m equip. c/ luminaria, 03 petalas p/ 02 lamp. us400w 03 postes de aço duplo 7,50m c/ luminaria para lamp. vm 400w, 02 quadros de comando no estacionamento do shopping liberty mall	6.180,00	6.180,00	Delta Emg. Ind. e Comercio.Ltda
389	aparelho transceptor de fac-simile c/ alimentador automatico de papel, memoria prog. rediscagem automatica relat. operac. de transmissao e recepcao mensagen	525,00	525,00	Transcon Elet. Ltda
392	serv. de remanej. de divisórias sendo 43,08 m2 de parede e 45,0 m2 de forro	470,00	470,00	Mac. Montagen de Ambiente Convencionais
414	01 inscricao p/ o xxv ciclo de estudos de poletica e estrategico - cepe/96	470,00	470,00	Assoc. dos Dipl. da Escola Superior de Guerra
441	1)confeccao e instalacao de alambrados em tubo de 02" chapa 13 tela galvanizado fio 12 malha 66mm inclinacao de 0,40m c/ 03 fileiras de arrame farpado e pintura em esmalte sintetico na cor verde colonial sobre base anticorrosiva	16,00	3.200,00	Jaguar Engenharia e Construcao Ltda
	2)colocacao de tela galvanizada fio 12 malha 60mm inclinacao de 0,40m com 03 fileiras de arrame farpado e pintura em esmalte sintetico na cor verde colonial sobre base anticorrosiva	5,88	3.433,92	
	3)confeccao e implantacao de portoes em tb. de 2" chapa nr. 13 tela galvanizada fio 12 malha 60mm inclinacao de 40m com 03 fileiras de arrame farpado e pintura em esmalte sintetico cor verde colonial sob base anticorrosiva os portoes modulados em fls de 2,00 x 2,00m2 com 2 dobradicas e 01 ferrolho	30,25	484,00	
418	locacao de equipamentos de informatica	2.093,01	2.093,01	Codeplan
455	conserto de 03 microcomputadores 486 dx2 66	804,00	804,00	C&D Informatica
INEXIGIVEL				
372	compra de vale transporte p/ funcionarios desta ra-i	8.932,00	8.932,00	BRB
373	compra de vale transporte p/ funcionarios desta ra-i	314,66	314,66	U. Anapolina

374	compra de vale transporte p/ funcionarios desta ra-i	44,16	44,16	R.S. Antonio
377	pagto de cache pela apresentacao do musico george durand	1.000,00	1.000,00	George da Costa Cardoso
378	pagto com cache pela apresentacao do grupo suor brasileiro	450,00	450,00	Francisco E. A. de Sousa
382	serv. de manut. e assistencia tecnica de escadas rolantes e elevadores das estacoes rodoviarias de bsb	7.494,00	7.494,00	Elev. Atlas
385	conta de agua e esgoto de log. publico	20,80	20,80	Caesb
394	contratacao do grupo infantil ciranda animacao como parte das comemoracoes de inalguacao das prefeituras das quadras sn 416 e sqn 311	900,00	900,00	Grupo ciranda Promocoes e Eventos
395	serv. de pequenos vultos na rede elctica da ra-i	597,00	597,00	CEB
400	serv. de pequenos vultos na rede de agua e esgoto desta ra-i	224,74	224,74	Caesb
417	serv. de manut. e assistencia tecnica de escadas rolantes e elevadores das estacoes rodoviarias de bsb	14.986,00	14.986,00	Elevadores Atlas
425	conta telefonica desta ra-i	7.465,55	7.465,55	Telebrasil
439	contratacao do grupo ciranda promocoos e eventos p/ realizacao de apresentacao no festival de ferias/96 nos dias 21 e 28 de julho e 04 e 11 de agosto no parque da cidade granja do torto acampamento da telebrasil e v. planalto	3.380,00	3.380,00	Grupo Ciranda Promocoos e E-ventos Ltda
440	complementacao do grupo ciranda	940,00	940,00	Grupo-Ciranda
442	contratacao do grupo bagagem de bonecos p/ o projeto domingo no parque	450,00	450,00	Marco Augusto de Rezende
443	serv. de portes e telegramas desta ra-i	2.000,00	2.000,00	Empresa de Correios e Telegrafos ECT
444	pagto c/ conta de agua e esgoto desta ra-i	9.116,36	9.116,36	Caesb
445	pagto c/ conta de agua e esgoto desta ra-i	2.465,18	2.465,18	Caesb
446	pagto c/ conta de agua e esgoto desta ra-i	6.102,69	6.102,69	Caesb
447	pagto c/ conta de agua e esgoto desta ra-i	51.531,43	51.531,43	Caesb
448	pagto c/ conta de agua e das estacoes rodoviarias de brasilia.	4.721,10	4.721,10	Caesb
453	pagto c/ custeio de serv. emergenciais de pequenos vultos na rede de agua e esgoto desta ra-i	102,40	102,40	Caesb Messias R. Moreira
456	pagto c/ cache do grupo joia fora no lixo	1.000,00	1.000,00	
457	pagto c/ cache do cantor antonio cesar hermano balbuino	1.000,00	1.000,00	Antonio C.H. Balbuino
459	cache do cantor antonio cesar hermano balbuino	1.000,00	1.000,00	Antonio C.H. Balbuino
468	pagto c/ cache do musico george durand	1.000,00	1.000,00	George Durand
469	contratacao do grupo duro angu p/ o projeto domingo no parque	450,00	450,00	Joaguim Rosa L. C. Ewerton
470	pagto c/ cache do grupo suor brasileiro do projeto roda viva do dia 01/08/96	450,00	450,00	Francisco E. A. de Sousa
471	pagto c/ conta de energia elctrica desta ra-i	27.083,57	27.083,57	CEB
472	pagto c/ conta de energia elctrica das estacoes rodoviarias de bsb	12.352,72	12.352,72	CEB
473	pagto c/ conta de energia elctrica de log. publico	3.135,55	3.135,55	CEB

CONVITE

376	fornecimento de cafe moido embalagem 500gr	2.800,00	2.800,00	Candango Comercio de Alim.Rep.
381	serv. de troca e ou colocacao de lampadas soquetes e reatores na rodof.	4.800,00	4.800,00	Consultoria Moura
397	1) pino de baquelite macho p/ telefone injetal	0,40	8,00	Rebras Rom. e Rep. de Materiais Eletricos
	2) pino de baquelite femia p/ telefone injetal	0,40	20,00	
	3) lamp. fluorescente luz do dia	2,12	424,00	
398	1) pilha alcalina tam. grande	1,75	17,50	Alternativa Fer. e Ferramentas
399	1) fio de cobre paralelo flexivel 2x2,5mm	0,39	195,00	CDJ Com. de Mat. Elet.
	2) cabo cci 50/2, para telefone	0,22	66,00	
	3) cabo cci 50/1, para telefone	0,15	45,00	
	4) pilha alcalina tam. p.	0,71	4,26	
	5) reator de partida rapida 2x400v	8,93	893,00	
	6) reator de partida rapida 220v	8,93	178,60	
402	requerimento unico sobre edificaacoes e servicos df/ovo/024	0,13	130,00	Estrutura Grafica e Editora
403	1) alvara de funcionamento df/ofii/045 q. 5000	115,00	115,00	Athalaia Grafica e Papelaria
	2) controle de estoque df/sma/005	0,90	90,00	
	3) envelope p/ carta df/sdca/014	0,04	60,00	
	4) envelope oficio df/sdca/015	0,05	75,00	
	5) papel carta df/sdca/013	0,29	46,40	
	6) papel oficio df/sdca/005	1,53	306,00	
	7) papel oficio continuacao df/sdca/006	1,53	306,00	
	8) memoranda df/sdca/007	0,89	267,00	
404	envelope tipo saco 240 x 340mm df/sdca/016-a	0,12	240,00	Profraf. Prod. Graf.
405	1) ficha de prateleira df/sma/013	0,10	30,00	Editora Semper
	2) notificacao de exigencia df/ovo/011	5,26	157,80	
406	controle de estoque df/sma/006-l consumo	0,45	90,00	WS Artes Graf.
407	1) nota de empenho df/ofii/014, de 03 vias med. 250 x 305mm caixa c/ 1000 jogos	200,00	400,00	Grafica Valci Editora
407	2) requerimento de alvara de funcionamento df/ofii/044	2,00	400,00	Grafica Valci Editora
	3) termo de apreencao df/oap/005	2,00	200,00	
	4) notificacao df/ovo/004-a	4,00	200,00	
	5) auto de embargo de construcao df/ovo/003	4,00	200,00	
	6) documento e arrecadacao dar. df/ofii/031	7,00	140,00	



NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CONVITE	
DISPENSA DE LICITAÇÃO						
364	Atender despesa com serviços de locação e instalação de um terminal de vídeo 25 linhas e uma impressora matricial gráfica de 300 CPS do SIGRE, nesta Administração, no presente exercício. (REFORÇO DE EMPENHO)		250,00	CODEPLAN CIA. DE-SENVOLVIMENTO PLANTALTO CENTRAL	TIL TEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
368	Atender despesa com obra e serviços de engenharia do sistema hidráulico, comando elétrico, bombas em geral e colocação de caixa de esgoto de alvenaria, nos próprios da RA X.....		7.085,01	ELETRICA MINAS GOIAS LTDA-ME.	MARCEL - ASSES. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
373	Cilindro de alta pressão tipo "K" marca White Martins, com capacidade de 7/ m3 com carga..... Cilindro de baixa pressão para acetileno tipo A-170 marca White Martins com capacidade de 5Kg já carregado.....		500,00 738,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.	VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA.	
374	Regulador de pressão R-87, acetileno..... Regulador de pressão R-88 oxigênio..... Mangueira extra G-10 com 10 metro..... Maçarico de corte C-531- 90 graus..... Bico de corte 1502 nº 02... Bico de corte 1502 nº 04... Bico de corte 1502 nº 06...		145,00 145,00 82,00 158,00 14,00 14,00 14,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.		
377	Copo descartável com água mineral 200/ml, m/ indaiá (caixa com 48 unidades)	0,17	342,72	EH - ASSES. EMPR. E DIST. DE BEBIDAS LTDA.		
385	Lâmpada vapor metálico 2000 watts marca osram.....	295,00	1.770,00	BICOLOR COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
386	Toner monocomponente (toner + revelador), código cat.nº 8401408 para equipamento EK 85/90.....	245,69	1.719,83	KODAK BRASILEIRA COM. E INDUSTRIA LTDA.		
391	Atender despesa com serviços de locação e instalação de um terminal de vídeo 25 linhas e uma impressora matricial gráfica de 300 CPS do SIGRE, nesta Administração, no presente exercício. (REFORÇO DE EMPENHO)		250,00	CODEPLAN CIA. DE-SENVOLVIMENTO PLANTALTO CENTRAL		
392	Despesa com serviços de recuperação geral de uma moto-serra Sthil modelo 051, tombamento nº 88104 de propriedade desta administração.....		210,00	CASA PLANETA DE BRASILIA MAQ. E FERRAGENS LTDA.		
393	Atender despesa com serviços de revisão de um motor de partida patrol desta RA.		339,86	ELETCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.		
394	Atender despesa com serviços de conserto em equipamentos de informática, desta Administração.....		430,00	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA.		
398	Placas informativas em chapas dobradas nº 18, com laterais em tubo zincado de 2" medindo cada placa 3,00 x 1,20, com pintura de fundo acabamento, com informações e logotipos pintados.....	180,00	1.440,00	ESQUADRIAS METALICAS RAJAH LTDA.		
399	Óleo para freio marca vargas caixa 40 x 500 ml.....	2,50	100,00	LIDER OLEO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
400	Atender despesa com prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção desta RA X, por 30 detentos do sistema penitenciário de Brasília..... (REFORÇO DE EMPENHO)		3.700,00	FUNAP - FUND. DE AMPARO AO TRAB. PRESO DO DF.		
TOTAL DISPENSA.....			19.447,42			
367	Atender despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever e calcular desta Administração no presente exercício..... (REFORÇO DE EMPENHO)		155,00			
375	Atender despesa com aquisição de açúcar cristal marca Brasília ou Rei, pacote com 05 Kg, para esta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)		130,00			
376	Aquisição de café coração de minas, empacotado a vácuo compensado, torrado a lenha, para esta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)		240,00		DORACY RODRIGUES BARROS DE ALENCAR ME.	
378	Atender despesa com fornecimento de alimentação preparada, para atender contrato celebrado entre a Administração do Guarã e a FUNAP..... (REFORÇO DE EMPENHO)		1.300,00			
379	Atender despesa com fornecimento de água mineral "Iza", "cristalina" em garrafão de 20 litros..... (REFORÇO DE EMPENHO)		500,00		LBS - COMERCIO E REPRES. LTDA.	
380	Pneus novos 1.400 x 24; 12 lonas..... Pneus novos 600 x 16; militar..... Pneus novos 700 x 16; 10 lonas..... Pneus novos 750 x 16; 08 lonas..... Pneus novos 14.9 x 28.... Câmara de ar 1.400 x 24.... Câmara de ar 750 x 16..... Fitão para pneu 900 x 20...		684,00 110,00 145,00 163,00 510,00 135,00 25,00 15,00		6.840,00 1.320,00 1.450,00 1.304,00 3.060,00 1.350,00 200,00 150,00	PNEUS J. MACEDO LTDA.
381	Câmara de ar 600 x 16..... Câmara de ar 700 x 16.....		26,00 26,00		312,00 260,00	CORINGA DOS PNEUS LTDA.
388	Confecção de alvará de funcionamento bloco de 50 x 04 vias..... Auto de infração bloco de 50 x 04 vias..... Termo de apreensão, devolução e interdição, bloco de 50 x 04 vias.....		14,15 13,96 13,96		849,00 419,00 419,00	SAO LOURENÇO GRAFICA E EDITORA LTDA.
390	Obra de execução de passeio em concreto de 5 cm de espessura, inclusive limpeza, regularização e compactação ate 30 cm área acima de 1.000m2, escavação, carga e transporte de cascalho para aterro, em diversos locais do Guarã.....				21.463,97	HEXAGONO CONSTRUÇÃO COM. E INDUSTRIA LTDA.
395	Atender despesa c/ serviços de locação de uma máquina copiadora mod. EK 90, marca Kodak procedência: USA para esta Administração..... (REFORÇO DE EMPENHO)		1.200,00			KODAK BRASILEIRA COM. E INDUSTRIA LTDA.
404	Obra de concretagem do piso do teatro de arena, na Região Administrativa do Guarã.....				27.981,51	CONSID. CONSTR. E INCORPO. LTDA.
405	Atender despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever e calcular desta Administração no presente exercício..... (REFORÇO DE EMPENHO)		160,00			TIL TEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
TOTAL CONVITE.....					71.063,48	
INEXIGIVEL						
362	Aquisição de vales - transporte p/ os servidores desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)		2.000,00			BANCO DE BRASILIA S/A.
363	Atender despesa com aquisição de vales - transporte					VIAGRO ANAPOLINA LTDA.

ms  
eb  
a

p/ os servidores desta RA X (REFORÇO DE EMPENHO)	80,00	
369 Atender despesa com o consumo de energia elétrica do próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)	3.500,00	CEB COMPANHIA E- NERGETICA DE BRA- SILIA.
370 Atender despesa com o consumo de água nos próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)	18.879,00	CAESB CIA DE AGUA E ESGOTO DE BRA- SILIA.
371 Atender despesa com o consumo de energia elétrica do próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)	2.484,00	CEB COMPANHIA E- NERGETICA DE BRA- SILIA.
382 Despesa c/ressarcimento de salários e encargos sociais nesta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)	1.300,00	UNIAO FEDERAL MI- NIST.IND.E COMER- CIO.
397 Atender despesa com o uso de aparelhos telefonicos desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)	4.735,00	TELEBRASILIA TE- LECOMUN. DE BRA- SILIA.
401 Atender despesa com o consumo de água nos próprios desta RA..... (REFORÇO DE EMPENHO)	18.728,00	CAESB CIA DE AGUA E ESGOTO DE BRA- SILIA.
<b>TOTAL INEXIGIVEL.....</b>	<b>51.706,00</b>	

TOMADA DE PREÇO

365 Fornecimento de peças e acessórios originais para veículos e peças e acessórios para máquina e implementos agrícolas atendendo aos itens 06, 08 e 09 constantes do processo.....	2.920,00	IMAQ TRANSMISDOES TRATORES E SERVI- ÇOS LTDA.	
366 Fornecimento de peças e acessórios originais para veículos e peças e acessórios para máquina e implementos agrícolas atendendo aos itens 01, 03, 05, 07 e 15, constantes do processo.	2.880,00	AUTO REGULADORA TORRES LTDA.	
389 Tranceptor portatil mod.motorola SP 50 compacto, faixa de frequência de 150A a 174 MHZ.....	540,00	3.780,00	TELEPROM - EQUIP. PARA TELECOMUNI- CAÇÃO LTDA.
<b>TOTAL TOMADA DE PREÇO .....</b>	<b>9.580,00</b>		

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/96

PROCESSO nº: 135.000.263/96  
OBJETO: Aquisição de Material de Construção  
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de julho de 1996  
PROPONENTE 01: BICOLOR COM. REP. E SERVIÇOS LTDA.: itens adjudicados 01, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 46, 47, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 78, 79, 80, 84, 85, 88, 103, 107, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 127, 130, 133, 135, 136, 139, 144, 145, 147, 153, 155, 156, 157, 162, 163, 165, 166, 167, 175, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 220, 222, 223, 225, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239. PROPONENTE 06: IRMÃOS SOARES LTDA.: itens adjudicados: 48, 52, 75, 82, 90, 91, 92, 95, 104, 113, 114, 115, 204, 218, 221, 275. PROPONENTE 10: PROMAC-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.: itens adjudicados: 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 132, 138, 141, 154, 159, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 191, 192, 193, 194, 226. PROPONENTE 14: ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.: itens adjudicados: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 20, 25, 32, 34, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 131, 142, 143, 150, 151, 152, 164, 170, 176, 177, 202, 203, 208, 209, 219, 238.

ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 146, de 30-7-96, pag. 6291.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 143.000.636/96 - Convênio nº 001/96-RA-XIII. Convenientes: Secretaria de Administração (SEA) e Administração Regional de Santa Maria (RA-XIII). Objeto: o presente Termo tem por objeto, mediante descentralização orçamentária na forma do Decreto nº 17.286, de 15/04/96, atender despesas com serviços de vigilância e de asseio e conservação dos seguintes próprios ocupados pela RA-XIII: Sede da Administração Regional - Quadra Central. Área Especial: Sede Antiga - Parque Urbano, Quadra 100; Salão Comunitário Sul - Entre Quadra 207, lote 01; Salão Comunitário Norte - Entre Quadra 215/315; Salão Comunitário Sul - QR 204, lote 02; Centro de Múltiplas Funções - Entre Quadra 417/418/517/518; 2(dois) Postos de Controle de Operações-DMTU/DF - AC 401, lote 04 e AC 119 - Santa Maria-DF. A Nota de Crédito será lançada conforme o valor estabelecido no item 6 (seis) deste Termo. Valor R\$194.139,56 (cento e

noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: O presente Termo vigirá a partir de 10/08/96, até 31/12/96. Crédito Orçamentário Descentralizado: Programa de Trabalho 03007002123250002, Natureza da Despesa 34.90.39, Fonte 000: N.C. Nº 001/96, em 05/08/96, no valor de R\$194.139,56 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Signatários: Pela Secretaria de Administração: Antônio Carlos de Andrade, na qualidade de Secretário de administração; pela RA-XIII - André Luiz Pires Costa, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 6/96

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente a Aquisição de Material Permanente, objeto do processo 143.000.148/96 e Convite nº 006/96. Após análise da proposta a Comissão resolveu desclassificar a proposta da firma Sparr Comércio e Representações Ltda, com base no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA  
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/96

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional de Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente a Construção do Centro de Múltiplas Funções, objeto do processo 143.000.299/96 e TP nº 001/96. Após análise da proposta a Comissão considerou vencedora a firma Oligon Engenharia Ltda, pelo valor global de R\$116.680,00 (Cento e Dezesesseis mil e seiscentos e oitenta reais), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA  
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 9/96

OBJETO: Execução com fornecimento de materiais e mão de obra 01 (uma) Quadra Poliesportiva e 01 (um) Galpão Multiuso.

DATA : 15.08.96  
HORÁRIO: 10:00 horas  
LOCAL : O Edital será entregue na DAG, situada na Quadra 101, Área Especial S/N - São Sebastião, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Fone - 335 1065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RELAÇÃO DE COMPRAS  
JULHO/96

O Setor de Orçamento da Administração Regional de Sobradinho, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna público a Relação de Compras, Obras e Serviços

NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	RS UNIT.	RS TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
180 - 10 - SCO - Fertilizante substrato de vermiculita		8,50	85,00	Solo e Água
181 - 05 - SCO - Fertilizante 4.14.08 + ZN		12,20	61,00	Fundação Zoobotânica DF
02 - SCO - Fertilizante Super Fosfato		10,65	21,30	
04 - SCO - Fertilizante Torta de Mamona		12,30	49,20	
02 - SCO - Fertilizante uréia		20,80	41,60	
02 - SCO - Fertilizante farinha de osso		12,80	25,60	
197 - 05 - UND - Lâmpadas a vapor HQI-T 2000W		230,00	1.150,00	Augusto Luiz
INEXIGIVEL				
182 - 01 - UND - Instalação de Rede Baixa Tensão			515,47	CEB
184 - 01 - UND - Aquisição de Vales Transporte			3.407,00	BRB
186 - 01 - UND - Aquisição de vales-transporte			75,44	Rápido Planaltina
187 - 01 - UND - Substituição de lâmpadas nos pedestais dos refletores no Estádio			2.696,56	CEB
188 - 01 - UND - Iluminação nos próprios da RA-V			5.500,00	CEB
193 - 01 - UND - Consumo de água nos próprios da RA-V			10.000,00	CAESB-CLIA
CONVITE				
189 - 01 - UND - Implantação de estacionamento e Pavimentação asfáltica.			113.575,34	SETA Eng.Ter. e Adm. Ltda.
191 - 01 - UND - Implantação de Quebra molas e Ampliação de massa asfáltica			31.069,92	Conservege Construção Ltda

O SETOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE CANCELAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/96

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu cancelar a abertura da Concorrência Pública nº 01/96/RA-III, para alteração de algumas cláusulas do Edital.

Taguatinga-DF, 7 de agosto de 1996  
MIGUEL ÂNGELO M. DA SILVA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 115, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DA COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 00.112.002373/96 e na Resolução Exarada na 948ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal - CPP, publicada no DODF nº 146, de 30-07-96, torna pública a abertura das inscrições ao concurso público para os empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Enfermeiro do Trabalho, Médico do Trabalho, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso destina-se ao preenchimento de 86 vagas na NOVACAP conforme discriminação a seguir:

OPÇÃO	EMPREGO	Nº DE VAGAS
01	ANALISTA DE SISTEMAS	08
02	CONTADOR	05
03	ECONOMISTA	03
04	ENFERMEIRO DO TRABALHO	01
05	MÉDICO DO TRABALHO	01
06	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01
07	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06
08	ENGENHEIRO CIVIL	59
09	ENGENHEIRO MECÂNICO	02

1.2 - Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas por emprego no subitem 1.1 deste Edital aos candidatos portadores de deficiência, amparados pelo art. 1º, da Lei nº 160 (DF), de 02-09-91. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do emprego.

1.2.1 - As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

1.3 - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico; de 30 (trinta) horas semanais para o emprego de Enfermeiro do Trabalho e de 20 (vinte) horas semanais para o emprego de Médico do Trabalho.

1.4 - A remuneração mensal, referente ao mês de julho/96, para os Empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Enfermeiro do Trabalho e Médico do Trabalho é de R\$1.078,90 (Hum mil e setenta e oito reais e noventa centavos); para os Empregos de Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico é de R\$1.105,72 (Hum mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos).

1.5 - Os candidatos que vierem a ser contratados estarão sujeitos às normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.6 - As atribuições dos empregos compreendem:

1.6.1 - **Analista de Sistemas:** Atividade de nível superior, compreendendo análise, planejamento, implementação, desenvolvimento e manutenção de sistemas de processamento de dados;

1.6.2 - **Contador:** Atividade de nível superior, compreendendo análise, elaboração de registro, levantamento, controle e processamento de serviços contábeis;

1.6.3 - **Economista:** Atividade de nível superior, compreendendo análise, planejamento, elaboração, orientação e acompanhamento de programas financeiros e orçamentários;

1.6.4 - **Enfermeiro do Trabalho:** Atividade de nível superior, compreendendo análise das condições de higiene, avaliação de programas de prevenção de acidentes, doenças profissionais, coordenação dos trabalhos de enfermagem e assistência aos médicos;

1.6.5 - **Médico do Trabalho:** Atividade de nível superior, compreendendo coordenação, orientação, programação e execução especializada de medicina do trabalho;

1.6.6 - **Engenheiro Agrimensor:** Atividade de nível superior, compreendendo planejamento, análise, acompanhamento, e orientação dos projetos referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, locação de loteamentos, saneamento, irrigação e drenagem;

1.6.7 - **Engenheiro Agrônomo:** Atividade de nível superior, compreendendo elaboração, programação, análise, orientação, acompanhamento e coordenação de projetos relativos a arborização, ajardinamento, irrigação e drenagem, tratamentos culturais, defesa fitossanitária, correção do solo e outros;

1.6.8 - **Engenheiro Civil:** Atividade de nível superior, compreendendo supervisão, coordenação, planejamento, elaboração e execução de projetos referentes a obras civis, assegurando os padrões de qualidade de segurança;

1.6.9 - **Engenheiro Mecânico:** Atividade de nível superior, envolvendo análise, planejamento, elaboração e fiscalização de projetos relativos a instalações industriais e mecânicas, veículos automotores, sistema de produção, transmissão e produção de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado.

## 2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Os candidatos aprovados neste concurso serão admitidos se atendidos os seguintes requisitos básicos:

I - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV - não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o novo emprego;

V - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do emprego;

VI - possuir escolaridade relativa à opção do emprego.

2.1.1 - Para o emprego de Analista de Sistemas, possuir qualquer curso superior, com pós-graduação em Análise de Sistemas.

2.1.1.1 - São considerados cursos de pós-graduação na forma da lei:

a) lato-sensu - especialização, com o mínimo de 320 horas;

b) strictu-sensu - mestrado ou doutorado.

2.2 - Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1, o candidato deverá apresentar e fornecer à época da contratação, outros documentos que se fizerem necessários.

2.3 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados nos subitens 2.1 e 2.2 impedirá a contratação do candidato.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

Período: 15 a 28/08/96 (dias úteis)

Horário: 10h às 16h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

SGON Área Especial Nº 01 - Brasília - DF

3.1 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 - A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da NOVACAP.

3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, em qualquer uma das Agências ou Postos de Atendimento Bancário - PABs, do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, conta nº 212-800.391-6, no valor de R\$53,00 (Cinquenta e três reais) para os empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Enfermeiro do Trabalho e Médico do Trabalho e no valor de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais) para os empregos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Agrimensor, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

3.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetuado em espécie ou com cheque do próprio candidato.

3.2.2 - A inscrição efetuada com cheque, sem o suficiente provimento do fundo, será automaticamente cancelada, quando detectado o ilícito.

3.2.3 - Após o pagamento da taxa, o candidato deverá dirigir-se ao local indicado no item 3, para efetivar a sua inscrição.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

I - apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, autenticada pelo BRB, com o respectivo valor da taxa, para conferência e numeração;

II - apresentar documento oficial de identidade;

III - receber o programa da prova.

3.4 - A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

3.4.1 - Será exigida uma procuração para cada inscrição.

3.5 - Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 13.897/92.

3.6.1 - A inobservância do disposto no subitem 3.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6.2 - O candidato amparado pela Lei nº 160/91 (DF) deverá requerer as condições especiais de que necessita para realizar a prova no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia imediato ao término das inscrições, junto ao Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR.

3.6.3 - Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

3.7 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.8 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, conforme discriminação a seguir:

## a) Analista de Sistemas

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## b) Contador

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## c) Economista

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## d) Enfermeiro do Trabalho

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## e) Médico do Trabalho

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## f) Engenheiro Agrimensor

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## g) Engenheiro Agrônomo

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## h) Engenheiro Civil

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

## i) Engenheiro Mecânico

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	20	25,00
TOTAL	80	100,00

4.1.1 - Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.1.2 - O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, obrigatoriamente, com caneta esferográfica tinta azul forte ou preta, o espaço correspondente à opção escolhida.

4.1.3 - Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta, ou que estiver em branco.

4.1.4 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não-atendimento às instruções contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização das provas:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;
- retirar-se do recinto de aplicação da prova, antes de sua ultimização e sem a devida autorização.

4.1.6 - Após a correção da Prova Escrita Objetiva e a apreciação dos recursos a que se refere o subitem 5.1, será afixada no Quadro de Avisos do IDR a listagem dos candidatos habilitados.

#### 5 - DO RECURSO

5.1 - Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, contra:

- formulação de questões da Prova Escrita Objetiva;
- erro material da classificação final.

5.1.1 - Os recursos referidos no subitem 5.1, alínea "a", serão julgados pela Banca Examinadora e os recursos referidos na alínea "b" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

5.2 - O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação:

- do gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva;
- da listagem de classificação final dos candidatos aprovados (erro material).

5.3 - Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

5.3.1 - Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

5.4 - Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

5.5 - Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras ou pelo Superintendente do IDR.

5.6 - Em caso de questões anuladas, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

5.7 - O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 - A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

6.1.1 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior idade.

6.2 - A listagem de classificação final dos candidatos aprovados no concurso será afixada no Quadro de Avisos do IDR para efeito de erro material.

6.3 - O Resultado Final do concurso será homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal e pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

#### 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

7.1 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da NOVACAP.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As provas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tinta azul forte ou preta.

8.2.1 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

8.3 - Não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das provas, após a hora fixada para o início das mesmas.

8.4 - O IDR não aplicará prova fora do local predeterminado para a sua realização e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

8.5 - Não haverá segunda chamada para as provas.

8.6 - O não-comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.

8.7 - O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8 - Para efeito de contratação, os candidatos serão submetidos às demais normas regulamentares da NOVACAP.

8.9 - Os candidatos aprovados no concurso e convocados para contratação terão seus contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e pelas normas em vigor na NOVACAP.

8.9.1 - A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da Avaliação de Desempenho, o contrato passará a ser, automaticamente, de prazo indeterminado.

8.9.2 - A NOVACAP se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.9.3 - O candidato aprovado no concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, deverá apresentar-se no prazo máximo de 30 dias e poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.

8.9.4 - No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no período de validade do concurso.

8.10 - Os candidatos aprovados que não forem convocados para contratação ficarão cadastrados no Banco de Recursos Humanos da NOVACAP, podendo, respeitado o prazo de validade do concurso e sendo de interesse da Empresa, ser convocados posteriormente, obedecida à ordem de classificação.

8.11 - O candidato convocado para o emprego submeter-se-á a exames pré-admissionais.

8.11.1 - Em se tratando de candidato aprovado portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação,

conforme legislação específica.

8.12 - O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

8.12.1 - Decorrido o prazo mencionado no subitem 8.12, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

8.13 - Após o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos aprovados no concurso poderão ser aproveitados em outras entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 132/94-SEA, de 06 de outubro de 1994.

8.14 - Todos os editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

#### EDITAL Nº 116, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

#### CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 00.112.002373/96 e na Resolução Exarada na 948ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal - CPP, publicada no DODF nº 146, de 30-07-96, torna pública a abertura das inscrições ao concurso público para os empregos de Programador, Topógrafo e Desenhista da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso destina-se ao preenchimento de 20 vagas na NOVACAP conforme discriminação a seguir:

OPÇÃO	EMPREGO	Nº DE VAGAS
01	PROGRAMADOR	10
02	TOPÓGRAFO	06
03	DESENHISTA	04

1.2 - Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas por emprego no subitem 1.1 deste Edital aos candidatos portadores de deficiência amparados pelo art. 1º, da Lei nº 160 (DF), de 02-09-91. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do emprego.

1.2.1 - As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

1.3 - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos determinados pela NOVACAP.

1.4 - A remuneração mensal, referente ao mês de julho/96, para os Empregos de Programador, Topógrafo e Desenhista é de R\$540,36 (Quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

1.5 - Os candidatos que vierem a ser contratados estarão sujeitos às normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.6 - As atribuições dos empregos compreendem:

1.6.1 - **Programador:** Atividade de nível médio, compreendendo elaboração e execução de programas, manuais, normas e métodos de programação para os serviços técnicos e administrativos.

1.6.2 - **Topógrafo:** Atividade de nível médio, compreendendo planejamento, execução e supervisão de trabalhos topográficos, bem como a elaboração de esboços, plantas, relatórios técnicos e cálculos trigonométricos necessários à demarcação de terras, exploração e construção.

1.6.3 - **Desenhista:** Atividade de nível médio, compreendendo execução, elaboração e detalhamento de desenhos de arquitetura, engenharia, urbanismo, paisagismo, desenhos topográficos e croquis, gráficos, formulários, tabelas, organogramas e impressos em geral.

#### 2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Os candidatos aprovados neste concurso serão admitidos se atendidos os seguintes requisitos básicos:

I - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV - não ter sofrido, no exercício da função, penalidade incompatível com o novo emprego;

V - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do emprego.

#### VI - possuir escolaridade conforme discriminação a seguir:

OPÇÃO / EMPREGO	HABILITAÇÃO
01	2º Grau completo e curso de Processamento de Dados de no mínimo 80 (oitenta) horas.
02	2º Grau completo profissionalizante em Topografia e Registro no CREA.
03	2º Grau completo e curso de Desenho de no mínimo 80 (oitenta) horas.

2.2 - Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1, o candidato deverá apresentar e fornecer à época da contratação, outros documentos que se fizerem necessários.

2.3 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados nos subitens 2.1 e 2.2 impedirá a contratação do candidato.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

Período: 15 a 28/08/96 (dias úteis)

Horário: 10h às 16h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

SGON Área Especial Nº 01 - Brasília - DF

3.1 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 - A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da NOVACAP.

3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, em qualquer uma das Agências ou Postos de Atendimento Bancário - PABs, do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, conta nº 212-800.391-6, no valor de R\$27,00 (Vinte e sete reais), em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

3.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetuado em espécie ou com cheque do próprio candidato.

3.2.2 - A inscrição efetuada com cheque, sem o suficiente provimento do fundo, será automaticamente cancelada, quando detectado o ilícito.

3.2.3 - Após o pagamento da taxa, o candidato deverá dirigir-se ao local indicado no item 3, para efetivar a sua inscrição.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

I - apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, autenticada pelo BRB, com o

respectivo valor da taxa, para conferência e numeração;

II - apresentar documento oficial de identidade;

III - receber o programa da prova.

3.4 - A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

3.4.1 - Será exigida uma procuração para cada inscrição.

3.5 - Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 13.897/92.

3.6.1 - A inobservância do disposto no subitem 3.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6.2 - O candidato amparado pela Lei nº160/91 (DF) deverá requerer as condições especiais de que necessita para realizar a prova no prazo de 10(dez) dias a contar do dia imediato ao término das inscrições, junto ao Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR.

3.6.3 - Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

3.7 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.8 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, conforme discriminação a seguir:

##### a) Programador

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	10	12,50
.Matemática	10	12,50
TOTAL	80	100,00

##### b) Topógrafo

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	10	12,50
.Matemática	10	12,50
TOTAL	80	100,00

##### c) Desenhista

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
.Conhecimentos Específicos	60	75,00
.Português	10	12,50
.Matemática	10	12,50
TOTAL	80	100,00

4.1.1 - Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.1.2 - O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica tinta azul forte ou preta, o espaço correspondente à opção escolhida.

4.1.3 - Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta, ou que estiver em branco.

4.1.4 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não-atendimento às instruções contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;

b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;

d) retirar-se do recinto de aplicação da prova, antes de sua última e sem a devida autorização.

4.1.6 - Após a correção da Prova Escrita Objetiva e a apreciação dos recursos a que se refere o subitem 5.1, será afixada no Quadro de Avisos do IDR a listagem dos candidatos habilitados.

#### 5 - DO RECURSO

5.1 - Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, contra:

a) formulação de questões da Prova Escrita Objetiva;

b) erro material da classificação final.

5.1.1 - Os recursos referidos no subitem 5.1, alínea "a", serão julgados pela Banca Examinadora e os recursos referidos na alínea "b" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

5.2 - O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação:

a) do gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva;

b) da listagem de classificação final dos candidatos aprovados(erro material).

5.3 - Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

5.3.1 - Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

5.4 - Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

5.5 - Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras ou pelo Superintendente do IDR.

5.6 - Em caso de questões anuladas, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

5.7 - O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 - A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

6.1.1 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos obtidos nas questões de Matemática;

c) maior idade.

6.2 - A listagem de classificação final dos candidatos aprovados no concurso será afixada no Quadro de Avisos do IDR para efeito de erro material.

6.3 - O Resultado Final do concurso será homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal e pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

#### 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

7.1 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da NOVACAP.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As provas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 45(quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tinta azul forte ou preta.

8.2.1 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

8.3 - Não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das provas, após a hora fixada para o início das mesmas.

8.4 - O IDR não aplicará prova fora do local predeterminado para a sua realização e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

8.5 - Não haverá segunda chamada para as provas.

8.6 - O não-comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.

8.7 - O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8 - Para efeito de contratação, os candidatos serão submetidos às demais normas regulamentares da NOVACAP.

8.9 - Os candidatos aprovados no concurso e convocados para contratação terão seus contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e pelas normas em vigor na NOVACAP.

8.9.1 - A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da Avaliação de Desempenho, o contrato passará a ser, automaticamente, de prazo indeterminado.

8.9.2 - A NOVACAP se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.9.3 - O candidato aprovado no concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, deverá apresentar-se no prazo máximo de 30 dias e poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.

8.9.4 - No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no período de validade do concurso.

8.10 - Os candidatos aprovados que não forem convocados para contratação, ficarão cadastrados no Banco de Recursos Humanos da NOVACAP, podendo, respeitado o prazo de validade do concurso, e sendo de interesse da Empresa, ser convocados posteriormente, obedecida à ordem de classificação.

8.11 - O candidato convocado para o emprego submeter-se-á a exames pré-admissionais.

8.11.1 - Em se tratando de candidato aprovado portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

8.12 - O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

8.12.1 - Decorrido o prazo mencionado no subitem 8.12, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

8.13 - Após o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos aprovados no concurso poderão ser aproveitados em outras entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 132/94-SEA, de 06 de outubro de 1994.

8.14 - Todos os editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

#### EDITAL Nº 217, DE 7 DE AGOSTO DE 1996

##### CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO DE ADVOGADO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº00.112.002373/96 e na Resolução Exarada na 948ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal - CPP, publicada no DODF nº146, de 30-07-96, torna pública a abertura das inscrições ao concurso público para o emprego de Advogado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso destina-se ao preenchimento de 10 vagas, atualmente, existentes na NOVACAP.

1.2 - Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas por emprego no subitem 1.1 deste Edital aos candidatos portadores de deficiência amparados pelo art. 1º, da Lei nº 160 (DF), de 02-09-91. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do emprego.

1.2.1 - As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

1.3 - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos determinados pela NOVACAP.

1.4 - A remuneração mensal, referente ao mês de julho/96, é de R\$1.078,90 (Hum mil e setenta e oito reais e noventa centavos).

1.5 - Os candidatos que vierem a ser contratados estarão sujeitos às normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.6 - As atribuições do emprego compreendem atividades contenciosa e administrativa.

#### 2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Os candidatos aprovados neste concurso serão admitidos se atendidos os seguintes requisitos básicos:

I - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº70.391/72 e nº70.436/72;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do emprego;

V - ser portador do Diploma de Bacharel em Direito.

2.2 - Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1, o candidato

deverá apresentar e fornecer à época da contratação outros documentos que se fizerem necessários.

2.3 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados nos subitens 2.1 e 2.2 impedirá a contratação do candidato.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

Período: 15 a 28/08/96 (dias úteis)

Horário: 10h às 16h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

SGON Área Especial Nº01 - Brasília - DF

3.1 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 - A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da NOVACAP.

3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, em qualquer uma das Agências ou Postos de Atendimento Bancário - PABs, do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, conta nº 212-800.391-6, no valor de R\$53,00 (Cinquenta e três reais), em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

3.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetuado em espécie ou com cheque do próprio candidato.

3.2.2 - A inscrição efetuada com cheque, sem o suficiente provimento do fundo, será automaticamente cancelada, quando detectado o ilícito.

3.2.3 - Após o pagamento da taxa, o candidato deverá dirigir-se ao local indicado no item 3, para efetivar a sua inscrição.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

I - apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, autenticada pelo BRB, com o respectivo valor da taxa, para conferência e numeração;

II - apresentar documento oficial de identidade;

III - apresentar declaração própria de que não foi condenado em processo criminal e não está sendo processado pela prática de atos contra a Administração Pública;

IV - receber o programa da prova.

3.4 - A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

3.4.1 - Será exigida uma procuração para cada inscrição.

3.5 - Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 13.897/92.

3.6.1 - A inobservância do disposto no subitem 3.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6.2 - O candidato amparado pela Lei nº160/91 (DF) deverá requerer as condições especiais de que necessita para realizar a prova no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia imediato ao término das inscrições, junto ao Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR.

3.6.3 - Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

3.7 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.8 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará de Provas Escritas e Oral, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.2 - O concurso será realizado em 04 (quatro) fases, conforme discriminação a seguir:

Fase 1 - Prova Escrita Objetiva;

Fase 2 - Prova Escrita Subjetiva;

Fase 3 - Prova Oral;

Fase 4 - Prova de Títulos.

4.3 - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório constando de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, versará sobre as seguintes disciplinas:

GRUPO I	Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Comercial.
GRUPO II	Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho.
GRUPO III	Direito Civil; Direito Processual Civil.

4.3.1 - Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.3.1.1 - Esta prova terá a duração de 04 (quatro) horas.

4.4 - A Prova Escrita Subjetiva de caráter eliminatório, será composta de 03 (três) módulos, correspondendo cada módulo, a um dos grupos de disciplinas estabelecidos no subitem 4.3.

4.4.1 - Serão admitidos à Prova Escrita Subjetiva somente os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.2 - Cada módulo constará de 02 (duas) partes, sendo a primeira de questões teóricas e práticas e a segunda de parecer, dissertação ou peça processual.

4.4.2.1 - Cada módulo da prova valerá 100 (cem) pontos. Na Prova Escrita Subjetiva será permitida consulta à legislação, desde que desacompanhada de comentário, anotação, jurisprudência, súmula de jurisprudência dos Tribunais ou de apontamentos.

4.4.3 - Será considerado aprovado nesta prova o candidato que obtiver nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos em cada um dos módulos. A nota final desta prova será a média aritmética simples dos pontos alcançados em cada grupo de disciplina.

4.4.3.1 - Cada módulo desta prova terá a duração de 04 (quatro) horas.

4.4.4 - No julgamento desta prova, serão levados em conta os conhecimentos jurídicos, o domínio do vernáculo e a capacidade de exposição do pensamento.

4.4.5 - Após a correção da Prova Escrita Subjetiva, será afixada, no Quadro de Avisos do IDR, a listagem dos candidatos habilitados.

4.4.6 - Nos 03 (três) dias subseqüentes à afixação dos resultados da Prova Escrita Subjetiva, o candidato poderá ter vista de sua prova, independentemente de requerimento.

4.5 - A Prova Oral, de caráter eliminatório, versará sobre as disciplinas de Direito constantes dos Grupos I, II e III do subitem 4.3 e valerá 100 (cem) pontos.

4.5.1 - Serão admitidos à Prova Oral, somente os candidatos aprovados nas provas escritas.

4.5.2 - Na Prova Oral, o candidato será examinado pelos integrantes da Banca Examinadora, em uma só assentada, sobre cada uma das disciplinas relacionadas no subitem 4.3. O ponto da prova será sorteado com 48 horas de antecedência.

4.5.3 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota individual ao candidato de 0 (zero) a 100 (cem) pontos em número inteiro.

4.5.4 - A nota final desta prova será a média aritmética das notas individuais

atribuídas ao candidato.

4.5.5 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a 50 (cinquenta) pontos.

4.6 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas escritas e oral, valerá 100 (cem) pontos.

4.6.1 - Serão considerados títulos para fins deste concurso:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL
a) curso de doutorado na área jurídica.	10	01	10
b) curso de mestrado na área jurídica.	10	01	10
c) curso de especialização ou extensão em matéria jurídica, com carga horária igual ou superior a 320 (trezentas e vinte) horas.	10	02	20
d) curso de aperfeiçoamento em matéria jurídica, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas.	03	05	15
e) publicação de ensaios, monografias, pareceres e trabalhos forenses, com especial valor científico ou técnico de auditoria exclusiva do candidato.	02	05	10
f) aprovação em concurso público para cargos ou empregos de natureza jurídica.	03	05	15
g) exercício em cargos ou empregos de natureza jurídica privativos de Bacharel em Direito.	04 (ano)	05 (por ano)	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

4.6.2 - A comprovação dos títulos far-se-á, pela aprovação de exemplar por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais ou de cópias autenticadas.

4.6.3 - Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

4.6.4 - A Prova de Títulos terá por fim verificar a experiência profissional e acadêmica do candidato, bem como a sua cultura jurídica.

4.6.5 - Aos candidatos que se omitirem de participar da Prova de Títulos será atribuído 0 (zero) pontos.

### 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

5.1 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munido do cartão de inscrição e de um documento oficial e original de identidade, contendo fotografia.

5.3 - Após a hora fixada para o início das provas não será admitido o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

5.4 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;

b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;

d) retirar-se do recinto de aplicação da prova antes de sua última chamada e sem a devida autorização.

5.5 - Nas provas escritas, as questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre o seu enunciado ou modo de resolvê-las.

5.6 - O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Escrita Objetiva, cobrindo, integralmente, com caneta esferográfica tinta azul forte ou preta o espaço correspondente à opção escolhida.

5.7 - Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, multiplicidade de resposta, ou que estiver em branco.

5.8 - Na Prova Escrita Objetiva não será permitida consulta a qualquer legislação.

5.9 - Na Prova Escrita Subjetiva será permitida consulta à legislação, desacompanhada de comentário, anotação, jurisprudência, súmula de jurisprudência dos Tribunais ou de apontamentos.

5.10 - Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso o candidato que fizer uso de sinais e de outros meios que possibilitem sua identificação na prova.

### 6 - DOS RECURSOS

6.1 - Admitir-se-á recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes à divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva, do resultado da Prova Escrita Subjetiva e do resultado da Prova de Títulos uma única vez, nos seguintes casos:

a) contra a formulação das questões da Prova Escrita Objetiva;

b) contra o resultado da Prova Escrita Subjetiva;

c) contra o resultado da Prova de Títulos;

d) erro material da listagem de classificação final.

6.1.1 - Os recursos referidos no subitem 6.1, alínea "a", "b" e "c", serão julgados pela Banca Examinadora e os recursos referidos na alínea "d" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

6.2 - Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.2.1 - Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

6.3 - Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

6.4 - Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras ou pelo Superintendente do IDR.

6.5 - Em caso de questões anuladas relativas à Prova Escrita Objetiva, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

6.6 - O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido até que seja conhecida a decisão.

6.7 - Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Oral face à singularidade de que se reveste.

### 7 - DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - O resultado final será a média aritmética ponderada das notas, observados os seguintes pesos:

I - Prova Escrita Objetiva - peso 02 (dois);

II - Prova Escrita Subjetiva (média) - peso 04 (quatro);

III - Prova Oral (nota final) - peso 02 (dois);

IV - Prova de Títulos - peso 01 (um).

7.2 - A classificação final dos candidatos será feita em listagens distintas, conforme disposto no subitem 1.2 e obedecerá à ordem decrescente da média final obtida.

7.3 - Na ocorrência de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - melhor média na Prova Escrita Subjetiva;

II - melhor nota final na Prova Oral;

III - melhor nota na Prova Escrita Objetiva;

IV - melhor nota na Prova de Títulos;

V - maior idade.

7.4 - O Resultado Final do concurso será homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal e pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da NOVACAP.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As provas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

9.3 - O IDR não aplicará prova fora do local predeterminado para a sua realização e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

9.4 - Não haverá segunda chamada para as provas.

9.5 - O não-comparecimento do candidato a qualquer uma das provas acarretará a sua eliminação do concurso.

9.6 - O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7 - Para efeito de contratação, os candidatos serão submetidos às demais normas regulamentares da NOVACAP

9.8 - Os candidatos aprovados no concurso e convocados para contratação terão seus contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e pelas normas em vigor na NOVACAP.

9.8.1 - A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da Avaliação de Desempenho, o contrato passará a ser, automaticamente, de prazo indeterminado.

9.8.2 - A NOVACAP se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.8.3 - O candidato aprovado no concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, deverá apresentar-se no prazo máximo de 30 dias e poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.

9.8.4 - No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no período de validade do concurso.

9.9 - Os candidatos aprovados que não forem convocados para contratação ficarão cadastrados no Banco de Recursos Humanos da NOVACAP, podendo, respeitado o prazo de validade do concurso, e sendo de interesse da Empresa, ser convocados posteriormente, obedecida à ordem de classificação.

9.10 - O candidato convocado para o emprego submeter-se-á a exames pré-admissionais.

9.10.1 - Em se tratando de candidato aprovado portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

9.11 - O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

9.11.1 - Decorrido o prazo mencionado no subitem 9.11, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

9.12 - Após o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos aprovados no concurso poderão ser aproveitados em outras entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 132/94-SEA, de 06 de outubro de 1994.

9.13 - Todos os editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.14 - As Bancas Examinadoras deste concurso serão indicadas pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

9.15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### BANCO DE BRASÍLIA S.A.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para a realização do Curso de Formação de Gerentes, com a Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - ASBACE/ATP S.A., de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Jésus Salvador Martino, ratificou o ato de dispensa de licitação em 06.08.96. Processo nº 372/96.

JÉSUS SALVADOR MARTINO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/96

TIPO: MENOR PREÇO - Grupos: 6801, 6802, 6803, 6804 e 6805.  
PROC./INTER.:030.005.264/96 - Secretaria de Administração, 148.000.325/96 - Adm. Regional do Riacho Fundo.  
A Comissão Permanente de Licitação comunica que o objeto da licitação em epígrafe publicada no DODF nº 152, pág. 6474 do dia 07/08/96 é a aquisição de mobiliário em geral (poltronas, armários, mesas, estante, cadeiras).

Brasília, 7 de agosto de 1996  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 96/51

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais do CONVITE DIRAD/DESEG nº 96/051: VALOR TOTAL: R\$20.567,93 - Empresa vencedora: CONSTRUNGE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. O processo nº 041.000.214/96 encontra-se com vistas franqueada no SBS - Ed. Brasília - 16º andar.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 96/16

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da TOMADA DE PREÇOS DIRAD/DESEG nº 96/016: VALOR TOTAL: R\$100.846,36. Empresas vencedoras: GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. - Itens 01, 16, 17, 26, 35, 46 e 48. EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA. - Itens 02, 10, 52, 56 e 72. GRÁFICA E EDITORA ITAMARATI LTDA. - Itens 03 e 33. GRÁFICA E EDITORA INCONFIDÊNCIA LTDA. - Itens 04, 20, 34 e 39. EQUIPE GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA. - Itens 05, 09, 11, 36 e 68. GRÁFICA E EDITORA SOBRADINHO LTDA. - Itens 12, 14 e 18. ATHALÁIA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA. - Itens 08, 13, 15, 30, 37, 40, 42, 45, 47, 49, 51, 54, 64, 69 e 73. ART-FORM INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA. - Itens 19 e 50. EDITORA SEMPER LTDA. - Item 21. EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA. - Itens 22, 23, 24, 25, 27, 32, 41, 58, 59, 60 e 63. TROPICAL GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Itens 28, 62 e 65. FANTÁSTICA EDITORA GRÁFICA E CARTONAGENS LTDA. - Item 29. PAPELARIA RIO IMP. COM. E INDÚSTRIA LTDA. - Itens 31, 38, 43, 44 e 66. DISTRIBUIDORA RIMAX COM. E REP. LTDA. - Item 53. ALVARENGA SOLANO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA. - Itens 55 e 70. GRÁFICA E EDITORA OLÍMPICA LTDA. - Item 57. CONTINENTAL EDITORA GRÁFICA LTDA. - Itens 61 e 71. GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA. - Item 67. LETSPRINT ENVELOPES LTDA. - Item 74. Os itens 06 e 07 foram cancelados, tendo em vista que os formulários referentes a estes itens foram alterados pelo Banco Central. O processo nº 041.000.182/96 encontra-se com vistas franqueada no SBS - Ed. Brasília - 16º andar.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/94, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a firma EBAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Alterações das Cláusulas Primeira, Sexta e Sétima do Contrato Principal. Data da assinatura: 05 de agosto de 1996. Assinam pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Contratada: Marcos Borges de Castro e Silva - Gerente Geral.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 045/96-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma C.T.I. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em ventiladores Pulmonares, Mod.920 Plus, Marca TAKAOKA, instalados no berçário do Hospital Regional da Asa Sul. VALOR: Mensal de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 13007002120900002. FONTE: 050000000. N.E: 02979/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 120/96 - processo nº 061.000333/96-FHDF DATA DE ASSINATURA: 02/08/96. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR. PELA CONTRATADA: MARCO ANTONIO HONORATO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

#### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 302/96

Avisamos aos interessados em participar da Tomada de Preços nº 302/96, com abertura prevista para o dia 23.08.96 as 08:30 horas, que a mesma fica ADIADA "SINE DIE".

Maiores informações, procurar esta CPL/FHDF, ou pelo telefone 226.8239

Brasília, 7 de agosto de 1996  
MANOEL CABRAL FORMIGA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:  
Proc. 061.009369/95 - CV. 381/96  
Proc. 061.005311/96 - CV. 392/96  
Proc. 061.003901/96 - CV. 442/96

Brasília, 7 de agosto de 1996  
MANOEL CABRAL FORMIGA  
Presidente da CPL

**FELICIDADE  
É UM ASSUNTO DE TODOS NÓS.**

**Peça sempre a Nota ou o Cupom Fiscal em todas as suas compras.  
Assim, o Governo pode implantar todas as melhorias que fazem  
de Brasília uma cidade cada vez melhor.**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela firma SALVADOR MOVEIS LTDA contra sua inabilitação na licitação em epigrafe. Após analisado e julgado, a Comissão comunica aos interessados o INDEFERIMENTO do referido recurso, ficando a abertura das propostas marcada para o dia 16.08.96 às 10:00 horas no mesmo local.

Brasília, 6 de agosto de 1996  
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Distribuição NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 06 (seis) empregados da CEB em Cursos de MANUTENÇÃO EM RDA ENERGIZADA, a ser realizado através da CEMIG-EFAP, em Sete Lagoas-MG, conforme processo nº 093.001.091/96-CEB, Valor R\$ 20.342,40 (vinte mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamentação legal: Caput do Art. 25, combinado com o inciso VI, Art. 13 da Lei da Lei 8.666/93, com suas alterações impostas pela Lei nº 8.883/94

Brasília, 7 de agosto de 1996  
FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Gerente de Contratação de Serviços

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Quadra 904 - Complexo Administrativo da CEB - Bloco A, em Brasília-DF, torna público que o Diretor de Distribuição NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, reconheceu a dispensa de licitação para contratação com a ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA., para execução de serviços de recuperação de uma bomba auxiliar tipo "Roots", da unidade de tratamento de óleo isolante Stokes 820-20; Valor da prestação de serviços: R\$ 24.472,75 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo nº 093.001.105/96-CEB. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 7 de agosto de 1996  
FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Gerente de Contratação de Serviços

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 3702. Ass: 07.08.96. - Processo: 092.003203/96 - PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Dispensa de Licitação. OBJETO: fornecimento de materiais (tubos, conexões e dispositivos de controle), a serem utilizados na interligação da Adutora do Contagem ao R1 e da Subadutora R1 para Sobradinho II, obra contemplada no Estudo de Concepção Preliminar Otimizado - Relatório Técnico Preliminar, que compõe o Subsistema Fumal/BR-020, na Região Administrativa de Planaltina/DF. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5058.0001- Ampliação e Melhoria dos Sistemas Produtivos, Sub-Projeto nº 0001, Código 22.401.101.020-7. VALOR: R\$ 408.047,56 (quatrocentos e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 3583. Ass: 07.08.96. Processo: 092.000130/96. PARTES: CAESB X PROMINAS- BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ficam prorrogados por mais 85 (oitenta e cinco) dias corridos, expirando-se em 28/10/96 e 16/11/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth; P/PROMINAS LTDA: Amadeu Antonio dos Reis Maia.

EDITAL Nº 5, DE 7 DE AGOSTO DE 1996  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB  
CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o item 6.10 do Edital nº 01/93, publicado no DODF em 14/09/93, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de ATENDENTE COMERCIAL I, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

1. PAULO EMÍDIO TÓRRES FERREIRA COSTA
2. AILTON SILVESTRE DA SILVA

De acordo com os itens 6.7 e 6.8 do Edital nº 01/93, publicado no DODF em 14/09/93, a CAESB convoca EM ÚLTIMA CHAMADA os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de ATENDENTE COMERCIAL I, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS

DE ADMISSÃO.

1. ROMINA FAUR CAPPARELLI
2. ARINE PFEIFER COELHO
3. CARLOS CESAR RIBEIRO
4. THAÍS ANDRÉA DE AQUINO CARVALHO
5. ROSEMARY ZUCARELI INOCÊNCIO

Período: 12 a 30/08/96 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO  
Diretor Administrativo

EDITAL Nº 6, DE 7 DE AGOSTO DE 1996  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB  
CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o item 5.9 do Edital nº 01/93, publicado no DODF em 19/05/93, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os cargos de TÉCNICO EM ELETRICIDADE, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, TÉCNICO EM MECÂNICA E TÉCNICO EM LABORATÓRIO, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE: FABIOLA CRISTINA VENTURINI  
TÉCNICO EM ELETRÔNICA: NÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
TÉCNICO EM MECÂNICA: JOÃO ALEXANDRE GONÇALVES E JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA MENDES  
TÉCNICO EM LABORATÓRIO: TÂNIA MARA ELLER DA CRUZ E ILKA MARIA VILARDO GOUVEIA

Período: 12 a 30/08/96 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO  
Diretor Administrativo

EDITAL Nº 7, DE 7 DE AGOSTO DE 1996  
CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o item 8.14 do Edital nº 160/94, publicado no DODF em 13/10/94, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os cargos de BOMBEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

BOMBEIRO: ELIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, VINICIUS CALDAS BRAGA, JULIANO SÁVIO BARBOSA EIRADO, SILVANO DINIZ DE SOUZA, JOSÉ MANOEL ALVES PEREIRA, GERALDO CANDIDO RIBEIRO, DAVI RODRIGUES DA COSTA, ANTONIO TAVARES DE ARAUJO, ALEXANDRE ANTONIO DE MACEDO FILHO, LUIZ CARLOS GOMES FIGUEIREDO, LINDOMBERTO SILVA DE ARAUJO, GILMAR GOMES DA SILVA, VALDIVINO VENANCIO RODRIGUES, JOÃO CLEMENTE PEREIRA, JAIR LEOCÁDIO DE OLIVEIRA, ANDRÉ SOUSA LIMA, ANTONIO DE PAULA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA E ALCINO DO NASCIMENTO MEIRA

ANALISTA DE SISTEMAS: MÁRCIO SILVA FERNANDES E GERALDO DANTAS DA SILVA  
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: ZANDIR JACINTO FERREIRA

Período: 12 a 30/08/96 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO  
Diretor Administrativo

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 10/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência Internacional nº CI - 010/96-CAESB, da forma que se segue:

Lote 01: firma INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora do item 1.6, com o valor total de R\$ 7.731,40; firma DISBRAN-DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA, vencedora do item 1.8, com o valor total de R\$ 27.738,00; firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 1.1, 1.4, 1.12, 1.14 e 1.22, com o valor total de R\$ 10.351,05; firma LEON HEIMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 1.11, com o valor total de R\$ 2.299,00; e firma DURAZZO & CIA. LTDA, vencedora dos itens 1.3, 1.21 e 1.23, com o valor total de R\$ 68.898,60.

Lote 02: firma INSTRONIC-INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, vencedora do item 2.3-a, com o valor total de R\$ 73.013,00.

Lote 03: firma A FOSSIL TRANSPORTES LTDA, vencedora do item 3.3, com o valor total de R\$ 197.258,00; e firma PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3.1, 3.2 e 3.18, com o valor total de R\$ 188.910,00.

Lote 04: firma ELETRO RIO LTDA, vencedora do item 4.2, com o valor total de R\$ 18.036,00.

Lote 05: firma JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, vencedora dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, com o valor total de R\$ 212.017,00.

Lote 07: firma MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, vencedora dos itens 7.1 e 7.7, com o valor total de R\$ 12.036,00; e firma INSTRONIC-INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, vencedora dos itens 7.2, 7.3, 7.6, 7.8, 7.9, 7.10, 7.12, 7.13, 7.19 e 7.23, com o valor total de R\$ 25.120,00.

Lote 08: firma BCM ENGENHARIA LTDA, vencedora do item 8.1, com o valor total de R\$ 29.637,00.

Lote 10: firma LEON HEIMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 10.1, com o valor total de R\$ 16.870,00.

Lote 12: firma INSTRONIC-INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, vencedora do item 12.1, com o valor total de R\$ 3.780,00.

Lote 13: firma INSTRONIC-INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, vencedora do item 13.1, com o valor total de R\$ 530,00; firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 13.6 e 13.7, com o valor total de R\$ 5.122,00.

Lote 17: firma ELETRO RIO LTDA, vencedora do item 17.1, com o valor total de R\$ 6.070,00.

CONVITES NºS 195 E 200/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites nºs CV - 195/96 e 200/96-CAESB, da forma que se segue:

Convite nº CV - 195/96  
firma INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 5.655,00, por um período de 05 (cinco) meses.

Convite nº CV - 200/96  
firma SANTOS & SOSTER LTDA, vencedora dos itens 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 18.026,23;  
firma RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 772,53;  
firma INFORMATICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 2.800,00;  
firma MIC INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 14.600,00.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 64/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 064/96-CAESB, da forma que se segue: firma CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 34.270,00; firma STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 21.000,00.

Brasília, 7 de agosto de 1996  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/95  
PROCESSO Nº 113.001.639/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TERCON - BRASÍLIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 31.08.96, com apoio no permissivo do Artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, e justificativa expressa do Executor às fls. 363 do processo epigrafado. - DATA DA ASSINATURA: 31.07.96.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/96

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta referente a Tomada de Preços supracitada.  
Empresa Vencedora:

- EAT - EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Brasília, 7 de agosto de 1996  
JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA  
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 018/96; CONTRATANTES: DMTU/DF e CBR - Engenharia e Comércio Ltda; Nº DO PROCESSO: 096.002.988/96; DATA DE ASSINATURA: 01.08.96; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 18/96-CPL/DMTU/DF; ASSINANTES: pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Celso Borges de Rezende; VIGENCIA: 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato; OBJETO: serviços de substituição de telhas danificadas e execução de pequenos reparos em 63(sessenta e três) abrigos do tipo "canalata", incluindo material e mão-de-obra; VALOR: R\$ 25.867,20(vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA:16091057111300003; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE00252; VALOR: R\$ 25.867,20(vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI.nº 156.369-SSP/DF, CPF/MF nº 074.881.571-68 e Sônia Maria Ferreira, CI.nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF nº 121.203.751-00.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 25/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 14 de agosto de 1996, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Máquina Chanceladora, com capacidade de impressão superior a 120 itens por minuto, clichê de assinatura removível e com firma reconhecida, composta de equipamento único para chancelar, datar e numerar, conforme especificações anexas a presente Carta Convite, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 6 de agosto de 1996.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 8/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 23 de agosto de 1996, às 15:00 horas, licitação, na modalidade tomada de preços, mediante o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a execução de serviços de reforma do Terminal Rodoviário do Gama, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seu anexo encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136.

Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:30 às 18:00 horas.

Brasília, 5 de agosto de 1996.

DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/96

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar para a Secretaria de Segurança Pública do DF.  
A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que, de acordo com o disposto na letra "g" do item 1 do Capítulo IV do Edital licitatório, inabilitou a firma INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA, por infringir a letra "e" do item 1 do capítulo VI do Edital licitatório, estando os demais participantes habilitados.

Brasília-DF, 7 de agosto de 1996  
ROBERTO MARTINS DE MIRANDA  
Presidente da CPL

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL x PARTÍCIA MILANEZ. PROCESSO Nº: 050-000.024/96. OBJETO: prestação de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício - aulas de inglês na Academia de Polícia Civil. LICITAÇÃO: Convite nº 09/96-CPL/PCDF - Lei nº 8.666/96. NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE00819, emitida em 12/08/96, evento 400092, modalidade Estimativo, reforço da 96NE00298. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.36. VALOR: R\$ 831,00. PRAZO: Até 31/12/96.

PARTES: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL x HERBERT MILANEZ. PROCESSO Nº: 050-000.024/96. OBJETO: prestação de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício - aulas de inglês na Academia de Polícia Civil. LICITAÇÃO: Convite nº 09/96-CPL/PCDF - Lei nº 8.666/96. NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE00818, emitida em 12/08/96, evento 400092, modalidade Estimativo, reforço da 96NE00297. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.36. VALOR: R\$ 530,00. PRAZO: Até 31/12/96.

PARTES: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL x SPS - ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR E PLANEJAMENTO LTDA. PROCESSO Nº: 050-000.465/96. OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento nas atividades relacionadas ao comércio exterior e desembaraço aduaneiro junto às Alfândegas. LICITAÇÃO: Dispensa, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO Nº: 96NE00827, emitida em 12/08/96, evento 400092, modalidade Estimativo, reforço da 96NE00402. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: R\$ 1.000,00. PRAZO: Até 31/12/96.

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/96

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

A CPL informa que foi adiada para o dia 23.08.96 às 09h30m a abertura da licitação supra, tendo em vista alteração na especificação do item 57, consoante os termos da ERRATA que encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL/PCDF.

Brasília-DF, 7 de agosto de 1996  
DELSON LUIZ BASTOS FERRO  
Presidente da CPL

## RESULTADO DE JULGAMENTOS

## CONVITE nº 29/96

OBJETO: Aquisição de Formulário Contínuo e Impressos em geral.

A CPL informa que as empresas abaixo nominadas, sagraram-se vencedoras nos respectivos itens da licitação supra: Gráfica Valci Editora Ltda.: 01, 04 e 05; Atalaia Gráfica e Pap. Ltda.: 02; Editora Gráfica Guarany Ltda.: 03.

## CONVITE nº 30/96

OBJETO: Contratação de professor de Língua Espanhola

A CPL informa que LÉIA DE MELO LOIOLA, sagrou-se vencedora na licitação supra.

## TOMADA DE PREÇOS nº 25/96

OBJETO: Obra de Construção do Prédio da Divisão de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal

A CPL informa que sagrou-se vencedora do certame a empresa POLI ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 7 de agosto de 1996  
DELSON LUIZ BASTOS FERRO  
Presidente da CPL



PEGOU NO COPO?  
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 29 de julho de 1996

PROCESSO: 081.002051/96

INTERESSADO: CLAUDIO EDUARDO F.G. FILHO E OUTRO

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00615/96-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO: 081.002365/95

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00635/96-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

## SECRETARIA DE TRABALHO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/012/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.006.224/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R\$ 67.031,92 (sessenta e sete mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 67.031,92 (sessenta e sete mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00261, emitida em 01/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 06/08/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: MARIA CALMON PORTO, na qualidade de Presidente da Casa do Ceará em Brasília.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/013/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.005.962/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R\$ 145.615,83 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 145.615,83 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00265, emitida em 02/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 06/8/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI, na qualidade de Presidente da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/014/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.006.790/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - CEABM/COER - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R\$ 604.632,20 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 604.632,20 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00284, emitida em 05/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 06/8/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: LUZELI DE FREITAS FONSECA, na qualidade de Administradora de Convênios e Contratos Especiais do CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - CEABM/COER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/018/96-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.006.791/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x LEGIÃO DA BOA VONTADE - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R\$ 2.026.657,36 (dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 2.026.657,36 (dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 96NE00282, emitida em 05/8/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 06/8/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: ENALDO GONÇALVES VIANA, na qualidade de Administrador da LBV no DF da LEGIÃO DA BOA VONTADE.

## SECRETARIA DE TURISMO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 21/96

TIPO: Menor Preço

PROCESSO: 210.000.466/96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA TÉRMICA PARA SERIGRAFIA, E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

DATA DA ABERTURA: 12 DE AGOSTO DE 1996 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, 1º ANDAR SALA DE REUNIÕES BRASÍLIA - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epígrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1º andar, sala da Assessoria de Planejamento, Comissão de Licitação nos dias úteis, das - 09:00 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 321-3318 Ramal 250.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1996

## CONVITE Nº 22/96

TIPO: Menor Preço

PROCESSO: 210.000.478/96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATA-VENTOS, BANDEIRAS DO BRASIL 12X16, BOTTON CORAÇÃO, VISEIRAS.

DATA DA ABERTURA: 16 DE AGOSTO DE 1996 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, 1º ANDAR SALA DE REUNIÕES BRASÍLIA - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epígrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1º andar, sala da Assessoria de Planejamento, Comissão de Licitação nos dias úteis, das - 09:00 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 321-3318 Ramal 250.

Brasília-DF, 5 de agosto de 1996

ANGELO FERNANDO FERNANDES

Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/94

Processo: 190.000.283/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Sociedade de Pesquisas Ecológicas do Cerrado - PRÓ-CER; Objeto: prorrogar a data de vigência constante do segundo termo Aditivo do Contrato nº 089/94; Data de Assinatura: 25/07/96; Vigência: 26/07/96 a 31/12/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Marcel Burszyn na qualidade de Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e, Fátima Ione de Abreu Silva, Diretora Administrativa, respondendo; P/Outorgada: Mauro César Lambert de Brito Ribeiro, Diretor Presidente.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 13/96

Tipo: Menor preço

Processo nº: 194.000.059/96

Objeto: Aquisição de formulário

Data da abertura: 16/08/96 - às 09:30 horas

Local: SCEN, Trecho 03, lotes 1A e 1B, Clube do Servidor Público

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido, das 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 349-5594 ramal 22

## CONVITE Nº 14/96

**Tipo:** Menor preço

**Processo nº:** 194.000.088/96

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria

**Data da abertura:** 16/08/96 - às 10:00 horas

**Local:** SCEN, Trecho 03, lotes 1A e 1B, Clube do Servidor Público

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido, das 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 349-5594 ramal 22

## CONVITE Nº 15/96

**Tipo:** Menor preço

**Processo nº:** 194.000.076/96

**Objeto:** Aquisição de mobiliário

**Data da abertura:** 16/08/96 - às 10:30 horas

**Local:** SCEN, Trecho 03, lotes 1A e 1B, Clube do Servidor Público

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido, das 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 349-5594 ramal 22

## CONVITE Nº 16/96

**Tipo:** Menor preço

**Processo nº:** 194.000.092/96

**Objeto:** Aquisição de material de consumo

**Data da abertura:** 16/08/96 - às 11:00 horas

**Local:** SCEN, Trecho 03, lotes 1A e 1B, Clube do Servidor Público

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido, das 09:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 349-5594 ramal 22

Brasília, 7 de agosto de 1996  
ENIVALDO ALVES SILVA  
Presidente da CPL

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### 1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/96  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.009.033/95 - PARTES: DF/GVG X CEZÁRIO DE SANTANA LACERDA. OBJETO: O fornecimento de jornais locais e de outros estados, na forma da justificativa de fls. 90 e da proposta de fls. 88. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121990002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. 10101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 069/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 20.03.96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 04.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARLETE AVELAR SAMPAIO, na qualidade de Vice-Governadora do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CEZÁRIO DE SANTANA LACERDA, na qualidade de Proprietário. Brasília-DF, 05 de agosto de 1996. OF. nº 082/96.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/96

PROCESSO Nº 054.000.079/96 - PARTES: DF/PMDF X OTOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de exames na área de otorrinolaringologia aos policiais militares e seus dependentes, nas modalidades de audiometria e impedanciometria, na forma do Edital de fls. 05/12 e da proposta de fls. 54. PRAZO: Até 31/12/96. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28/12/95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002; FONTE DE RECURSOS: 030 e 020; CÓDIGO U.O.: 24103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 288 e

061/96, emitidas em 15/03/96, sob o evento 400091, por estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/96-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TÚLIO CABRAL MOREIRA, na qualidade de Comandante Geral da PMDF. Pela CONTRATADA: HILDO ASSUNÇÃO GOUVEIA, na qualidade de Sócio. Brasília-DF, 01 de agosto de 1996. OF. nº 082/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/96  
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 050.000.343/96 - PARTES: DF/SPP X AUTO PEÇAS ELÉTRICA UNIVERSO LTDA. OBJETO: O fornecimento de baterias para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme itens 07, 14, 16 e 17, discriminados no Anexo I do Edital da Tomada de Preços, de fls. 21/25. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.213,00 (Sete mil, duzentos e treze reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 602,00 (Seiscentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120580002. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 212/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 25.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 14/96. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GILBERTO SERRA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: FRANCISCO DE SÁ BIZERRA, na qualidade de Sócio-Gerente. Brasília-DF, 02 de agosto de 1996. Ofício nº 082/96.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/96

PROCESSO Nº 136.000.042/96 - PARTES: DF/RA-VIII X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) máquina copiadora heliográfica, marca Xerox, Modelo 2510 - MP 12096, conforme Edital - Anexo fls. 10, item 02. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.044,56 (Hum mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 100,00 (Cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120120002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. 11110; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 042/96, emitida em 22.02.96, sob o evento 400091, modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 02/96-DAG. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.05.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ABDEL RALF HASSAN HUSNI KARAJAH, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: LUIZ CLÁUDIO MACHADO ALVES, Brasília-DF, 05 de agosto de 1996. OF. nº 082/96.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/96

PROCESSO Nº 136.000.042/96 - PARTES: DF/RA-VIII X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado no Anexo do Edital às fls. 10, e na proposta de fls. 23/26. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.354,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120120002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 043/96, emitida em 23.02.96, sob o evento 400091, modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 02/96-DAG. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31.05.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ABDEL RALF HASSAN HUSNI KARAJAH, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Comercial. Brasília-DF, 05 de agosto de 1996. OF. nº 082/96

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/96

PROCESSO Nº: 054.001.384/95. PARTES: DF/PMDF X CB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de reparos e conservação dos equipamentos transceptores da Polícia Militar do Distrito Federal, marca CHATRAL E UNITEL, na forma do Edital de fls. 03/11 Anexo "A", itens 13, 14, 15 e 16 e da proposta de fls. 63/65. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 2,00 (dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24103. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº: 0120/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 12.02.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 042/95 - CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TÚLIO CABRAL MOREIRA, na qualidade de Comandante-Geral da PMDF. Pela CONTRATADA: CARLOS BRUNO, na qualidade de Proprietário. Brasília-DF, 02 de agosto de 1996. OF. 082/96.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/96

PROCESSO Nº 054.001.384/95 - PARTES: DF/PMDF X TELEPOYTING RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de reparos e conservação dos equipamentos transceptores da Polícia Militar do Distrito Federal, das marcas Motorola, Telepatch e Control, na forma do Edital de fls. 03/11 Anexo "A", itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e da proposta de fls. 55/62. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 2,00 (dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O. 24103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 0119/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 12.02.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 42/95-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TÚLIO CABRAL MOREIRA, na qualidade de Comandante-Geral da PMDF. Pela CONTRATADA: VILIO OPITATO DE FARIA, na qualidade de Procurador. Brasília-DF, 05 de agosto 1996. Of. nº 082/96.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/96**

Para efeito do que estabelece a Lei nº 8.666/93, art. 109, §1º, c/c inciso I, alínea 'b', comunicamos o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas por ocasião do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de tíquetes-refeição e/ou alimentação, indicando as propostas classificadas nesta fase e respectiva taxa de administração para execução dos serviços: Cardápio S/C Ltda - 0,01%; Golden Ticket Refeições Convênio Ltda - 0,01%; Refeichecke Administração Ltda - 0,01%; Vale Refeição Ltda - 0,01%. Informamos, ainda, que as empresas a seguir listadas tiveram suas propostas de preços desclassificadas por inobservância do item 4.1.g do instrumento convocatório: Blue Cards Refeições Convênios S/C Ltda; Comabem Alimentação Ltda; Eat Empresa de Alimentação do Trabalhador Ltda; Fratello Cook Alimentos Ltda; Social Card S/C Ltda; Ticket Serviços Comércio e Administração S/A.

Brasília, 7 de agosto de 1996  
AGNALDO MOREIRA MARQUES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**INEDITORIAIS**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, nos termos estatutários, convoca todos os proprietários de drogarias e farmácias do DF; associados do Sindicato para discutir proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, apresentada pelo Sindicato dos Farmacêuticos do DF. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada no dia 15 de agosto de 1996, às 16:00 em primeira convocação e às 16:30 horas com qualquer número, no Auditório da Federação do Comércio do DF, sito SCS, Quadra 06 - Ed. Federação do Comércio - 7º Andar. A presente convocação terá caráter permanente enquanto durar as negociações. Brasília-DF., 02 de agosto de 1996. Adelmir Araujo Santana - Presidente.

(DAR R\$: 30,24)

**ÍNDICE DE NORMAS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.577, 7-8-96	6485
ATOS DA VICE-GOVERNADORIA	
DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA	6485
SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO	6486
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTOS DAS EMAS	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, 6-8-96	6486
ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, 6-8-96	6487
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 7-8-96	6492
PORTARIA CONJUNTA Nº 1, 7-8-96	6490
PORTARIA Nº 621, 7-8-96	6490
PORTARIA Nº 622, 7-8-96	6490
PORTARIA Nº 623, 7-8-96	6491
PORTARIA Nº 624, 7-8-96	6491
PORTARIA Nº 625, 7-8-96	6491
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
ATO DECLARATÓRIO Nº 297, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 298, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 299, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 300, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 301, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 302, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 303, 6-8-96	6492
ATO DECLARATÓRIO Nº 304, 6-8-96	6493
ATO DECLARATÓRIO Nº 305, 6-8-96	6493
ATO DECLARATÓRIO Nº 306, 6-8-96	6493
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	
DESPACHO DO CHEFE, 5-8-96	6493
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	
DECISÕES, 5-8-96	6493
DECISÕES, 6-8-96	6494
ATO DO SECRETÁRIO	6494
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 6-8-96	6495
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO	

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, 5-8-96	6495
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
CONSELHO DIRETOR	
RESOLUÇÃO, 6-3-96	6496
RESOLUÇÃO, 25-4-96	6496
RESOLUÇÃO Nº 5.533, 26-7-96	6496
RESOLUÇÃO Nº 5.534, 26-7-96	6496
RESOLUÇÃO Nº 5.535, 26-7-96	6496
RESOLUÇÃO Nº 5.536, 26-7-96	6496
RESOLUÇÃO Nº 5.537, 26-7-96	6496
RESOLUÇÃO Nº 5.538, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.539, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.543, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.544, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.545, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.546, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.547, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.548, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.549, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.550, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.551, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.556, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.557, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.558, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.559, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.560, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.561, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.562, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.563, 26-7-96	6497
RESOLUÇÃO Nº 5.564, 26-7-96	6497
CONSELHO FISCAL	
ATA DA 1198ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 8-7-96	6497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 5-8-96	6497
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 6-8-96	6497
SECRETARIA DE OBRAS	
PORTARIA Nº 26, 6-8-96	6498
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	
EXTRATO DA ATA DA 33ª ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA E 55ª ASSEMBLÉIA GERAL	6498
ORDINÁRIA	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 5-8-96	6499
INSTRUÇÃO, 5-8-96	6499
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 6-8-96	6500
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37	6500
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38	6500
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DAS SESSÕES	
ATA DA 3.183 SESSÃO ORDINÁRIA	6501
RETIFICAÇÃO	6506

**Lugar  
de  
lixo  
é no lixo.**



**SLU** Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
O povo em 1º lugar